Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 14 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1576

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 24, DE 12 ABRIL DE 2016 - NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JAIRO DE OLIVEIRA para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2° - CONCEDER gratificação de 10% por dedicação exclusiva ao referido servidor, com base no artigo 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 de abril de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:101CC03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000058035/2016
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.
OBJETO: ***"Contratação de mão de obra para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Ijogui – Pedreira Amambai, região de acesso às Fazendas Berlitz, Fazenda Curussumbá e outras, Área Rural, conforme Planilha Orçamentária em anexo, projeto, no Município de Amambai/MS",*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, orçamento em anexo**, *contratação conforme situação de emergência Decreto: Nº256/2015.***, conforme solicitação da mesma, no município de Amambai – MS., com execução imediata**,** mediante ordem de início dos serviços, e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores**/Decreto Municipal nº256/2015 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA).**
VALOR: **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**
Empresa: **T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.992.612/0001-12, com endereço a Rua da Republica, n° 3857, Sala 01, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, denominada Contratada, representada neste ato pela **Sr. Ariel Betezkoswki Maciel** – Procurador, Brasileiro, Solteiro, Gerente Administrativo, , portador do RG nº 1.263.680 SSP/MS e CPF: 008.176.251-86, Residente e domiciliado à Rua Mohamed Hassen Haji, n° 520, Parque Alvorada, na cidade de Dourados –MS**.**
EXECUÇÃO: Execução imediata, mediante ordem de fornecimento**.**
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 08 de Abril de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:630A829A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1048/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000058035/2016**
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: ***"Contratação de mão de obra para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Ijogui – Pedreira Amambai, região de acesso às Fazendas Berlitz, Fazenda Curussumbá e outras, Área Rural, conforme Planilha Orçamentária em anexo, projeto, no Município de Amambai/MS",*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, orçamento em anexo**, *contratação conforme situação de emergência Decreto: Nº256/2015.***, conforme solicitação da mesma, no município de Amambai – MS.
Vigência: A vigência do Contrato será 03 (três) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização dos serviços - **imediata** à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Abril de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

ARIEL BETEZKOSWKI MACIEL
Procurador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:73C93A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 017/2016

Republicar por incorreção
Processo nº: 057315/2016.
Pregão Presencial nº: 017/2015.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS, com entrega parcelada pelo período de 11 (onze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, entrega conforme as necessidades das secretarias, mediante requisição expedida pelo setor competente.
Empresas Vencedoras:
DEMAPE PNEUS LTDA - itens n° 16, 19, 28, 35, 37, 40, 41, 42, 50, 52, 67, 77 e 80 - R$ 48.380,00(Quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais).
DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA - itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 81, 82 e 83 - R$ 787.241,00(Setecentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais).

Local e Data: 15/03/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5557ED57

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 30, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora TEREZINHA DE JESUS ARRUDA "

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **TEREZINHA DE JESUS ARRUDA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 057216/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de Abril de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:D8E1E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 100/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016 - ORIVALDO DE ALCANTARA PERALTA

Autoriza prorrogação de cedência do servidor ORIVALDO DE ALCANTARA PERALTA ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737/65 e Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.255/2010.
- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 1473/2016, de 30 de março de 2016;
- Considerando Processo nº 58038/16.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação de cedência ***com ônus para origem,*** pelo prazo de ***01 (um) ano***, a contar de 17 de março de 2016, o servidor ***ORIVALDO DE ALCANTARA PERALTA*** ocupante do cargo em provimento de Agente Administrativo, inscrito sob a Matricula nº 1480-2, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 17 de março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0BCD0A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 099/16 DE 11 DE ABRIL DE 2016 - MARIA VIEIRA LEITE

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **MARIA VIEIRA LEITE** concedida através da Portaria n.º 026/16, de 04 de março de 2.016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 57494/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2C775F89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 124 - CONVOCAÇÃO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br
DECRETO "P" Nº 124, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2016, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008, CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação, CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,
DECRETA:
Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR	C.H.
Anderson Figueiredo Santos	Professor	02/03/2016 a 31/12/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1.600,56	36h/a
Aline Lima Pereira	Professora	01/03/2016 a 09/07/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1.155,96	26h/a
Deize Regina Ribeiro Amendola Bambil	Professora	01/03/2016 a 09/07/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	977,40	20h/a
Edisângela Campos	Professora	01/03/2016 a 09/07/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	977,40	20h/a
Emerson Bandeira Bastos	Professor	02/03/2016 a 31/12/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1. 600,56	36h/a
Lázaro Rafael Duarte da Luz	Professor	01/03/2016 a 31/12/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1.466,10	30h/a
Nelson Oliveira da Cunha	Professor	02/03/2016 a 31/12/2016	Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1.759,32	36h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2016.

Anastácio-MS, 17 de março de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:46A5199B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 04/2015, EDITAL Nº 113/2015, do tipo "técnica e preço".
- Objeto: com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviços, pelo critério de técnica e preço, para a Contratação de agência de propaganda para execução de serviços publicitários como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pelo Decreto Federal nº. 57.690, 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica que:

Considerando a expressa renúncia do prazo de recurso apresentada pela empresa classificada Preview Marketing S/S Ltda.

E, ainda nos termos do subitem 8.15 do presente Edital, fica a empresa Preview Marketing S/S Ltda, convocada para apresentar os documentos de habilitação elencados no item 3 do referido edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação.

Ficando marcada a abertura do referido envelope para o dia 19 de abril de 2016, às 10:00 horas.

Publique-se.

Aparecida do Taboado-MS, 13 de abril de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:BF9DACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF ANEXO 5 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.963.348,27	1.546.154,43	3.582.372,89
DEDUÇÕES (II)	29.037.809,78	29.145.179,98	30.264.338,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.206.618,68	33.413.552,56	33.727.756,90
Demais Haveres Financeiros	18.948,71	18.155,42	87.368,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.187.757,61	4.286.528,00	3.550.786,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-27.074.461,51	-27.599.025,55	-26.681.965,95
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-27.074.461,51	-27.599.025,55	-26.681.965,95
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2015 (C - A)
VALOR		917.059,60	392.495,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-831.440,74
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	287.877,37	993.852,91	199.444,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7647EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 9 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.841.538,92	1.675.387,05	1.374.160,77	301.226,28	23.166.151,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	24.841.538,92	1.675.387,05	1.374.160,77	301.226,28	23.166.151,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-24.841.538,92	-1.675.387,05	-	-	-23.166.151,87
FONTE:					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.					
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A83AEC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 14 6• BIM 2015

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.000.000,00
Previsão Atualizada	100.000.000,00
Receitas Realizadas	75.964.066,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.519.278,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.000.000,00
Créditos Adicionais	6.022.725,93
Dotação Atualizada	106.022.725,93
Despesas Empenhadas	74.319.980,62
Despesas Liquidadas	72.483.357,94
Despesas pagas	68.863.804,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.836.622,68
Superavit Orçamentário	3.480.708,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.319.980,62
Liquidadas	72.483.357,94
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.836.622,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.220.989,70
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	6.404.643,34

Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)				1.538.769,56
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				4.865.873,78
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-831.440,74	392.495,56	-47,21
Resultado Primário		-2.870.500,00	-181.965,54	6,34
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.970.207,81	1.143.845,84	2.250.342,22	576.019,75
EXECUTIVO	3.970.207,81	1.143.845,84	2.250.342,22	576.019,75
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.109,47	18.232,52	572.968,11	81.908,84
EXECUTIVO	618.529,29	18.232,52	572.968,11	27.328,66
LEGISLATIVO	19.865,35	0,00	0,00	19.865,35
EXECUTIVO	34.714,83	0,00	0,00	34.714,83
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.958,24	0,00	4.958,24	0,00
EXECUTIVO	4.958,24	0,00	4.958,24	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	802.525,51	0,00	802.525,51	0,00
EXECUTIVO	802.525,51	0,00	802.525,51	0,00
TOTAL:	5.450.801,03	1.162.078,36	3.630.794,08	657.928,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		13.395.203,28	25%	27,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.845.187,00	60%	87,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.675.387,05	23.166.151,87
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	88.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.443.940,20	15,00	41,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:46A00544

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 916/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 911/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de coffe-break para vigilância epidemiológica na realização do mutirão contra a dengue.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Abril de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:25FA49BA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO N.º 032/2016

EDITAL N.º 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica, em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para **a aquisição de uma ambulância tipo UTI, para a Secretaria Municipal de Saúde, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexo**, de conformidade com o Termo de Referência, fica **REDESIGNADA** para o dia **29 de abril de 2016, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B1DE4289

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

EDITAL N.º 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 29 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4DD96116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/002/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DINALVA KURUNCZI FERNANDES DE SOUZA CPF Nº 014.710.851-98.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 002/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:164411DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/003/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GREICE MARQUES SOARES CPF Nº 031.200.941-02.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 003/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2C49AD72

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/004/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MATILDE CARDOSO DOS SANTOS CPF Nº 903.436.971-49.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 004/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:AA5BC742

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/005/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA MARACCI CPF Nº 047.891.941-75.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 005/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$

3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1CC25EE9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/006/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ROSILENE DOS SANTOS QUEIROZ CPF Nº 045.934.011-51.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 006/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:AB628A9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/007/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA CPF Nº 045.934.011-51.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 007/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:51F9CF2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/010/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GISELY TAVARES SOARES CPF Nº 032.835.441-40.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 010/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 3.792,47 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mais o valor de R$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) para R$7.715,78 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:059C2489

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/011/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ÂNGELA CRISTINA EVANGELISTA BOFFO CPF Nº 639.408.411-53.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 7ª e 10ª do contrato administrativo DP 011/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 2.159,64 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R$ 3.239,46 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R$ 5.399,10 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 01/04/2016.

DATA
Batayporã-MS 12 de abril de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:5F4E5E0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/054/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ÉRICKA GARCIA LOPES – CPF: 018.584.021-31

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 979,22 (Novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, contados no período de 31 de março a 18 de junho de 2016.

DATA
12 de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:83D9E41E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 038/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 003/2001 e 020/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os respectivos cargos, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os nomeados deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 18 de abril/2016, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, às 08:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 3º - Fica declarado desistente, perdendo sua respectiva vaga, nos termos dos Itens 2.2.2 e 2.2.3, do Edital 001/2014 e Art. 3º, da Portaria nº-054/2016, o candidato aprovado em concurso público, relacionado juntamente com a justificativa no Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO Nº 038/2016

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Motorista Classe "C"	Cícero Dias Nogueira	11º

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria de Fátima Oliveira Silva	11º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 038/2016

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Merendeira	Adinalva Ramos da Silva	02º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:5F5FFA77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CTADM 01/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Batayporã
CONTRATADO: Pré-Moldados Concórdia Ltda
OBJETO: Prorrogação de vigência e acréscimo de valor
PRAZO: 30/06/2016
VALOR: R$ 77.950,00
DOTAÇÃO: 04.04.1.020 (171/2016)
ELEMENTO DESPESA: 44.90.51
ASSINAM: Alberto Luiz Sãovesso – pela contratante e Emerson Greco – pela contratada
DATA: 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:3BD3FFB1

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016

Processo Administrativo: 035/2016
Modalidade: Pregão Presencial 020/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de uma carreta metálica para compor a patrulha mecanizada, com recursos financeiros do convênio 805710/2013/MAPA/CEF
Data do certame: 02/05/16 às 08:00 -setor de licitação.
Informações: licitacao@bataypora.ms.gov.br

Batayporã – MS, 13 de abril de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:EC74DDA3

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de materiais para serem utilizados nos cursos de patchwork e bordado com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (idoso) e o Projeto Mãos que Tecem carinho (gestantes atendidas no Cras), a serem adquiridos com recursos do PSB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 043/2016, Processo nº 036/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min as 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 29/04/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 13 de abril de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:040CD624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.123/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"Concede Subvenção Social para a Sociedade Hospitalar São Lucas, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através de Subvenção Social no valor de até R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) mensais, através de Termo de Convênio com a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS, com a finalidade de dar suporte à complementação das despesas com pessoal e encargos sociais, objetivando sanar deficiências do Quadro de Funcionários da referida Sociedade Hospitalar, atendendo as exigências e disposições das normas de atendimento hospitalar vigentes.
§ 1º O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado à apresentação do PLANO DE TRABALHO por parte da Sociedade Hospitalar São Lucas, que após a aprovação do Poder Executivo, será firmado Termo de Convênio, atendendo às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
§ 2º A subvenção social constante do caput deste artigo deverá ser repassada à Sociedade Hospitalar São Lucas até o 5º dia útil do mês subsequente, contados a partir da assinatura do convênio.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS com a finalidade de dar suporte aos serviços médicos e hospitalares abaixo descritos, com despesas no valor de até R$ 98.436,00 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais) pagos pelo Município mediante a apresentação de Certidão e Relatório Mensal fornecida pela Sociedade Hospitalar São Lucas, que será responsável por gerir os serviços contratados.
Serviços médicos prestados no atendimento de Pronto Socorro em regime de Plantão ininterrupto presencial;
Serviços médicos especializados em cirurgia geral, em regime de plantão a distância ininterrupto;
Serviços médicos e de enfermagem prestados na remoção e acompanhamento de pacientes do município com transferências realizadas em decorrência da liberação de vagas autorizadas pela central de regulação e/ou outro órgão equivalente;
IV- Prestação de serviços laboratoriais, com profissional capacitado para atender aos serviços de urgência e emergência da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, a serem executados em períodos noturnos, finais de semanas e feriados para atendimento à pacientes do Sistema Único de Saúde;
V- Serviços médicos de especialista em ortopedia, durante 10 (dez) horas semanais prestados na Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS à pacientes com encaminhamentos da rede municipal de saúde.
§ 1º Cabe à Sociedade Hospitalar São Lucas a apresentação de PLANO DE TRABALHO dos serviços a serem contratados, para fins de conhecimento e acompanhamento do Poder Executivo, que posteriormente será anexado ao Convênio a ser firmado entre as partes.
§ 2º Fica inteiramente sob a responsabilidade da Sociedade Hospitalar São Lucas a contratação dos profissionais e/ou empresas para a execução dos serviços constantes dos Incisos I a V do caput deste artigo, ficando vedada, na contratação de profissionais médicos, a escala de dois plantões consecutivos de vinte e quatro horas com o mesmo profissional.
§ 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de uma Comissão Especial designada através de Portaria Municipal, controlar e fiscalizar os serviços constantes nos Incisos I a V do caput deste artigo, podendo quando necessário, efetuar vistorias in loco.
§ 4º. O pagamento dos serviços constantes do caput deste artigo, será realizado diretamente aos profissionais e ou empresa contratada pela Sociedade Hospitalar São Lucas, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação prévia de Certidão e Relatório Mensal (Escala de Serviços) fornecida pela Sociedade Hospitalar São Lucas, acompanhados das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços a serem pagos pelo município.

Art. 3º. A Sociedade Hospitalar São Lucas apresentará anualmente ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo, a prestação de contas distintas, tanto da aplicação dos recursos constantes do art. 1º, bem como dos serviços constantes do art. 2º desta Lei, obedecidas as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, em até 30 (trinta) dias após o final da vigência dos Convênios estabelecidos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.119/2016 de 08 de março de 2016.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos treze dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:060F3B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios SMAS nº 12/2016 de 30 de março de 2016, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 138/2014 de 03 de novembro de 2014, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 148/2014 de 24 de novembro de 2014, 074/2015 de 07 de julho de 2015, 093/2015 de 31 de agosto de 2015, e 021/2016 de 05 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeados através do Decreto nº 138/2014 de 03 de novembro de 2014, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 148/2014 de 24 de novembro de 2014, 074/2015 de 07 de julho de 2015, 093/2015 de 31 de agosto de 2015, e 021/2016 de 05 de fevereiro de 2016, a contar do período de 17/03/2016 a 22/10/2016, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Anderson José Borges Claro
Suplente: Daniele Fernanda Gouveia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Claudia Elisabete Sãovesso
Suplente: Devanil dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Viviane Pereira Teixeira
Suplente: Wilson Eduardo da Silva

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: José Antonio Frutuoso
Suplente: Luz Marina dos Santos Mariscal

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Marilza de Souza Breguedo
Suplente: Wesley Roberto Martins Wruck

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Titular: Miriam dos Santos Ribeiro
Suplente: Darci de Souza e Silva

PRESTADORES DE SERVIÇOS
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO
Titular: Ingryt Karini da Silva
Suplente: Sonia Nantes de Lima

CASA DO MIGRANTE SÃO JOÃO CALABRIA
Titular: Verginia Camila Sanches de Souza
Suplente: João Carlos de Souza

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos dezessete dias do mês de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de abril de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:947EECD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ-MS, com sede na Av. Brasil , s/nº, inscrita no CNPJ nº. 24.630.808/0001-10.
OBJETO
Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros de Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS repassados para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, denominado SAC – SERVIÇO DE AÇÂO CONTINUADA, com a finalidade de prestação de auxilio na execução das atividades humanitárias desenvolvidas pela CONVENIADA, destinados às despesas com materiais de consumo (administrativo), aquisição de equipamentos e material permanente, materiais para pequenos reparos dentro da Entidade.
VALOR
Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pelo CONVENENTE, recursos no valor total de R$ 14.924,40 (catorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) no presente exercício, a serem pagos em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 3.731,10 (três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e as demais no valor de R$ 1.243,70 (um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), vinculados à liberação pelo FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 92 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, 07.92.2057.3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência a partir de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pela CONVENIADA de novo Plano de Trabalho para aprovação do CONVENENTE.
DATA 01 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4AC7E50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA DO MIGRANTE SÃO JOÃO CALABRIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.468/0001-20, com sede à Rua Isaias Inácio de Almeida, nº 1140, neste município.
OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros de Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS repassados para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, denominado SAC – SERVIÇO DE AÇÂO CONTINUADA, com a finalidade de prestação de auxilio na execução das atividades humanitárias desenvolvidas pela CONVENIADA, destinados às despesas com alimentação, manutenção e aquisição de materiais permanentes para o bom funcionamento da casa.

VALOR

Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pelo CONVENENTE, recursos no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no presente exercício, a serem pagos em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), vinculados à liberação pelo FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 92 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, 07.92.2057.3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pela CONVENIADA de novo Plano de Trabalho para aprovação do CONVENENTE.

DATA 01 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:41BFB192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2016

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.173/0001-20.

OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a transferência de Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros de Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS repassados para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, denominado SAC – SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA, com a finalidade de prestação de auxilio na execução das atividades humanitárias desenvolvidas pela CONVENIADA, destinados às despesas com materiais de consumo (administrativo), aquisição de equipamentos e material permanente, materiais para pequenos reparos dentro da Associação.

VALOR

Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pelo CONVENENTE, recursos no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no presente exercício, a serem pagos em parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), vinculados à liberação pelo FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 92 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, 07.92.2057.3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pela CONVENIADA de novo Plano de Trabalho para aprovação do CONVENENTE.

DATA 01 DE MARÇO DE 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C77BBA97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0048 DE 11 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 119.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 1.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 89.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 6.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 5.000,00
07.02.23.691.4012.025-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00
07.02.23.691.4012.025-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

11 DE ABRIL DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B1409FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0049 DE 11 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.179.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 52.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-335043- Subvencoes Sociais 2.520.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 490.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 44.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 13.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011-VENCIMENTOS E VAVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 272.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051- Obras E Instalacoes 10.000,00
06.01.10.122.3051.004-449051- Obras E Instalacoes 54.000,00
06.01.10.122.3051.004-449051- Obras E Instalacoes 2.000,00
06.01.10.122.3051.004-449051- Obras E Instalacoes 11.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 11.700,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 33.800,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
06.01.10.122.3052.018-319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
06.01.10.122.3052.018-319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 44.000,00
06.01.10.122.3052.018-319113 - Obrigações Patronais - Previdencia 10.000,00
06.01.10.122.3052.018-339030 - Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 20.000,00
06.01.10.122.3052.018-339033 - Passagens E Despesas Com Locomocao 150.000,00
06.01.10.122.3052.018-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 7.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 8.000,00
06.01.10.122.3052.018-339047 - Obrigacoes Tributaras E Contributivas 4.000,00
06.01.10.122.3052.018-339092 - Despesas de Exercicios Anteriores 22.930,00
06.01.10.122.3052.018-339093 - Indenizacoes E Restituicoes 5.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 - Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 - Equipamentos E Material Permanente 7.500,00
06.01.10.122.3052.018-449052 - Equipamentos E Material Permanente 16.170,00
06.01.10.122.3052.018-449052 - Equipamentos E Material Permanente 4.900,00
06.01.10.122.3052.059-339030 - Material de Consumo 15.000,00
06.01.10.122.3052.059-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 10.000,00
06.01.10.122.3052.059-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
06.01.10.122.3052.059-449052 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030 - Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030 - Material de Consumo 100.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030 - Material de Consumo 15.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 130.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 13.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 - Material de Consumo 160.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 - Material de Consumo 200.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 - Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 18.000,00

06.01.10.302.3062.020-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 178.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 100.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 34.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 13.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 33.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 80.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 3.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 - Material de Consumo 100.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 - Material de Consumo 80.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 - Material de Consumo 204.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 - Material de Consumo 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-339032 - Material de Distribuicao Gratuita 100.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 25.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 75.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 60.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 90.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 60.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
06.01.10.304.3062.022-319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.01.10.304.3062.022-319113 - Obrigações Patronais - Previdencia 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 - Material de Consumo 15.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 - Material de Consumo 3.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 - Material de Consumo 8.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 - Material de Consumo 20.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 - Material de Consumo 30.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 40.000,00
06.01.10.304.3062.022-339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

11 DE ABRIL DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:13F61328

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 33/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Exonera a Srª. Eliane Rezende de Abreu, do Cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Srª. **ELIANE REZENDE DE ABREU**, do cargo em Comissão de PM- CDEP – Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/03/2016.

Camapuã-MS, 13 de abril de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4B2CA186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 34/2016, DE 13 de abril de 2016.

Nomeia a Sra. ANDRESSA GONÇALVES AMORIM no Cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANDRESSA GONÇALVES AMORIM**, no Cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2016.

Camapuã-MS, 13 de abril de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:19AB416E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação do Extrato por incorreção do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 36/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elzo Malaquias da Costa

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 36/2016, tendo em vista o ofício de nº 258/2016 de 05 de abril de 2016, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, rescindindo o presente contrato.

Fundamentação: **Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.**

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 08 de abril de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F27A5FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado Intempestivamente tendo em vista que o Processo Licitatório nº 04/2014, encontrava se em poder do Ministério Público Estadual.
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Arbaes Construtora Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três galpões) no Pólo Industrial de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 90/2014, Tomada de Preço nº 04/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24 de junho de 2015, podendo ser prorrogado novamente desde que ocorram fatos que impossibilitem a execução da obra nesse período.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Stephano Seabra.
Data: 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2CEA5A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado Intempestivamente tendo em vista que o Processo Licitatório nº 04/2014, encontrava se em poder do Ministério Público Estadual.
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Arbaes Construtora Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três galpões) no Pólo Industrial de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 90/2014, Tomada de Preço nº 04/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado novamente desde que ocorram fatos que impossibilitem a execução da obra nesse período.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Stephano Seabra.
Data: 22 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1B74EA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado Intempestivamente tendo em vista que o Processo Licitatório nº 04/2014, encontrava se em poder do Ministério Público Estadual.
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Arbaes Construtora Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três galpões) no Pólo Industrial de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 90/2014, Tomada de Preço nº 04/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado novamente desde que ocorram fatos que impossibilitem a execução da obra nesse período.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Stephano Seabra.
Data: 23 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:788491C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 08 de abril de 2016, fls.29, Diário nº 1572.
Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Arbaes Construtora Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três galpões) no Pólo Industrial de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 90/2014, Tomada de Preço nº 04/2014, e previsão legal do artigo 65, II, d, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Nona, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de **R$ 107.845,01 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavos),** conforme justificativa apresentada pela Empresa através do Oficio nº 007/2016, justificando o aditivo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Stephano Seabra.
Data: 05 de abril de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6284EC9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SERGIO BARRIOS NOVIAKY - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 02.549.421/0001-00
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2015.
PRAZO: A PARTIR DE 01/04/2016 ATE 01/05/2016.

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 01 DE ABRIL DE 2016.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 407.229.701-10 MARINALVA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014,
ROSENI MARTINS FREITAS, SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015;EDER ALBERTO AREVALO, SECRETARIO MUN. DE DES. E INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA, DECRETO Nº 010/2014; JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ, SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E ORDENADOR DE DESPESA, DECRETO Nº 014/2014; LUIZ ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR, SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DECRETO Nº 020/2014.
SERGIO BARRIOS NOVIAKY, CPF Nº 543.392.861-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C55292B2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.

Vencedor (es): SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no Anexo I, os itens nº 01 ate 126 – totalizando R$ 167.145,67 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2016.

EDER ALBERTO AREVALO
Secretario Mun. de Desen. e Infraestrutura
Decreto Nº 010/2014

JOSE RAIMUNDO DA CRUZ
Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
Decreto Nº 014/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1CE5A35C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.471.985/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
VALOR R$ 167.145,67 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154.0000 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTE
04.122.0900.2142.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 01 DE ABRIL DE 2016.
ASSINAM: EDER ALBERTO AREVALO, SECRETÁRIO MUNIC. DE DES. E INFRAESTRUTURA E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 010/2014, JOSE RAIMUNDO DA CRUZ, SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 014/2014
SR. CLAUDIO SOLER
CPF: 209.928.589-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C0CA4E04

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado**:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

OBJETO: Fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação, Utilização de capela mortuária, preparação de corpo (tanatopraxia) e Translado, para atender pessoas carentes do Município de CORONEL SAPUCAIA-MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado ate 31/12/2016.

Vencedor (es): INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, no Anexo I, os itens 01 à 09 – totalizando R$ **79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**.

Coronel Sapucaia – MS, em 05 de Abril de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, em 05 de Abril de 2016.

MARINALVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 024/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FBF63786

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME
CNPJ-MF SOB O Nº. 10.491.184/0001-93
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Tanatopraxia, Paramentos e Ornamentação, Translado e Diária de Utilização da Capela Mortuária, para atender pessoas carentes do Município de CORONEL SAPUCAIA-MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, até 31/12/2016, com entrega parcelada, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 023/2016.
VALOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO: ATÉ 31/12/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0600.2129.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE ABRIL DE 2016.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 024/2015
IVAN LUIZ CLAAS VAIS, CPF nº 046.886.831-38

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:193EE693

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando selecionar empresa devidamente constituída para Aquisição de Kits de natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, entrega parcial ate 30 de Junho de 2016, conforme projeto apresentado ela Secretaria de Assistência Social, com Recurso do Cras Conta nº 24.368-x.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 28 de Abril de 2016, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail:
licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou
licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 13 de Abril de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3B1D68B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 017

DECRETO N.º 017, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do adicional por incentivo a escolaridade e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DEC R E T A:

Art. 1º - Regulamentar o pagamento do adicional por incentivo a escolaridade, instituído pelo inciso IV do artigo 37 da Lei Complementar nº 007 de 16 de Dezembro de 2015 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Estatutários do Município de Deodápolis.
Art.2º - O adicional por incentivo a escolaridade é decorrente da comprovação de conclusão, após o ingresso do servidor por concurso público, de escolaridade superior à requerida para o cargo que detém, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, até o limite de 30% (trinta por cento).
Art. 3º - Os valores a serem aplicados a título de adicional por incentivo a escolaridade importarão nos seguintes percentuais:
I - CLASSES A e B:
Ensino Fundamental – 10% (dez pontos percentuais);
Ensino Médio – 15% (quinze pontos percentuais);
Técnico Profissionalizante – 20% (vinte pontos percentuais);
Graduação – 25% (vinte e cinco pontos percentuais;
Pós Graduação – 30% (trinta pontos percentuais);
II - CLASSE C:
Ensino Médio – 10% (dez pontos percentuais);
Técnico Profissionalizante – 15% (quinze pontos percentuais);

Graduação – 20% (vinte pontos percentuais;
Pós Graduação – 30% (trinta pontos percentuais);
III - Classes D, E e F:
a)Técnico Profissionalizante – 10% (dez pontos percentuais);
b) Graduação – 20% (vinte pontos percentuais);
c) Pós Graduação – 30% (trinta pontos percentuais);
IV - CLASSES G, H, I, J e K:
Pós Graduação - 10% (dez pontos percentuais);
Mestrado – 20% (vinte pontos percentuais);
Doutorado – 30% (trinta pontos percentuais).
Art. 4º - O servidor a ser contemplado com o adicional de que trata o presente Decreto deverá requerer o seu pagamento, apesentando, para tanto, o diploma do curso completado com o devido reconhecimento no MEC.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FD227C91

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS 008/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, Processo Licitatório nº 030/2016 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.
Empresa vencedora: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI – EPP,** com o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Deodápolis - MS, 13 de abril de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6E597837

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2016

"DESLIGA, DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria Voluntária por Idade, pelo Instituto de Previdência Social a servidora municipal a Sra. **GERALDA MARIA DE SOUZA**, no âmbito da portaria n° 010/2016, da Previdência Própria- ELDOPREV, em 05 de Abril de 2016.

Considerando que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático ou desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **GERALDA MARIA DE SOUZA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais- STO-2, que a mesma ocupava até 05 de Abril de 2016.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação produzindo efeitos retroativos a 05/04/2016, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:05997BE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2016

"CONCEDE A FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Concede ao servidor **CLAIMIR OTELAKOSKI**, cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, símbolo STO-12, Função Gratificada – FAI – IV, conforme Lei Complementar n° 072/2013, de 05 de Julho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:CAA6FA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/ 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R E S O L V E :

I – Concede Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **ANTONIO DONIZETE RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO ,** símbolo **STO-7**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 07/04/2001 a 07/04/2011, tendo inicio em 11/04/2016 e término em 11/10/2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:0EFBAE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 /2016

"CONCEDE LICENÇA-TIP AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), ao servidor **FABIO DA CUNHA,** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo STO-12,** pelo período de 03 (três) anos, com inicio em 20 de março de 2016 e termino em 20 de março de 2019.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:DC728EA2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1103/2016

"ISENTA DE CONDIÇÕES RESOLUTIVAS A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a empresa Bussadori, Garcia & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.236.287/0006-20, isenta das condições resolutivas impostas pela Lei Municipal n.º 740/2009 que dispôs sobre a doação do imóvel municipal objeto da matrícula n.º 5.575, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Eldorado-MS, em especial aquelas previstas no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 575/2002.
Parágrafo único – A isenção das condições resolutivas de que trata este artigo, justifica-se de per si pelo cumprimento tempestivo dos encargos assumidos pela empresa beneficiária para a construção de sua sede, na forma e prazos previstos na referida lei de doação, estando na atualidade em pleno funcionamento e gerando emprego e renda para a municipalidade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos onze dias do mês de abril do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:971CDAE9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1102/2016

"ALTERA REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2002".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 31 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31 - O imposto será lançado, anualmente, observado o estado do imóvel em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.
§ 1º - Para efeito deste artigo, os imóveis provenientes de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social e de Loteamentos Urbanos Residenciais regularmente aprovados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de cinco anos contados do respectivo registro no cartório competente, ficam isentos do lançamento do imposto até as respectivas transmissões aos adquirentes, proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.
§ 2º - Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, no mês de novembro de cada ano, ao Cadastro Imobiliário Municipal, relação dos lotes que, até este mês, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome e o endereço do comprador, o número da quadra e do lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.
§ 3º - Tratando-se de terreno no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto sobre a propriedade territorial urbana será devido até o final do ano em que seja expedida a Certidão de Conclusão de Obras, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.
§ 4º - Tratando-se de construções concluídas durante o exercício, o imposto será lançado a partir do exercício seguinte àquele em que seja expedida a "Certidão de Conclusão de Obras", ou no momento em que as construções sejam parcial ou totalmente ocupadas.
§ 5º - Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana será devido até o final do exercício.
Art. 2º - Fica acrescido parágrafo 2º ao artigo 169 da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, renumerando-se em consequência seu atual parágrafo único, o qual passa a vigorar com a
Art. 169 (...)
I - (...)
II - (...)
§ 1º - A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares é devida de acordo com períodos indicados na tabela IV, anexa à presente Lei.
§ 2º - Para efeito do cálculo do valor da taxa de aprovação de loteamento, desmembramento e remembramento, considerar-se-á como limite máximo de área tributável, para cada caso, 15.000 (quinze mil) metros quadrados.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:01CA9E95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 045/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 178/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal

8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

FORNECEDOR:
ELIANE G. DE OLIVEIRA - ME

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2087 Fundo Estadual de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.244.0011.2087-3.3.90.39.67.0.1.82.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 1.300,00 um mil e trezentos reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 07 de Abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DD6400B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0.218/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de pavimentação asfáltica com reconstrução da base e capa asfáltica, nas vias urbanas do Município de Figueirão/MS, de acordo com projeto, parte integrante do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 29/04/2016
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 13 de Abril de 2016.

KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:997524CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 061/2016
MODALIDADE/Nº: CC Nº 005/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de um Compactador de Solo (Percussão), em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos, conforme as especificações detalhadas constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

Vencedor(es): SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 8.743,07 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sete centavos);

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6858061C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 057/2016
MODALIDADE/Nº: CC Nº 004/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para realização de concurso público de provas, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório.

Vencedor(es): IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL,

HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:26D732F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/2016.
PROCESSO Nº. 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e DADALTO & CIA LTDA - EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Oitava do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
02.05.01-12.361.0808.2018.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-053 - 100 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
PARA:
02.05.01-12.365.0808.2006.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - 128 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material de Consumo.
R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016.
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:63FD35F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 064/2016.
PROCESSO Nº. 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Oitava do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
02.05.01-12.361.0808.2018.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-053 - 100 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 5.470,50 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
PARA:
02.05.01-12.365.0808.2006.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - 128 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material de Consumo.
R$ 5.470,50 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016.
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:47B87481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 065/2016.
PROCESSO Nº. 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e PARISE & FINGER LTDA - EPP.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Oitava do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
02.05.01-12.361.0808.2018.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-053 - 100 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 2.810,50 (Dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).
PARA:
02.05.01-12.365.0808.2006.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - 128 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material de Consumo.
R$ 2.810,50 (Dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016.
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:AFAF687A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 066/2016.
PROCESSO Nº. 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e R. L. BALDUINO - ME.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Oitava do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
02.05.01-12.361.0808.2018.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-053 - 100 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 373,50 (Trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PARA:
02.05.01-12.365.0808.2006.0000-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - 128 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material de Consumo.
R$ 373,50 (Trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016.
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1042B411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto A Manutenção do ar condicionado da pá carregadeira new holland w130, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 062/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2016
FAVORECIDO: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME
VALOR: R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

Iguatemi/ MS, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E9C3E140

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 015/2016
Processo Nº. 062/2016
Dispensa de Licitação Nº. 019/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do ar condicionado da pá carregadeira new holland w130, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 270 - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 05 de abril de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Sr. Amadeus Rodrigues Marin (AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F755E973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. DE EXC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016
Processo Nº. 062/2016
Dispensa de Licitação Nº. 019/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39 - 271 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestruturas – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 05 de abril de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (Prefeito Municipal) e o Sr. Amadeus Rodrigues Marin (AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:28433506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 054/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 031/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa, para prestar serviços de arbitragem nas competições esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2016, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, e, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, do Edital.
Vencedor(es): D. FLORIANO FILHO ESPORTES, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais);

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:495CB39F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2016

"APROVAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96,Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011,considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Integrado do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 08 de abril de 2016.

SOLANGE DUTRA DE LIMA
Presidente do CMAS
CPF: 026.472.951-07

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:BE8304BE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 255/2016

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Japorã, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que deverá ser emitida por todos os prestadores por ocasião da prestação de serviços diversos.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constituindo-se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§1º. Caberá ao regulamento disciplinar a emissão da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos a sua utilização, e a data base para entrada em vigor do sistema exclusivamente eletrônico.
§2º. Os tomadores de serviços responsáveis pela retenção do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), cujo prestador tenha sede em outra localidade, estão obrigados a gerar declaração eletrônica na forma regulamentar.

Art. 3º. A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e por contribuintes estabelecidos no regulamento, só poderão ser emitidas as NFS-e quanto aos serviços prestados no âmbito da competência tributária do Município de Japorã.

Art. 4º. Aos prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e fica, independentemente do pagamento do imposto, aplicadas as seguintes penalidades:
I - Para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração Pública, à empresa prestadora de serviços sofrerá penalidade em 01 (uma) UPFs.
II - Para cada emissão indevida de NFS-e, tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis, a empresa prestadora de serviços sofrerá penalidade em 02 (duas) UPFs.
III - Para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada, a empresa prestadora de serviços sofrerá penalidade em 01 (uma) UPFs.
IV - Pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços - Livro Eletrônico", a empresa prestadora de serviços sofrerá penalidade em 03 (três) UPFs.
V - Por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica, a empresa prestadora de serviços sofrerá penalidade em 02 (duas) UPFs.
VI - Por falta de declaração confeccionada no prazo hábil, sofrerá penalidade de 02 (duas) UPFs.

Art. 5º. No caso de eventual impedimento da emissão da NFSe, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. A não-substituição do RPS, ou a sua conversão fora do prazo, pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 6º. A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, quando devido, conforme previsto na legislação vigente, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

Art. 7º. Será dado tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) e para as empresas enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (dias) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:BD1EBC01

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 017/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 011/2016
OBJETO: contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURO E EVENTUAL fornecimento de Serviços Mecânicos para manutenção da frota de Tratores, Implementos e Máquinas Pesadas, para atender a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Vencedor(es): MARCIO KLOSOWSKI - MEI, no Anexo I - item: 7, totalizando R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais); MECANICA E TORNEARIA TOR MAX LTDA ME, no Anexo I - itens: 6,8, totalizando R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); TADEU GURKEWICZ -ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,9, totalizando R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais);

Japorã/MS, 12 de abril de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 12 de abril de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CD089A9D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Administrativo nº 17/2016 - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2016 - Objeto: contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURO E EVENTUAL fornecimento de Serviços Mecânicos para manutenção da frota de Tratores, Implementos e Máquinas Pesadas, para atender a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Japorã/MS, pelo período de 12 meses.
Ata de Registro de Preços nº 005/2016 entre Prefeitura Municipal de Japorã/MS e as empresas: MARCIO KLOSOWSKI - MEI, no Anexo I - item: 7, totalizando R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais); MECANICA E TORNEARIA TOR MAX LTDA ME, no Anexo I - itens: 6,8, totalizando R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); TADEU GURKEWICZ -ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,9, totalizando R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais);

Japorã, 12 de Abril de 2016.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:14EDAE1B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016 - PROCESSO Nº: 031/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através da Pregoeira oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de computadores e impressoras laser multifuncional, com suporte, manutenção e assistência técnica. Em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade, Prefeitura Municipal de Japorã. Conforme especificações contidas no TR e Edital. O qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 28/04/2016 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Japorã (MS), 11 de Abril de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:33E5C991

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 037/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de recarga de cilindros de gases medicinais e de locação de concentradores para os pacientes que precisarem deste serviço, conforme laudo médico, para as Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaraguari/MS.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Entrega dos envelopes: a partir de: 26/04/2016. **Sessão Pública: 28/04/2016 ás 08h**. Data: 13/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B5F242FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 057/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO TABLET PARA REALIZAÇÃO DAS OBRIGAZÕES DO TERMO DE AJUSTE SANIÁTRIO-TAS, DO PLANO DE TRABALHO – AUDITORIA N°11202, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Entrega dos envelopes: a partir de: 26/04/2016. **Sessão Pública: 28/04/2016 ás 10hs**. Data: 13/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:92AC828F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 015/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, de acordo com o Edital e seus anexos,** devido a alterações no mesmo. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Entrega dos envelopes: a partir de: 26/04/2016. **Sessão Pública: 28/04/2016 ás 14h**. Data: 13/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:ADC13510

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 116/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Convocar, por necessidade da administração, o Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA LINHARES** – Gerente II, Matrícula nº 3339, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em gozo de férias no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, para reassumir suas funções a partir de 04/04/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de abril de 2.016.

Ladário-MS, 12 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4D13499E

GABINETE
PORTARIA Nº. 117/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Convocar, por necessidade da administração, a Srª. **LIGIA MARGARETH DA SILVA** – Agente de Serviços Especializados I, Matrícula nº 2707, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em gozo de férias no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 20/03/2015 a 19/03/2016, para reassumir suas funções a partir de 07/04/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de abril de 2.016.

Ladário-MS, 12 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6E12E986

GABINETE
DECLARAÇÃO-PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** portador do RG 9.126.851-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 108.166.311-15, engenheiro civil, Prefeito do Município de Ladário-MS, residente e domiciliado na Av. 14 de Março nº. 81, Centro, declaro para os devidos fins de fato e de direito que a beneficiária **MARIA DOS SANTOS SILVA** do Programa Minha Casa Minha Vida 2, faleceu dia **04/11/2015,** e por seus herdeiros, não terem atendido à convocação feita na edição nº. 2182 do dia 07/04/2016, do Jornal Diário Corumbaense, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDA** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição, por candidato não pertencente ao seu grupo familiar.

LADÁRIO-MS., 12 de abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3C1306BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº24/2016/SMEL RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO PROJETO SEMEAR.

EDITAL Nº24/2016/SMEL

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO PROJETO SEMEAR.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2011, torna pública a relação dos DEFERIDOS E INDEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais de nível superior e médio, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias, no Projeto Semear.

Ladário, 08/04/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:71601C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 002/2016 – Convite 006/2015 – Processo nº 102/2015 cujo objeto trata-se de **"Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, ornamentação da Praça Esportiva do Conjunto SEAC,** que entre si celebram o Município de Ladário, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Chafic Lotfi Filho EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor pactuado na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 002/2016, integrante ao Convite nº 006/2015 – Processo nº 102/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo visa aditivar ao contrato nº 002/2016, o valor de R$ 14.778,60 (Quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.65, Inciso II, §8 e Art.40,Inciso XI da Lei nº 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes. Assina: Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Chafic Lotfi Filho Ltda. EPP.

Ladário - MS, 12 de Abril de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5E951195

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO LEI 523

Republica-se por incorreção, onde se lê Lei nº 522/2016, leia-se Lei nº 523/2016
LEI Nº 522/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do Município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei n° 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9°, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acréscimo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:DFB43173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LAGUNA CARAPÃ/MS

RESOLUÇÃO 006/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Balanço Geral do exercício do ano de 2015 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 009/16

Laguna Carapã, 01 de abril de 2016.

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:89B93A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Janeiro de 2016 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 09/16

Laguna Carapã, 01 de abril de 2016.

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:148315F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que deliberou e elegeu a composição da mesa diretora gestão 2016 – 2017.**

PRESIDENTE: Natalicia Espindola de Souza
VICE-PRESIDENTE: Rozeni de Souza Oliveira
1º SECRETÁRIO: Vanessa Heicheberg da Silva
2º SECRETÁRIO: Priscilla Nunes Dosso
1º TESOUREIRO: Thalita Dalbosco Garlet
2º TESOUREIRO: Marta Solange Souza

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 10/16

Laguna Carapã, 12 de abril de 2016.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:662E589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou **os Balancetes dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de janeiro de 2016.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 05/16

Laguna Carapã , 07 de abril de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:C0DEB86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA que analisou e aprovou o Plano de Ação do PBF de Agenda de Trabalho Integrado do Cadastro Único para o ano de 2016.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 06/16

Laguna Carapã , 07 de abril de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:D5382B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou **o Balanço Geral do exercício do ano de 2015 do Fundo Municipal de Investimento Social.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 05/ 16

Laguna Carapã , 07 de abril de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:0B22EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou **o Balanço Geral do exercício do ano de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social.**
O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 05/ 16

Laguna Carapã , 07 de abril de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:6B6CD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente **DECLARA** que analisou e aprovou **o Balanço Geral do exercício do ano de 2015 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº. 05/ 16

Laguna Carapã , 07 de abril de 2016.

ROSALIA DE JESUS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:3E2EA5C3

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015

PROCESSO Nº 085/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Quintino e Miranda Engenharia Ltda - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços, de horas de maquinários pesados através de "Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Caçamba", para recuperação das estradas vicinais,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
264.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$: 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 22/12/2015 a 22/05/2016.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Fernando Richerlley de Melo Miranda – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:19BA8623

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DESPESA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de show artístico com os cantores GRUPO POTÊNCIA, FRED E GUSTAVO, MANUTTI, JOÃO PEDRO, TRIO VOZ NATIVA e LEANDRO E GABRIEL, com apresentação em praça pública, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2016.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016.
FAVORECIDO: REGINALDO GOMES CELESTINO - ME
VALOR GLOBAL: R$: 138.180,00 (Cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais).

Laguna Carapã, MS, 13 de Abril de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4A51309F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 22/016
PREGÃO N° 17/2016

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Laguna Carapã, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de Abril de 2016 às 08h00min.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Laguna Carapã (MS), 13 de abril de 2016.

ANA PAULA P. DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C1F44866

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016
PROCESSO N° 023/2016

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de **Tubos de Concreto**, conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28 de Abril de 2016 às 11h00min horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 13 de Abril de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2A68EB99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, que versa sobre a aquisição de combustível dentro do município de Miranda, filtros e lubrificantes para atendimento da Prefeitura do Município de Miranda e suas respectivas secretarias. Realizada em **30/03/2016**, com início às **08h00min** horas, sagra-se vencedora do certame, as licitantes: **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** com o valor de 2.114.871,30 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos) e a empresa **AUTO POSTO ARARA AZUL LTDA** com o valor de 1.766.962,80 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Miranda - MS, 30 de Março de 2016.

MARCOS NEMÉZIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:E45F3773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2016, fica convocado o representante das empresas: **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA e AUTO POSTO ARARA AZUL LTDA** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 01 de Abril de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda-MS

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:75583C2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 008/2016
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MERCADO MACHADO LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, E DE FORMA PARCELADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.885,04 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
PRAZO: 05 de abril de 2016 a 04 de abril de 2017.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
ASSINAM: Benedito Missias de Oliveira
Alcema Alves Canoff Machado de Moraes

Naviraí/MS, 05 de abril de 2016.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:68FB6A2A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Exonera a pedido, a servidora Keila Cristina Rocha Alves, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Keila Cristina Rocha Alves,** matrícula nº 1635-7, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:213E9113

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Exonera a pedido a servidora Wânia Aparecida de Oliveira Camacho, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Promoção e Eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Wânia Aparecida de Oliveira Camacho,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Promoção e Eventos, lotada na Gerência de Educação e Cultura, matrícula nº 1314-5, pertencente ao Quadro da Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:915A9F19

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701026033-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Gonçalves da Silva**,** matrícula funcional nº 3049-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.731** (mil setecentos e trinta e um) dias, conforme descrito abaixo:

I – 300 (trezentos) dias, correspondente ao período de 01/03 a 31/12/1984, prestados ao Município de Anaurilândia, na função de Professora Rural, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.431 (mil quatrocentos e trinta e um) dias, correspondente ao período de 02/06/2003 a 02/05/2007, prestados ao Município de Anaurilândia, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:99A0E5B3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento de Policiais Militares, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executar fiscalização de trânsito em âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de fiscalização do trânsito em âmbito municipal;
Considerando a solicitação feita através do Of. Nº 082/2º GPM/TRÂNSITO/12º BPM/2016; e
Considerando por fim a existência do Convênio nº 03/2013 entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, os Policiais Militares, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com seus respectivos prontuários, para executar em âmbito do município, a fiscalização de trânsito, a notificação, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis pelo cometimento das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 229/2016

Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	SD PM ALBER JUNIOR DA SILVA	425314021
2.	SD PM ALINE CARVALHO JERONYMO	426937021
3.	SD PM ALYZ FERNANDA RODRIGUEZ	425361021
4.	SD PM ALLAN MARTINS COGO	403919021
5.	SD PM ANDREA CRISTHIANE SANTANA	426094021
6.	SD PM BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES	348024021
7.	SD PM DAIANE BELLO	425420021
8.	SD PM DIEGO ROBERTO WILHANS	50858022
9.	SD PM ELIVAN UEHARA QUEIROZ	425446021
10.	SD PM ELIZEU MARINHO DA SILVA	72875021
11.	SD PM EMERSON ROMARIO SENE PORTEIRO	426972021
12.	SD PM FERNANDA DIRCE GRACIOSO LEONEL	33460023
13.	SD PM GREYCE KELY SOUZA SOARES	55092022
14.	SD PM HENRIQUE JOSE ARAUJO DA SILVA	425315021
15.	SD PM JEAN CARLOS CARDOSO	426982021
16.	SD PM JEFERSON HENRIQUE DA CUNHA SILVA	425316021
17.	SD PM JEFFERSON NOVAES DA SILVA	426985021
18.	SD PM JHONATAN CARLOS C. BORGES	426026021
19.	SD PM JOÃO ALBERTO PASTORI	425350021
20.	SD PM JOILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	426092021
21.	SD PM JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA	426078021
22.	SD PM KAIQUE GOMES MACHADO	425418021
23.	SD PM KARINA DALLIANE DE SOUZA FAUSTINO	425387021
24.	SD PM LUAN E. MENDONÇA DOS SANTOS	387313021
25.	SD PM MAYCON MEDEIROS DA ROSA	425534021
26.	SD PM MAYCON BASTOS RODRIGUES	429434021
27.	SD PM NIJEUDO FERNANDO ACOSTA DA SILVA	426968021
28.	SD PM PABLO CESAR FERNANDES SILVA	425504021
29.	SD PM RENATO ZOCCANTE MARQUES	425367021

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 229/2016

Nº	NOME	MATRÍCULA
30.	SD PM ROBERSON ANTONIO DE AGUIAR	426974021
31.	SD PM RODRIGO BAETZ CORDOBA	425371021
32.	SD PM RODRIGO CASTRO DA ROSA	425372021
33.	SD PM SILVIA TATSUE ZAHA RODRIGUES	425380021
34.	SD PM SNAYDER ROBERTO RODRIGUES ZAHA	425382021
35.	SD PM TIAGO DO CANTO FERREIRA	425386021
36.	SD PM TIMOTEO MOREIRA DOS SANTOS	96839021
37.	SD PM VALDINEI GONÇALVES DO N. JUNIOR	425384021
38.	SD PM VICTOR BRENDO RIBEIRO FRAZÃO	425389021
39.	SD PM WEKSLEY MEDEIROS ESCOBAR	425392021
40.	SD PM WELLINGTON JUNIOR DE AGUIAR	425407021
41.	SD PM WESLEY FABRICIO SOUZA SILVA	425400021
42.	SD PM WILLIAM M. SANTANA GONÇALVES	425411021
43.	SD PM WILLIAN CARLOS SOMARIVA DA SILVA	425402021
44.	SD PM WILLIAN MORIS BACCIN	425413021

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F6DF700B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Nomeia Wilson Soares dos Reis, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Wilson Soares dos Reis,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o no Gabinete, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, concedendo 100% (cem por cento) de adicional sobre o vencimento base, a partir do dia 04 de abril de 2016.

Parágrafo único. O servidor nomeado na conformidade do caput, responderá cumulativamente e sem ônus para o município, pela Assessoria de Imprensa.

Art. 2º Os percentuais de gratificações ora concedidos, serão reduzidos conforme dispostos nas Portarias 297 de 17 de abril de 2015 e 630 de 11 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2A022E93

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 194/2015.

Processo nº 027/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **OSVALDIR DE LAROZA - ME**.

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta - do Prazo, item 6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/04/2016 até o dia 01/08/2016.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2015 e Sr. Osvaldir de Laroza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 29 de março de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BCC26D68

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015.

Processo nº 110/2015 – Pregão Presencial nº 048/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração do valor dos itens do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 042/2015 – Fica acrescido o valor do iten 2 em **R$ 34.021,58 (trinta e quatro mil vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)** correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme solicitação da Contratada.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 – pela Contratante e Srª. Noêmia Rempel, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de março de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:49840E2A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2015.

Processo nº 024/2015, Pregão nº 016/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor, subitem 4.1 e Sexta – do Prazo, subitem 6.1. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 203.186,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 406.372,00 quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais) e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2016 até o dia 17/03/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto n° 015/16, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 e o Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 - pela Contratante, e Sra. Neide Oliveira SouzaProcesso nº 024/2015, Pregão nº 016/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor, subitem 4.1 e Sexta – do Prazo, subitem 6.1. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 203.186,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 406.372,00 quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais) e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2016 até o dia 17/03/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto n° 015/16, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 e o Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 - pela Contratante, e Sra. Neide Oliveira Souza e o Sr. Joelson Renato Barbosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de março de 2.016.,

Pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de março de 2.016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B7E019B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência nº. 001/2016, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 – 1500 e/ou no Setor de Licitações das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí - MS, 13 de abril de 2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6D3859B9

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 158/2015 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3409 - 1500 Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí - MS, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B8D2893B

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRUCADO E CAMINHÃO PRANCHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 28/04/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 12h:00min horas.

Naviraí – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:83E8B339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração Pública municipal direta e indireta, da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS. Resultou vencedora a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A** para o objeto da licitação, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12 de abril de 2016.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de abril de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:12B8098E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
REPUBLICAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREÂMBULO

Nós, os representantes do povo de Rio Negro, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, com as atribuições previstas no Artigo 29 da Constituição Federal, votamos e promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1.º - O município de Rio Negro constitui ente essencial da República Federativa do Brasil e integra o Estado de Mato Grosso do Sul, dispondo de autonomia política, administrativa e financeira, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, objetivando em toda a sua área territorial a instituição livre fundamentada **(*Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009*)**:
I - a autonomia;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.
Art. 2.º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.
Art. 3.º - São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:
I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento estadual e nacional;
III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
IV - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;
V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras maneiras de discriminação;
Art. 4.º - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste município, ou que em seu território transite.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTCO ADMINISTRATIVA

Art. 5.º - O município de Rio Negro, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.
Art. 6.º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Art. 7.º - São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão.
Parágrafo Único - A lei poderá estabelecer outros símbolos dispondo sobre o seu uso no território do município.
Art. 8.º - Incluem-se entre os bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por li e os que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 9.º - O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos e vilas.
Parágrafo Único - Constituem bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.
Art. 10 - Distrito é parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.
Parágrafo Único - O distrito poderá subdividir-se em vilas, de acordo com a lei.
Art. 11 - A criação, organização, supressão ou fusão de distritos depende de lei, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, observada a legislação estadual específica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 12 desta Lei Orgânica.
Art. 12 - São requisitos para a criação de distritos:
I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação de município;
II - existência, na povoação-sede de, pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo Único - Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:
a - declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de estimativa de população;
b - certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
c - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias;
d - certidão do órgão fazendário estadual e do municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e - certidão, emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde e policial na povoação sede.

Art. 13 - Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I - Sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;

IV - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.

Parágrafo Único - As divisas devem ser descritas trecho à trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 14 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - elaborar o plano plurianual e o orçamento anual;

IV - instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VI - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VII - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços municipais;

VIII - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

IX - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos servidores públicos;

X - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

XI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

XII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

XIII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

XIV - estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;

XV - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços e atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;

XVI - planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de sua zona urbana;

XVII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes da lei federal;

XVIII - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitações e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

XIX - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza;

XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e quaisquer outros;

XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;

XXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;

XXIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXIV - fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada a legislação federal pertinente;

XXV - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXVI - dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXVII - disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;

XXVIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;

XXX - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXXI - regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;

XXXII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

a - o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

b - os serviços funerários e os cemitérios;

c - os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;

d - os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;

e - os serviços de iluminação pública;

f - a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de qualquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXIII - fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;

XXXIV - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXXV - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XXXVI - assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXXVII - aplicar as normas gerais da legislação federal sobre licitação e contratação, em todas as suas modalidades, para a administração pública direta e indireta, autarquias e empresas municipais sob seu controle ***(Redação dada pela ELO n° 01, de 05/11/2009).***

§ 1.º - As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

§ 2.º - As normas de edificação, de loteamento e arruamento a que se refere o Inciso XVII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a - zonas verdes e demais logradouros públicos;

b - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais;

c - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes obedecidas às dimensões e demais condições estabelecidas na legislação.

§ 3.º - A lei que dispuser sobre a guarda municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecerá sua organização e competência.

§ 4.º - A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do Artigo 182, § 1.º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 15 - É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em Lei Complementar Federal:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social e dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 16 - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-la à realidade e às necessidades locais.
Parágrafo Único - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita em conformidade com leis complementares federais e estaduais, fixadoras dessas normas ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009).***

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 17 - Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer 'pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falantes, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sendo vedada, para os casos ora ressalvados, sob pena de nulidade, a nomeação de cônjuge, companheiro e de parentes consangüíneos até segundo grau civil, dos membros ou titulares do Poder e dos dirigentes superiores de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional;
III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios e sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
X - a remuneração e os subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, da administração direta, autárquica e fundacional do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, percebidos pelo Prefeito Municipal;
XI - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XIV - Os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIII deste artigo e nos Artigos 39, § 4.º, 150 II, 153 III e 153 § 2.º, I, da Constituição Federal e somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada iniciativa privada em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houve compatibilidades de horários, observado em qualquer caso, o disposto no Inciso XI:
a - a de dois cargos de professor;
b - a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;
c - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.
XVII - a proibição de acumular proventos não se aplica aos Vereadores na hipótese do Inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal, bem como aos aposentados quando no exercício de mandato eletivo de Vereador.
XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir áreas de sua atuação;
XIX - depende de autorização legislativa, em casa caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economia indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
§ 1.º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeadas por entidades privadas, deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, slogans, frases, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veicular propaganda que resulte em prática discriminatória.
§ 2.º - A não observância do disposto nos Incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3.º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário da administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5.º, Incisos X e XXXIII, da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4.º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5.º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6.º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 7.º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo e duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.
§ 8.º - O disposto no Inciso X aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesa de pessoal ou de custeio em geral. ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 19 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal.
§ 1.º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2.º - Aplica-se a esses servidores o disposto no Artigo 7.º, Incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, IXI, XX, XXII, XXIII e XXX, da Constituição Federal.
Art. 20 - ***(Vetado pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 21 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1.º - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2.º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3.º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4.º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 22 - Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional, no exercício de mandato eletivo de sindicato, aplicam-se as seguintes disposições:
I - é vedada a dispensa de servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave, nos termos da lei;
II - o servidor investido no mandato de representação sindical será afastado do cargo, emprego ou função, em livre negociação da representação sindical, sendo garantidas a remuneração e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais. ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 22A - Ficam assegurados ao servidor público municipal os seguintes direitos:
I - o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50% (cinqüenta por cento) da sua remuneração;
II - remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno;
III - licença à mãe adotiva que, comprovadamente, adotar criança recém-nascida, sem prejuízo do emprego ou do salário, com a duração de cento e vinte dias.
Parágrafo Único – Compreende-se como recém-nascido, para os efeitos do disposto nesta Lei, a criança de até seis meses de idade ***(Acrescido pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 22B - A demissão do servidor estável só será válida com a assistência do respectivo sindicato, de autoridade do trabalho ou ainda da Justiça do Trabalho. ***(Acrescido pela ELO n.° 01, de 05/11/2009***
Art. 22C - A nomeação de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro permanente, para o exercício de cargo em comissão e/ou função gratificada, não assegura e nem faculta direitos ou vantagens, referentes a incorporação de vencimentos para quaisquer efeitos ***(Acrescido pela ELO n.° 01, de 05/11/2009).***

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores, representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional para o exercício de mandato legislativo, com duração de quatro anos e na forma estatuída pela legislação federal (Artigos 44 e 45, da CF).
§ 1.º - O número de vereadores da Câmara Municipal de Rio Negro é de, no mínimo, nove. Este número poderá ser alterado observado o disposto nos Artigos 29, IV, da Constituição Federal e, 20, da Constituição Estadual, procedendo-se aos ajustes necessários até seis meses antes das eleições, através de lei complementar.
§ 2.º - Ao Poder Legislativo é assegurada autonomia financeira e administrativa e sua proposta será elaborada dentro do limite percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 29, XI, CF) ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 24 - São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da lei federal:
I - a nacionalidade;

II - o exercício pleno dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de dezoito anos, e
VII - ser alfabetizado ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.

Art. 25 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 1.º de fevereiro a 15 de julho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro (***Emenda Constitucional n.º 02, de 03/07/2006***)

§ 1.º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa marcada para as datas que lhes correspondem, previstas no caput deste artigo, poderão ser transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando coincidirem com sábado, domingos e feriados.

§ 2.º - A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no caput deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3.º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Presidente, pelo prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público e somente serão indenizadas as sessões extraordinárias convocadas e realizadas em período de recesso da Câmara Municipal. O valor da indenização será fixado pela Câmara através de Resolução.

§ 4. º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 5. º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a primeiro de janeiro do ano subseqüente às eleições, às nove horas, para posse dos seus membros, do Prefeito e do Vice-prefeito, e ainda eleição da Mesa e de suas Comissões Permanentes ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.

Art. 26 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 27 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 28 - As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no Art. 32, Inciso XIII, desta Lei Orgânica.

§ 1.º - Os horários das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é o estabelecido em seu regimento Interno;

§ 2.º - Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara.

Art. 29 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 30 - As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31 - Cabe a Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
II - isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;
III - orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - operações de crédito, auxílios e subvenções;
V - concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
VI - concessão administrativa de uso dos bens municipais;
VII - alienação de bens públicos;
VIII - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX - organização administrativa municipal, criação, extinção e transformação de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
X - criação e estruturação de Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, bem assim a definição das respectivas atribuições;
XI - aprovação do Plano Diretor e demais Planos e Programas de Governo;
XII - autorização para assinaturas de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;
XIII - delimitação do perímetro urbano;
XIV - transferência temporária da sede do governo municipal;
XV - autorização para mudança de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, e
XVI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 32 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;
II - elaborar o seu Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o prefeito a ausentar-se do Município quando a ausência exceder a quinze dias;
VII - exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
VIII - tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a - o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b - decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
c - no decurso do prazo previsto na alínea anterior as contas do Prefeito ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei;
d - rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito.
IX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
X - autorizar a realização de empréstimos ou de crédito interno ou externo, de qualquer natureza, de interesse do Município;
XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o estado, outra pessoa jurídica de direito público interno, de direito privado, instituições estrangeiras ou multinacionais, quando se tratar de matérias assistenciais, educacionais, culturais ou técnica;
XIII - estabelecer e mudar temporariamente, o local de suas reuniões;
XIV - convocar o prefeito, secretário do município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, importando a ausência sem justificação adequada crime de responsabilidade, punível na forma da legislação federal;
XV - encaminhar pedidos escritos de informação a Secretário do Município ou autoridade equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas;
XVI - ouvir Secretários do Município, ou autoridades equivalentes, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios com a mesa, comparecerem à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou do órgão da administração de que forem titulares;
XVII - deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
XVIII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XIX - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XX - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XXI - julgar o Prefeito, o vice-prefeito e os vereadores nos casos previstos em lei federal;
XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XXIII - fixar, através de lei, o subsídio dos Vereadores, em cada legislatura, para a subseqüente, até noventa dias antes das eleições municipais, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e o limite máximo fixado no Art. 29, VI, da Constituição Federal ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***;
XXIV - fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, através de lei de sua iniciativa, em moeda corrente do País, até noventa dias antes das eleições municipais, observados os seguintes princípios:
a - os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal,
b - o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados, exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
Art. 33 - Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre seus membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:
I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias, observado o disposto no Inciso VI, do Artigo 32;
§ 1.º - A Comissão Representativa é constituída por número ímpar de Vereadores.
§ 2.º - A Comissão Representativa deve apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO III
DOS SERVIDORES

Art. 34 - Os vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
§ 1.º - Desde a expedição do Diploma, os membros da Câmara Municipal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Casa, observado o disposto no § 2.º do Artigo 53, da Constituição Federal;
§ 2.º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.
§ 3.º - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante o Tribunal de Justiça.
§ 4.º - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.
Art. 35 - É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do Diploma:
a - firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b - aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no Artigo 22, desta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
a - ocupar cargo, função ou emprego, na Administração pública direta ou indireta, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente;
b - exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c - ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favores decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público do município, ou nela exercer função remunerada;
d - patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea *"a"* do Inciso I.
Art. 36 - Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declaro incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em casa Sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por doença comprovada, licença ou em missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1.º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2.º - Nos casos dos Incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara, pelo voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3.º - Nos casos previstos nos Incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
Art. 37 - O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
§ 1.º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente afastado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município, conforme previsto no Artigo 35, Inciso II, Alínea *"a"*, desta Lei Orgânica.
§ 2.º - Ao Vereador licenciado nos termos do Inciso I, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença.
§ 3.º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para efeito de cáELOulo da remuneração dos vereadores;
§ 4.º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 5.º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença, o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6.º - Na hipótese do § 1.º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 38 - Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§ 1.º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2.º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, caELOular-se-á o *quorum* em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 39 - A Câmara reunir-se-á a partir de primeiro de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.
§ 1.º - A posse ocorrerá em Sessão Solene, que se realizará, independentemente de número, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 2.º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3.º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
§ 4.º - Inexistindo número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 5.º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á sempre, no dia 15 de dezembro, as 09,00 horas, findo o segundo ano de cada legislatura, considerando-se empossados os eleitos a partir do dia 1.º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura (Resolução n.º 118/2002).
Art. 40 - O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
Art. 41 - A Mesa da Câmara será composta por um Presidente, um Vice-Presidente (que não fará parte da Mesa), um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente.
§ 1.º - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I - representar a Câmara Municipal;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o regimento Interno;
IV - promulgar as Resoluções e os decretos Legislativos, bem como as Leis que receberem sanções tácitas e aquelas cujos vetos tenham sido rejeitados pelo Plenário;
V - tornar público os atos da Mesa, bem como as resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - apresentar ao Plenário até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
X - designar comissões especiais, nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com os membros da comunidade;
XIII - administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a esta área de gestão;
XIV - autorizar as despesas da Câmara;
XV - representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade de lei ou de ato municipal;
XVI - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição federal e pela Constituição estadual;
XVII - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município, ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1.º - O Vice-presidente substituirá, temporariamente, o Presidente, em suas faltas, impedimentos regimentais e licenças, e substituirá na Presidência se ocorrer vacância do cargo, e nesse caso, o sucessor do Vice-Presidente será escolhido dentre os demais, na primeira sessão ordinária da Câmara após ocorrer a vacância. O Segundo Secretário substituirá o Primeiro secretário da mesma forma.
a - ao Vice-presidente compete promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções, Regimentos e decretos Legislativos sempre que o Presidente, achando-se em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
b - Compete-lhe ainda, promulgar e fazer publicar as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro da Mesa.
§ 3.º - Ao Secretário da Mesa da Câmara compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I - redigir a ata de sessões secretas e das reuniões da Mesa;
II - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder a sua leitura;
III - fazer a chamada dos Vereadores;
IV - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do regimento Interno;
V - fazer a inscrição dos vereadores na pauta dos trabalhos;
VI - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
Art. 42 - A Câmara terá Comissões Permanentes e Especiais.
§ 1.º - As Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar os Secretários municipais ou diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.
§ 2.º - As Comissões Especiais, criadas por deliberações do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3.º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4.º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 43 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias, mesmo com apenas um membro, e os Blocos Parlamentares terão Líder e, quando for o caso, vice-líder.
§ 1.º - A indicação dos Líderes será feita em documentação subscrita pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 2.º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
Art. 44 - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.
Parágrafo Único - Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-líder.
Art. 45 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:
I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros;
III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV - periodicidade das reuniões;
V - comissões;
VI - sessões, e
VII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 46 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna, e
VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 47 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII - autorizar as despesas da Câmara;
VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, e
X - encaminhar, para Parecer Prévio, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 48 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Leis Delegadas;
V- Decretos Legislativos, e
VI - Resoluções.
Art. 49 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1.º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2.º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3.º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no município.
Art. 50 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do úmero de eleitores do Município.
Art. 51- As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.
Parágrafo Único - Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos servidores municipais;
V - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos, VII - Lei que institui o Plano Diretor do Município.
Art. 52 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta ou autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias ou equivalentes e órgãos da administração pública;
IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções;
Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no Inciso IV, primeira parte, deste artigo.
Art. 53 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, través do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do Inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.
Art. 54 - O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação e votação em um só turno, para projetos de sua iniciativa, que deverão ser apreciados no prazo de trinta dias, excetuando-se os projetos que tratem de matéria financeira, que terão sempre tramitação ordinária ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
§ 1.º - Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até trinta dias sobre a proposição, contados da data em que for feita e solicitação ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
§ 2.º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§ 3.º - O prazo do § 1.º não corre no período de recesso da Câmara nem e aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 55 - Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1.º - O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento.
§ 2.º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 3.º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4.º - A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara será feito dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5.º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 6.º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4.º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Art. 54 desta Lei Orgânica.
§ 7.º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2.º e 5.º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.
Art. 56 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1.º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar, os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 2.º - A delegação ao prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3.º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, veda a apresentação de emenda.
Art. 57 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 58 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 59 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.
§ 1.º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2.º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3.º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§ 4.º - As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2.º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
§ 5.º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.
Art. 60 – O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar os resultados aELOançados pelos administradores; e
IV – verificar a execução dos contratos.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PEFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 61 – O Poder Executivo municipal é exercido pelo prefeito auxiliado pelos secretários municipais ou diretores, com atribuições equivalentes ou assemelhadas.
Parágrafo Único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e vice-prefeito disposto no § 1.º do Art. 24, desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.
Art. 62 – A eleição do prefeito e do vice-prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de Vereadores, nos termos estabelecidos no Art. 29, Incisos I e II, da Constituição Federal.
§ 1.º - A eleição do Prefeito importará a do vice-prefeito com ele registrado.
§ 2.º - Será considerado eleito prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.
§ 3.º - Na hipótese de haver mais de um candidato com a mesma votação, será considerado eleito o mais idoso.
Art. 63 – O prefeito e o vice-prefeito tomarão posse no dia 1.º de janeiro do ano subseqüente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos rionegrenses e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.
§ 1.º - Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2.º - Se, por qualquer motivo, a Câmara Municipal não puder dar posse ao Prefeito e ao vice-prefeito, estes poderão prestar compromisso e tomar posse perante o Juiz Eleitoral da Comarca.
Art. 64 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e, suceder-lhe-á, no caso de vaga, o vice-prefeito.
§ 1.º - O vice-prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.
§ 2.º - O vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do vice-prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o presidente da Câmara.
Parágrafo Único – A recusa do presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo do Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro membro para ocupar, como presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.
Art. 66 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo vice-prefeito, observar-se-á o seguinte:
I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores.
II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.
Art. 67 – O mandato de Prefeito é de quatro anos, permitida a re-eleição para um único período subseqüente e terá início em 1.º de janeiro do ano seguinte ao da eleição ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
Art. 68 – O prefeito e o vice-prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.
Parágrafo Único – O prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:
I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovado;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município.
Art. 69 – O prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
Art. 70 – A remuneração do prefeito será estipulada na forma do Inciso XXIV do Art. 32 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 71 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I – iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o Município em Juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V – nomear e exonerar os Secretários municipais e os Diretores dos órgãos da Administração Pública direta e indireta;
VI – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
VII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VIII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao Orçamento anual e Plano Plurianual do Município e das suas autarquias;
XI – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII – fazer publicar os atos oficiais;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e s prestações de contas exigidas em lei;
XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
XV – prover os serviços e obras da administração pública;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-los quando impostas irregularmente;
XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente, aprovado pela Câmara;
XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara, para ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias;
XXXIV – adotar providências para a conservação e salva-guarda do patrimônio municipal;
XXXV – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI – estimular a participação popular e estabelecer programas de incentivo para os fins previstos no Art. 14, Inciso XIV, observado ainda o disposto no Título IV, desta Lei Orgânica.
Art. 72 – O Prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos Incisos IX, XV e XXIV, do Artigo 71.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 73 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no Artigo 38, Incisos II, IV e V, da Constituição Federal e, o Art. 22, desta Lei Orgânica.
§ 1.º - Ao Prefeito e ao vice-prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada.
§ 2.º - A infrigência ao disposto neste Artigo e em seu § 1.º implicará perda do mandato.
Art. 74 – As incompatibilidades declaradas no Artigo 35, seus Incisos e Letras, desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao prefeito e aos secretários municipais ou autoridades equivalentes.
Art. 75 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os equivalentes em lei federal.
Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 76 – São infrações político-administrativas do prefeito as previstas em lei federal.
Parágrafo Único – O prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara Municipal.
Art. 77 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por rime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III – infringir as normas dos artigos 35 e 68, esta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 78 – São auxiliares diretos do Prefeito:
I – os secretários municipais;
II – os diretores de órgãos da Administração Pública Direta;
III – o tesoureiro.
Parágrafo Único – Os cargos de livre nomeação e demissão do Prefeito.
Art. 79 – A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 80 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário, Tesoureiro ou Diretor:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos; e
III – ser maior de vinte e um anos.
Art. 81 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários, tesoureiro ou diretores:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias ou órgãos;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1.º - Os Decretos, Atos e Regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos, serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§ 2.º - A infringência ao Inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos de lei federal.
Art. 82 – Os Secretários, Tesoureiro ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 83 – Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 84 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.
§ 1.º - A Lei Complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2.º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 85 – A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo Único – Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 86 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.
§ 1.º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.
§ 2.º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3.º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art. 87 – O Prefeito fará publicar:
I – diariamente, por Edital, o movimento de caixa do dia anterior;
II – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
IV – anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 88 – O município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.
§ 1.º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tam fim.
§ 2.º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 89 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a – regulamentação de Lei;
b – instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c – regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d – abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e – declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f – aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g – permissão de uso dos bens municipais;
h – medidas executórias do Plano Diretor do Município; e
i – normas de efeitos externos, não privativos da lei.
II – Portaria, nos seguintes casos:
a – provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b – lotação e re-lotação nos quadros de pessoal;
c – abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos; e
d – outros casos determinados em lei ou decreto.
III – Contrato, nos seguintes casos:
a – admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do Art. 18, IX, desta Lei Orgânica; e
b – execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
§ 1.º - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.
§ 2.º - Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 90 – Fica vedado ao Poder Executivo e Legislativo a contratação, nomeação ou designação para cargo, emprego ou função, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de parentes de agentes políticos eleitos.
§ 1.º - A vedação prevista no caput deste artigo, aplica-se aos parentes consangüíneos até 3.º grau e afins até 1.º grau bem como as pessoas ligadas por matrimônio ou união estável.
§ 2.º - Excetuam-se do previsto neste Artigo os parentes integrantes do serviço público, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 3.º - A vedação, nos termos do caput deste Artigo aELOança os órgãos ou entidades da Administração direta, indireta ou fundacional.
§ 4.º - Nenhum servidor público poderá exercer cargo, emprego ou função remunerada, sob as ordens imediatas de superior hierárquico de que seja cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo até 3.º grau em linha reta, colateral e afins até 1.º grau.
§ 5.º - Os contratados, nomeados ou admitidos, sob qualquer título, que tiverem incursos nas proibições estabelecidas, deverão desligarem-se de suas funções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 6.º - São nulos de pleno direito as contratações, nomeações, designações ou qualquer outra forma de vínculo realizado em desrespeito ao que dispõe este Artigo e seus parágrafos. ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art. 92 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecerem a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.
Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo secretário ou diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 93 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 94 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.
Art. 95 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.
Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 96 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 97 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1.º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2.º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 98 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permita, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 99 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art.100 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.
§ 1.º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1.º do Art. 97, desta Lei Orgânica.
§ 2.º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3.º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.
Art.101 – Poderá ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do município e o interessado recolha previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art.102 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art.103 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente conste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para a sua execução;
III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1.º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2.º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura e, por terceiros, mediante licitação.

Art.104 – A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.
§ 1.º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2.º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização o Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3.º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4.º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado mediante edital ou comunicado resumido.

Art.105 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art.106 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art.107 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art.108 – São tributos municipais os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art.109 – Compete ao Município instituir impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas, a varejo, de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;
IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar prevista no Art. 156, IV, da Constituição Federal e excluídas de sua incidência, as exportações de serviços para o exterior.
§ 1.º - O imposto previsto no Inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2.º - O imposto previsto no Inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3.º - A lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas, nos artigos 150 e 152, da Constituição Federal.

Art.110 – As taxas serão instituídas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art.111 – A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos na lei complementar a que se refere o Art. 146 da Constituição Federal.
Art.112 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir

efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cáELOulo própria de impostos.
Art.113 – O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.

CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art.114 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art.115 – Pertencem ao Município:
I – O produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele mantidas;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;
III – setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, observado o disposto no Art. 153, § 5.º, da Constituição Federal;
IV – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
V – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.
Art.116 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art.117 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1.º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Lei Complementar prevista no Art. 146, da Constituição Federal.
§ 2.º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
Art.118 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art.119 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art.120 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.
Art.121 – As disponibilidades de caixa do Município, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO

Art.122 – A elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 101/2000 e aos preceitos desta Lei Orgânica
§ 1.º - O Plano Plurianual compreenderá:
I – diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II – investimentos de execução plurianual;
III – gastos com a execução de programas de duração continuada.
§ 2.º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da Administração Pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e:
I – disporá também sobre:
a – equilíbrio entre receita e despesas;
b – critérios e formas de limitação de empenhos, a ser efetivado se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais. Ocorrendo essa constatação os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram suspensos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
d – não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
e – no caso de o Poder Legislativo Municipal não promover a limitação no prazo estabelecido na alínea “b” deste artigo, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3.º - O projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000:
I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública municipal, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
II – será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias e caráter continuado;
III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
IV – todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual;
V – o refinanciamento da dívida constará separadamente na Lei Orçamentária e nas de crédito adicional;
VI – a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou em legislação específica;
VII – é vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
VIII – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 4.º - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Artigos 19, II e 20, III, ELO – 101/00), observados os seguintes princípios:
I – entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município à entidades de previdência;

II – os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal";
III – a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com a dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;
IV – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão e contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo município, poderão ser feitas:
a – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
b – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista ***(Redação dada pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***.
Art. 123- Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual, bem como os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, a qual caberá:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.
§ 1.º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciados na forma regimental.
§ 2.º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que modifiquem somente podem ser aprovados caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual.
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a – dotações para pessoal e seus encargos, e
b – serviço de dívida ou
III – sejam relacionados:
a – com a correção de erros ou omissões,
b – com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 3.º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art.124 – A Lei Orçamentária compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.
Art.125 – O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte:
§ 1.º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a elaboração, pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.
§ 2.º - O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art.126 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Complementar federal, o projeto de Lei Orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.
Art.127 – Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.
Art.128 – Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.
Art.129 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e, incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.
Art.130 – O orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita,m nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:
I – autorização para abertura de créditos suplementares;
II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Art.131 – São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo Art. 162 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no Art. 130, II, desta Lei Orgânica;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondente;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidades ou cobrir déficits de fundações e fundos, inclusive dos mencionados no Art. 124, II, desta Lei Orgânica;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2.º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art.132 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os crédito suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art.133 – As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.134 – O município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art.135 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.
Art.136 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art.137 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.
Art.138 – O Município assistirá os trabalhos rurais e suas organizações legais, objetivando proporcionar a eles, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.
Parágrafo Único – São isentas de impostos as respectivas Cooperativas.
Art.139 – Aplica-se ao Município o disposto nos Artigos 171, § 2.º e 165, § Único, da Constituição Federal.
Art.140 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art.141 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo Único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
Art.142 – O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 143 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
§ 1.º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal , é o instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2.º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3.º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 144 – O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de;
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros iguais.

Art. 145 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 146 – Aquele que possuir como sua área urbana de até 432 (quatrocentos e trinta e dois) metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1.º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2.º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
Art. 147 – É isento de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 148 – O município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.
§ 1.º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2.º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no Art. 203 da Constituição Federal.
Art. 149 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 150 – Sempre que possível, o Município promoverá:
I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;
III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV – combate ao uso de tóxico; e
V – serviços de assistência à maternidade e à infância.
Parágrafo Único – Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que se organizam em sistema único, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 151 – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório.
Art. 152 – O Município cuidará do desenvolvimento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do estado, sob condições estabelecidas em lei complementar federal.

CAPITULO V
DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Art. 153 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1.º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.
§ 2.º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município;
§ 3.º - A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4.º - Ao município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os governos Federal e Estadual.
Art. 154 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
§ 1.º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2.º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3.º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.
Art. 155 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art. 156 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 1.º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2.º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3.º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória os estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 157 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I – cumprimento das normas
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 158 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confeccionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:
I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confeccional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo Único – Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 159 – O Município auxiliará, pelos meios ao seu aELOance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedades do Município.
Parágrafo Único – Aplica-se ao Município, no que, o disposto no Art. 217 da Constituição Federal.
Art. 160 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.
Art. 161 – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 162 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 163 – É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência.
Parágrafo Único – O sistema de ensino municipal será organizado em regime de colaboração com o da União e do Estado.

CAPÍTULO VI
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 164 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1.º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2.º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§ 3.º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4.º - No âmbito de sua competência, lei municipal disporá a adaptação dos logradouros e dos prédios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
§ 5.º - Para a execução do previsto neste artigo serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral e educação da criança;
IV – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida; e
V – colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 165 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.
§ 1.º - O Município, em articulação com a União e o estado, observadas as disposições pertinentes do Art. 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste Capítulo.
§ 2.º - Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
§ 3.º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 4.º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanção penal e administrativa, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

TÍTULO VI
DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 – Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.
Parágrafo Único – O disposto neste Título tem fundamento nos Artigos 5.º, Incisos XVII e XVIII, 29, Incisos X e XI, 174, § 2.º e 194, Inciso VII, entre outros, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 167 – A população do Município poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações:
a – atividades político-partidárias;
b – participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do município, ou ocupantes de cargo de confiança da Administração Municipal;
c – discriminação a qualquer título.
§ 1.º - Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:
I – proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e ao presidiário;
II – representação dos interesses dos moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;
III – colaboração com a educação e a saúde;
IV – proteção e conservação da natureza e do meio ambiente; e
V – promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.
§ 2.º - O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivos
diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

CAPÍTULO III
DAS COOPERATIVAS

Art. 168 – Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:
I – agricultura, pecuária e pesca;
II – construção de moradias;
III – abastecimento urbano e rural;
IV – crédito; e
V – assistência judiciária.
Parágrafo Único – Aplica-se às cooperativas, no que couber, o previsto no § 2.º do artigo anterior.
Art. 169 – O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste Título.
Art. 170 – O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 171 – Incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projeto de lei para o recebimento de sugestões;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pelo serviço de auto falantes.
Art. 172 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 173 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Art. 174 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo Único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 175 – ***(Vetado pela ELO n.° 01, de 05/11/2009)***
Art. 176 – Até a entrada em vigor da Lei Complementar federal, o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do prefeito, e o Projeto de Lei Orçamentária anual, serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 177 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data a sua publicação.
Art. 178 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, MS., 05 de abril de 1990

VEREADOR RONAN PINHEIRO DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO DE JESUS ABREU HOLSBACH
1.º Secretário

VEREADOR IDIMAQUE PAES FERREIRA
2.º Secretário

VEREADOR GEORGE WASHINGTON RAMOS
Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

VEREADOR FERNANDO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

VEREADOR LAURY RIBEIRO FERREIRA

VEREADOR IZAIAS SANCHES BENITO FILHO

VEREADOR PERY RODRIGUES DO AMARAL

(***Republicado em Diário Oficial, por ter sido publicada por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal à época, em 05/04/1990***)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:EF376F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 033/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2016
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, CONTRATADO: DENER
FERREIRA DE CARVALHO OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Educador Social, Atendendo as Necessidades do Programa de Apoio Especial as Famílias e Indivíduos/CREAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro/MS. DO VALOR: R$ 22.104,00 (Vinte e Dois mil e cento e quatro reais), pagos em 09 parcelas mensais, no valor de R$ 2.456,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de Execução da Prestação de Serviços será de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01/04/2016 com término em 31/12/2016. DATA: 04/04/2016. ASSINAM: GILSON ANTÔNIO ROMANO – Prefeito Municipal – DENER FERREIRA DE CARVALHO. Contratado.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:F6FBD403

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 018/2016/FUNSAÚDE

PORTARIA nº.: 019/2016/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 13 de abril de 2016.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 02/11/2014, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
04º	Silvani Macalin	Assistente de Serviço	Auxiliar de Laboratório
10º	Debora Cristina Prado Freitas	Técnico de Serviços Públicos	Enfermeira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS (Carteira de Trabalho)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul
expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – HSBC

Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.
Ou
- Polícia Estadual – Fórum

Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

Justiça Estadual: http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp

http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral
Internet ou
- Cartório Eleitoral
· Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:35754719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 036/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 29 de Abril de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Abril de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:00E9396B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 043/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação para serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste-MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 29 de Abril de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Abril de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3B177B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 045/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de televisores de Smart TV`s para as Escolas Municipais Armelindo Tonon, Pingo de Gente e Nilma Glória Gerace Gazineu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio Estadual 24746/2015 e Processo n° 29/017487/2015**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 02 de Maio de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Abril de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A32372B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 164/2016

Decreto "P" nº 164/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***BRUNA MARIANE GOMES DE CAMARGO, ANA PAULA DA SILVA COIMBRA, VINICIUS HOLSBACK CURRALES*** e ***LUIZ ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA***, no cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 091/2016 - PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D6236D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 165/2016

Decreto "P" nº 165/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***DOUGLAS FERNANDO ZANELLA RIBEIRO, ELZA DA SILVA CRUZ, ANDREIA MENDES NOGUEIRA***, no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 092/2016 - PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:55217F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 166/2016

Decreto "P" nº 166/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***IANE CARDOSO DINIZ, BARBARA LUIZA ROSA, RAFAEL VIEIRA CANDIDO, LARISSA KOHATSU SHIMABUCO***, no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 094/2016 - PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BB527F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 167/2016

Decreto "P" nº 167/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***GENECI ROCHA FERREIRA***, no cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde / ESF II – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 097/2016 - PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:83ABF4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 168/2016

Decreto "P" nº 168/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***RONALDO DE ALMEIDA***, no cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde / ESF X – 08 horas/diárias, em virtude de negativa de posse em cargo público, por não cumprir o requisito contido no item 1.3, "i" do Edital 01/01/2015, residência na área de abrangência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6E5385DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 169/2016

Decreto "P" nº 169/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MAYARA CRISTINA AGOSTINI***, no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Artesão – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 103/2016 - PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:90811045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 170/2016

Decreto "P" nº 170/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
11º	Jean Bruno Pereira Tomé Mendes	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias
12º	Mariane Farias de Castro	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias
13º	Laura da Conceição Ferraz	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias
14º	Tatiane Hardt	Agente de Serviço	Atendente Administrativo	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E93F29F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 171/2016

Decreto "P" nº 171/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
12º	Maria Izabel Martins Antonio	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
13º	Nazare Cardoso Gonçalves	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
14º	Jessica Duarte da Silva	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:644CD3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 172/2016

Decreto "P" nº 172/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
7º	Vania Gomes Mariano	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias
8º	Jose Edacyr Simm	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias
9º	Maira Esperandio Santos Muniz	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias
10º	Daniel Ricardo Monteiro	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico PSF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:463D9AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 173/2016

Decreto "P" nº 173/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para faz parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Leidiane da Silva Cavalcante Faria	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde – ESF II	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5DC388E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 174/2016

Decreto "P" nº 174/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para faz parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Eliane Nascimento de Poli	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde – ESF X	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6054B92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 175/2016

Decreto "P" nº 175/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Carlos Ciupak	Agente de Serviço Público	Artesão	08 horas / diáiras

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:69C88C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 176/2016

Decreto "P" nº 176/2016 PMSGO-GAB 11 de Abril de 2016.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***PAULA SOUZA LARA***, matrícula 3437, no cargo em comissão de Coordenadora de Contabilidade e Finanças – Assistência Social, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E3C8D096

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 015/2015
Processo Administrativo nº 016984/2015
Processo Licitatório nº 042/2015
Pregão Presencial nº 035/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: S.A.A. Comércio e Serviços Eireli – EPP (antiga Alessandra de Angelo Mendonça - EPP)
Objeto: alterar a razão social da contratada de Alessandra de Angelo Mendonça - EPP para S.A.A. Comércio e Serviços Eireli – EPP.
Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Rosmar Batista Alves/ Paulo Luiz Pereira
Data da assinatura: 23 de março de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:31229BA2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 005/2016
Processo Administrativo nº 027646/2015
Processo Licitatório nº 014/2016
Pregão Presencial nº 010/2016
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares, tiras de glicemia e insumos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Compromitentes fornecedores: Cirumed Comércio Ltda/ Rafael Arantes Bispo EPP
Prazo de vigência:12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Rosmar Batista Alves/ Frederico Marcondes Neto/ Luiz Justino Merlin/ Marcelo Amorim Correa
Data da assinatura:30 de março de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:988DB79B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 22/2.016 - TOMADA DE PREÇOS 02/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de drenagem e pavimentação asfaltica com capa de rolamento em CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente), construção de calçadas e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, em trechos do perímetro urbano do município de Selvíria. Data realização em 03 de maio de 2.016. O edital estará na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 13 de abril de 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D39E06CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum e Gasolina Comum para uso da Secretaria Municipal de Saúde com necessidade de abastecimento em Dourados - MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de abril de 2016, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 13 de abril de 2016

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:6EF88ED3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP066/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BIANCA FLAVIA DE CARVALHO SANCHEZ GIL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 30 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 2.771,34 (dois mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 28/03/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Bianca Flavia de Carvalho Sanchez Gil.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:B7605732

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEPLAFI013/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCOS ABREU BELARMINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Marcos Abreu Belarmino.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C8EBFD30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED560/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/03/2016 à 08/04/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Luiz Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:E03317D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca para eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. –CM.E.I. Elza Alves Leme.

A Presidente da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres do C.M.E.I. Elza Alves Leme, Senhora Marquijane Vieira de Melo Santos, criada pelo Decreto nº 127/05 em 06 de Junho de 2005, com sede a Avenida Mato Grosso do Sul n°707, Distrito Quebra Coco, Município de Sidrolândia-MS, mantida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, inscrita no CNPJ- 10.957.885/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação. Com base no regimento escolar Art. 14, 15, 16, e 17,

CONVOCA:

Todos os Pais e Professores para uma Assembleia Geral a realizar-se nos dias 24 de maio de 2016, às 14h, nas dependências do C.M.E.I. Elza Alves Leme, conforme o endereço supracitado a fim de realizar a eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. - Associação de Pais e Mestres, conforme chapa única apresentada.

Sidrolândia, 12 de abril de 2016.

MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS
Presidente da APM

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:A4DEDE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2460/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2016

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para Prestar Serviços de Seguro de Veículos, pertencentes a Frota Municipal de Sidrolândia-MS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 28 de Abril de 2016, às 80h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 13 de Abril de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:76BDB0FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 017/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 270 tubos de concretos pb- 800mm, 1.00m para manutenção dos escoadores de água nas estradas vicinais, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035– Manutenção do Fundersul - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.
VENCEDOR: PRÉ MOLDADOS CONCORDIA LTDA-EPP, com sede na Rodovia BR 360- Distrito Industrial em Nova Andradina – MS, vencendo o item 01.
VALOR: R$ 70.760,00 (setenta mil setecentos e sessenta reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 12 de abril de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DF6744BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "**Contratação de Empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a demanda dos SCFV, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
DATA: 25/04/2016
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 11h.

Taquarussu – MS, 13 de abril de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:268A5421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**contratação de empresa para aquisição de materiais Descartáveis para a manutenção das Secretarias, de acordo com as regras deste edital e seus anexos".
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 25/04/2016
HORÁRIO: 11h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de abril de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor do Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:855F87E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 071/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 01(primeiro) de abril/2016 a 08(oito) de julho/2016), o Sr. Anderson Pereira Tolotti**,** portador do RG: 1381642 - SSP/MS, inscrito no CPF nº 016.150.421-30, para exercer a função de **Professor Nível III** – **Classe A**, em Aulas temporárias; lotado na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em

21(vinte e uma) horas/aulas semanal no 7º ano A e B, 6º ano A, B e C na disciplina de (ciências e paralela de matemática), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2016.

Taquarussu-MS, 12 de Abril de 2016.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:B43F8048

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº. 008/2016
CARTA CONVITE Nº. 008/2016
DATA: 12/04/2016
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – ANTONIO ALVES DUTRA NETO CPF 010.693.971-80
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, CONFECÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS, ORIENTAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ASSESSORIA AO PLENÁRIO DA CASA NAS QUESTÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E EM RELAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ASSUNTOS CORRELACIONADOS.
VIGÊNCIA: 09 Meses
R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4B781CD7

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº. 009/2016
CARTA CONVITE Nº. 009/2016
DATA: 12/04/2016
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – ANALDO VIDAL DA SILVACPF 312.010.401-91
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROPOSTAS DE MATÉRIAS LEGISLATIVAS; ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PARECERES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS E ETC; ANÁLISES E PARECERES TÉCNICOS SOBRE ASPECTOS LEGISLATIVOS DE MATÉRIAS. AUXÍLIO NA ATIVIDADE PARLAMENTAR EM GERAL. ASSESSORIA ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 09 Meses
R$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BF0D1E00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2016

PROCESSO Nº 76/2016
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 76/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa hoteleira para hospedagens e alimentação dos palestrantes do "I seminário e audiência pública de proteção e defesa dos animais Três Lagoas-MS" para atender as necessidades do gabinete do vereador Beto Araújo.
EMPRESA: GETULIO VARGAS FALCO
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 6.783,00 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 12 de abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:C70B6562

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2016

PROCESSO Nº 77/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 77/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 200 cadeiras brancas de plástico sem braço para atender o evento do dia 16 de abril de 2016 promovido pelo Vereador Beto Araújo.
EMPRESA: REGINA APARECIDA GARCIA - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 290,00 (duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 13 de abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:53B47DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.188/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de processo administrativo em face das servidoras R. E. G. C. e V. M. S. G. para apurar responsabilidade funcional quanto "acumulação ilegal de cargos".

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar, nos termos do art. 139 da Lei 1.609/00, suposta acumulação ilegal de cargos das servidoras R. E. G. C. e V. M. S. G. conforme Ofício nº 275/2016/2ªPJTL da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas e Termos de Posse, documentos que passam a fazer parte desta denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de abril de 2016.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA1DD18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.151, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JOSE RICARDO MOREIRA, divisão - 000002, matrícula - 14337-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/04/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B101661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMDI Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2016 - TRÊS LAGOAS MS.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMDI/TL/MS, PARA O BIÊNIO 2016/2018.

O PRESIDENTE DO Conselho Municipal dOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Três Lagoas, no uso de suas atribuições delibera:

Art. 1º. Nomear os conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral do CMDI/TL/MS, para o biênio 2016/2018:

REPRESENTANTES

1. Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação - SIMTED
Dora Lucia Zuque Nunes

2. Secretaria Municipal de Assistência Social
Edimilson Cardoso da Cruz

3. Associação dos Aposentados da CESP.
José Rodrigues da Silva

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2016.

MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DAA79903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 013/2016

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 20 de Abril de 2016, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 021/2016
RECORRENTE: T.A. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 022/2016
RECORRENTE: JBA PROJETOS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 033/2016
RECORRENTE: MAFER ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 043/2016
RECORRENTE: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Felix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 027/2016
RECORRENTE: NACIONAL FUNDAÇÕES
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Felix da Silva
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 006/2016
RECORRENTE: A.V. DOS SANTOS

RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 036/2016
RECORRENTE: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 044/2016
RECORRENTE: CONSTROLUX MIX CONCRETO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Felix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 038/2016
RECORRENTE: ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 034/2016
RECORRENTE: G SANTOS CONSULTORIA EM PROCESSOS DE ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Felix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 040/2016
RECORRENTE: FRAME A FRAME PRODUÇÕES EIRELI - ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 13 de Abril de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:15FF5870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 092/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 - PROCESSO Nº. 1639/2016
Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo "D", conforme Emenda Parlamentar OGE/2015/FIS – Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:00min do dia 28 de abril de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 28 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às às 09h:00min do dia 28 de abril de 2016.
LOCAL: https://www.licitacoes-e.com.br/. Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

ODENIS GOMES BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:C114346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 037/2016 - PROCESSO Nº. 1642/2016
Objeto: Aquisição de Aparelhos e equipamentos medico-odontológico, laboratorial e hospitalar, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 28/04/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A8B429B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 - PROCESSO Nº. 1643/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 28/04/2016, às 12:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:4573881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.
OBJETO: O presente tem por objeto a gestão compartilhada entre MUNICÍPIO e o HOSPITAL para o desenvolvimento de ações e articulação Deste com os demais pontos de atenção à saúde no SUS municipal, em consonância com a equipe do MUNICÍPIO, através de um Diretor Técnico que operará no apoio à rede de saúde coletiva incluindo a integração entre as partes, para melhoria do desempenho gerencial do HOSPITAL.
VIGÊNCIA: De 01/04/2016 até 30/04/2016.
DATA: 31/03/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Controle

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente HNSA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:108F103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contratualização nº 001/2013 e o aporte de recursos financeiros municipais, em parcela única, a título de apoio ao custeio hospitalar, na forma estabelecida no Termo de Contratualização.
VIGÊNCIA: 30 dias a contar de 29/03/2016.
DATA: 28/03/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Controle

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente HNSA

SR. NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4B5E3F05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PROTETOR DE CÂMARAS, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO DE AMAMBAI – MS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057315/2016

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR e representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sergio Perius, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 017/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 057315/2016.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa DEMAPE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.474.202/0001-63, Inscrição Estadual n° 28.243.514-0, com sede na Avenida Marcelino Pires, n° 3355, Centro, CEP 79.002-214, na cidade de Dourados - MS, neste ato representada pelo Sr. Cezar Dutra da Silva – Procurador, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG n° 1049226 SSP/MS e do CPF/MF n° 904.539.051-53, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, casa A, n° 500, Vila Toscana II, na cidade de Dourados - MS.

Empresa DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.549.524/0009-01, Inscrição Estadual n° 28.357.004-0, com sede na Rua Maracaju, n° 535, Centro, CEP 79.002-214, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Biachi – Procurador, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n°294572 SSP/MS e do CPF/MF n° 357.135.001-44, residente e domiciliado na Rua Cananeia, n° 25, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento *"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS*, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o *"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS"*, em anexos, que será realizada com recursos do Fundo de Investimentos Sociais FIS-SAÚDE, para um período estimado de 11 meses., em conformidade com
as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n° 017/2016, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários das peças serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 15 de Março de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras:

Representante:
CEZAR DUTRA DA SILVA
Procurador
CPF.: 904.539.051-53
RG.: 1049226 SSP/MS
Empresa:
Demape Pneus LTDA

Representante:
VANDERLEI BIACHI
Procurador
CPF.: 357.135.001-44
RG.: 294572 SSP/MS
Empresa:
DMP Pneus e Acessórios LTDA.

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

DEMAPE PNEUS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCAS**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PNEU 14.9-28 10 LONAS	FIRESTONE	UND	2	2.220,00	4.440,00
19	PNEU 235/75R15	FIRESTONE	UND	4	600,00	2.400,00
28	PNEU 265X75X16	FIRESTONE	UND	13	890,00	11.570,00
35	PNEU 185/65 R14	SEIBERLING	UND	4	300,00	1.200,00
37	PNEU 225/75 R15 BORRACHUDO	FIRESTONE	UND	12	590,00	7.080,00
40	PNEU 185/60 R15	FIRESTONE	UND	2	400,00	800,00
41	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UND	8	340,00	2.720,00
42	PNEU 235/60 R16	BRIDGESTONE	UND	4	760,00	3.040,00
50	PNEU 225X75 R16 RADIAL	BRIDGESTONE	UND	7	790,00	5.530,00
52	PNEU 195/70 R15	BRIDGESTONE	UND	5	520,00	2.600,00
67	CAMARA DE AR 16.9-30	QBOM	UND	2	350,00	700,00
77	CAMARA DE AR ARO 22 - (LONGO)	QBOM	UND	24	150,00	3.600,00
80	PROTETOR 14000X24	IRBO	UND	20	135,00	2.700,00
VALOR TOTAL R$						**48.380,00**
DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	10	1.390,00	13.900,00
2	PNEUS 14.9.24 - 8 LONAS	PIRELLI	UND	8	1.575,00	12.600,00
3	PNEU 14.9-26 (12 LONAS)	PIRELLI	UND	6	2.070,00	12.420,00
4	PNEU 18.4-34 (10 LONAS)	PIRELLI	UND	4	2.770,00	11.080,00
5	PNEU 225/75R15 LISO	PIRELLI	UND	7	480,00	3.360,00
6	PNEU 6.50.16 (LISO 6 LONAS)	PIRELLI	UND	12	390,00	4.680,00
7	PNEU 7.50-16 (LISO 10 LONAS)	PIRELLI	UND	4	510,00	2.040,00
8	PNEU 18.4.34 TRASEIRO 12 LONAS	PIRELLI	UND	6	3.100,00	18.600,00
9	PNEU 16.9-30 -10 LONAS (8 LONAS)	PIRELLI	UND	4	2.125,00	8.500,00
10	PNEU 23.1-30	PIRELLI	UND	4	3.580,00	14.320,00
11	PNEU 175/70R13	PIRELLI	UND	136	186,00	25.296,00
12	PNEU 175/70R14	PIRELLI	UND	108	227,00	24.516,00
13	PNEU 10.00-20 DIAGONAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	42	1.120,00	47.040,00
14	PNEU 10.00-20 DIAGONAL LISO	PIRELLI	UND	34	1.070,00	36.380,00
15	PNEU 18.4.30 (12 LONAS)	PIRELLI	UND	6	2.660,00	15.960,00
17	PNEU 17.5-25 12 LONAS	PIRELLI	UND	10	3.100,00	31.000,00
18	PNEU 17.5X25 - E-3/L3 16L	PIRELLI	UND	6	3.750,00	22.500,00
20	PNEU 215/80R16	PIRELLI	UND	4	490,00	1.960,00
21	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	UND	48	1.600,00	76.800,00
22	PNEU 7.00-16 LISO	PIRELLI	UND	14	390,00	5.460,00
23	PNEU 7.50-16 DIAGONAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	24	495,00	11.880,00
24	PNEU 7.50-16 LISO	PIRELLI	UND	26	488,00	12.688,00
25	PNEU 900X20 LISO	PIRELLI	UND	6	810,00	4.860,00
26	PNEU 900X20 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	2	910,00	1.820,00
27	PNEU 14000X24	PIRELLI	UND	32	1.960,00	62.720,00
29	PNEU 235X70X16	PIRELLI	UND	7	530,00	3.710,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO RADIAL	PIRELLI	UND	52	1.328,00	69.056,00
31	PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	PIRELLI	UND	58	1.490,00	86.420,00
32	PNEU 1100R22 - RADIAL LISO	PIRELLI	UND	16	1.550,00	24.800,00
33	PNEU 2X75X18 - DIANTEIRO - MOTO	PIRELLI	UND	7	160,00	1.120,00
34	PNEU 90X90X18 - TRASEIRO - MOTO	PIRELLI	UND	7	180,00	1.260,00
36	PNEU 205/75 R16	PIRELLI	UND	32	540,00	17.280,00
38	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	14	1.750,00	24.500,00
39	PNEU 900-16 DIANTEIRO	PIRELLI	UND	2	700,00	1.400,00
43	PNEU 23.1-26	PIRELLI	UND	2	4.190,00	8.380,00
44	PNEU 19.5 L X 24	PIRELLI	UND	2	2.650,00	5.300,00
45	PNEU 10 PR X 16,5	PIRELLI	UND	2	875,00	1.750,00
46	PNEU 80X100X21 - DIANTEIRO - MOTO XTZ	PIRELLI	UND	1	330,00	330,00

47	PNEU 100X80X18 - TRASEIRO MOTO	PIRELLI	UND	1	215,00	215,00
48	PNEU 10.00-20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	4	1.500,00	6.000,00
49	PNEU 10.00-20 RADIAL LISO	PIRELLI	UND	6	1.280,00	7.680,00
54	PNEU 205/75 R15	PIRELLI	UND	10	720,00	7.200,00
55	CAMARA DE AR 14.9-26	QBOM	UND	6	260,00	1.560,00
56	CAMARA DE AR 6.50-16	PIRELLI	UND	4	59,00	236,00
57	CAMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	UND	10	152,00	1.520,00
58	CAMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	UND	8	245,00	1.960,00
59	CAMARA DE AR 255.75.15	QBOM	UND	4	92,00	368,00
60	CAMARA DE AR 7.50-16	PIRELLI	UND	10	79,00	790,00
61	CAMARA 900-16 DIANTEIRO	QBOM	UND	2	87,00	174,00
62	CAMARA DE AR 18.4-34	QBOM	UND	4	300,00	1.200,00
64	CAMARA DE AR 23.1-26	QBOM	UND	2	476,00	952,00
65	CAMARA DE AR 17.5-25	QBOM	UND	18	280,00	5.040,00
66	CAMARA DE AR 7.00-16 BICO DE BORRACHA	QBOM	UND	12	70,00	840,00
68	CAMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	UND	52	106,00	5.512,00
69	CAMARA DE AR 14000X24	QBOM	UND	32	230,00	7.360,00
70	CAMARA DE AR 900-20	PIRELLI	UND	4	88,00	352,00
71	CAMARA DE AR 14.9-28	QBOM	UND	2	270,00	540,00
72	CAMARA DE AR 7.50-16 - BICO METAL	PIRELLI	UND	10	80,00	800,00
75	CAMARA DE AR 16 - (LONGO)	PIRELLI	UND	32	80,00	2.560,00
76	CAMARA DE AR 20 - (LONGO)	PIRELLI	UND	16	80,00	1.280,00
78	PROTETOR 7.50-16	PIRELLI	UND	8	39,00	312,00
79	PROTETOR 1000-20	PIRELLI	UND	52	50,00	2.600,00
81	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16	PIRELLI	UND	32	39,00	1.248,00
82	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	PIRELLI	UND	16	49,00	784,00
83	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22	MASTERFLEX	UND	8	59,00	472,00
VALOR TOTAL R$						**787.241,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:06F1C778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E KITS PARA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056585/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

O Município de Amambai - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR e representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sergio Perius, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 010/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 056585/2016.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa MAVI – MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.896.743/0001-80, Inscrição Estadual n° 28.098.929-6, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 3388, Centro, CEP 79.990-000, AMAMBAI-MS, neste ato representado pela Sra. Patrícia Selhorst, Solteira, Brasileira, Comerciante, portadora da carteira de identidade nº 000.503.074 SSP/MS, CPF nº 760.477.689-20, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n° 2993, Centro, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai - MS.

Empresa INFORTECH ENFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.695.627/0001-53, Inscrição Estadual n° 28.337.163-3 com sede na Rua Mar das Antilhas, n° 210, Bairro Chacara Cachoeira, CEP 79.040-081, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos Marton, brasileiro, casado, portador do RG n° 18.015.670 SSP/SP e do CPF/MF n° 062.134.718-39, residente e domiciliado Rua Cataguases, n° 677, Parque dos Novos, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa J. H. D DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.085.470/0001-84, Inscrição Estadual n° 28.357.975-7, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, n° 4177, Santa Fé, CEP 79.021-170, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr. Luiz Roberto da Silva Felix, brasileiro, divorciado, portador do RG n°2026509 SSP/MS e do CPF/MF n° 230.550.491-87, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, n° 1763, Santo Amaro, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa FERNANDO ESPINDOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.529.058/0001-55, Inscrição Estadual n° 28.393.410-7, com sede na Avenida Pedro Manvailer, n° 4224, Sala A, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo Sr. Israel Nantes Vieira Junior, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 1321.092 SSP/MS e do CPF/MF n° 005.626.441-05, residente e domiciliada na Rua Adão do Amaral, n° 970, Vila Doriane, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai - MS.

Empresa MS REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.829.041/0001-00, Inscrição Estadual n° 28.398.893-2, com sede na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, n° 685, Jardim Àgua Boa CEP 79.812-230, Dourados - MS, neste ato representado pelo Sr. Edson Antônio de Lima Melo, brasileiro, casado, Administrador de empresas portadora do RG n° 929128 SSP/MS e do CPF/MF n° 652.459.891-15, residente e domiciliado na Rua João Damaesceno Pires, n° 1675, Jardim Agua Boa na cidade de Dourados - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n°

367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para, "futura e eventual Aquisição, de peças e Kits para informática, e suprimentos para impressoras e equipamentos de manutenção de telefonia conforme levantamento do setor de informática da Prefeitura Municipal de Amambai - MS" nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, de peças e Kits para informática, e suprimentos para impressoras e equipamentos de manutenção de telefonia conforme levantamento do setor de informática da Prefeitura Municipal de Amambai - MS", conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de 16/03/2016 até 31/12/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá,
mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2016 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 16 de Março de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante:
PATRICIA SELHORST
CPF.: 760.477.689-20
RG.: 503.074 SSP/MS
Empresa:
Patricia Selhorst - EPP

Representante:
LUIS CARLOS MARTON
CPF.: 062.134.718-39
RG.: 18.015.670 SSP/SP
Empresa:
Infortech Informática EIRELI - EPP.

Representante:
LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX
CPF.: 230.550.491-87
RG.: 2026509 SSP/MS
Empresa: J.H.D da Silva & Cia LTDA

Representante:
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR
CPF.: 005.626.441-05
RG.: 1321092 SSP/MS
Empresa:
Fernando Espindola - ME.

Representante:
EDSON ANTONIO DE LIMA MELO
CPF.: 652.459.891-15
RG.: 929.128 SSP/MS
Empresa: MS Refrigeração EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF: 971.720.811-53
RG: 1192578 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BRASFORT	PCT	7	18,90	132,30
3	ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO ANTIGO PARA O PADRÃO NOVO ABNT NBR 14.136	DANEVA	UND	15	12,65	189,75
5	APARELHO DE TELEFONE COM 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO - 3 VOLUMES DE CAMPAINHA - 2 TIMBRES DE CAMPAINHA - POSIÇÕES MESA E PAREDE - DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS	INTELBRAS	UND	30	129,00	3.870,00
6	BOBINA 75G 0,61 X 45M -	VR PAPEIS	UND	20	57,80	1.156,00
8	CABO USB 2.0 P/ IMPRESSORA 1,80MT	LEADERSHIP	M	3	15,85	47,55
10	CANALETA 20X10X2000MM DEVE SER FABRICADA EM PVC COM ENCAIXES REFORCADOS QUE GARANTEM A PERFEITA FIXAÇÃO DA TAMPA NA BASE. A MESMA DEVE SER PROJETADA COM BASE EM ORIENTAÇÕES DAS NORMAS NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A	TRAMONTINA	UND	130	11,85	1.540,50
16	CONECTOR RJ45 DEVE ATENDER FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA) CAIXA C/100 UNIDADES	LITE	CX	6	79,75	478,50
21	FILTRO DE LINHA PADRÃO ABNT E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DO MESMO PADRÃO	LITE	UND	65	38,50	2.502,50
23	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADPHONE DE COR PRETA FABRICADO EM MATERIAL	FORTREK	UND	20	56,65	1.133,00

	PVC COM REVESTIMENTO ALMOFADADO					
34	PENDRIVE 16GB 2.0 DO MODELO NÃO RETRÁTIL. DEVE SER FABRICADO EM PEÇA ÚNICA, O QUE GARANTE A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO.	MULTILASER	UND	16	44,90	718,40
35	PILHA PARA PLACA MÃE MOD 2032	GOLDEN POWER	UND	55	4,95	272,25
47	TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLAS MACIAS DE PERFIL BAIXO COM CONEXÃO USB. NÃO DEVE POSSUIR TECLA FN (FUNÇÃO)	LITE	UND	100	69,70	6.970,00
	VALOR TOTAL R$					**19.010,75**

INFORTECH INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E DEVE ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801 DEVE POSSUIR 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DEVE POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA, NA OPÇÃO CM	FURUKAWA	UND	7	537,00	3.759,00
24	"FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODELO ATX DE 24 PINOS. DEVE POSUIR POTÊNCIA DE 500W REAIS OU MAIS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 CONECTORES DE ENERGIA SATA KIT"	VINIK	UND	95	270,00	25.648,98
	VALOR TOTAL R$					**29.409,00**

J.H.D DA SILVA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	"PROCESSADOR DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE 3 GHZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR 6MB DE CACHE; DEVE SUPORTAR MEMORIAS DO TIPO DDR3-1333/1600; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CÚCLEOS E 4 THREADS; DEVE OPERAR COM O TDP MÁXIMO DE 77W KIT"	INTEL I5 4440	UND	47	1.377,50	64.742,50
	VALOR TOTAL R$					**64.742,50**

FERNANDO ESPINDOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB COM ANTENA EXTERNA DE VELOCIDADE 150 MBPS OU SUPERIOR	MULTILASER	UND	22	119,00	2.618,00
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PLOTTER MARCA CANNON IPF 605 COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 METROS	ORIGINAL CANON	UND	1	3.360,00	3.360,00
11	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA PLOTTER IPF 605 - (AMARELO Y) - 130ML	ORIGINAL CANON	UND	4	555,00	2.220,00
12	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA PLOTTER IPF 605 - (AZUL C) - 130ML	ORIGINAL CANON	UND	4	555,00	2.220,00
13	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA PLOTTER IPF 605 - (MAGENTA M) - 130ML	ORIGINAL CANON	UND	4	555,00	2.220,00
14	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA PLOTTER IPF 605 - (PRETO BK) - 130ML	ORIGINAL CANON	UND	6	555,00	3.330,00
15	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA PLOTTER IPF 605 - (PRETO MBK) - 90ML	ORIGINAL CANON	UND	6	555,00	3.330,00
17	DISCO RÍGIDO PARA COMPUTADOR DEVE TER TAMANHO DE 2TB, 7200RPM POSSUIR INTERFACE SATA III	SEAGATE	UND	6	575,00	3.450,00
19	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK DEVE TER TAMANHO DE 500GB, 5400RPM	SEAGATE	UND	10	340,00	3.400,00
20	"DISCO SÓLIDO (SSD) PARA COMPUTADOR DEVE TER TAMANHO DE 240GB. 1. INTERFACE: SATA III 2. LEITURA: MÁXIMO 450MB/S 3. GRAVAÇÃO: MÁXIMO 400MB/S (HD DE ALTO DESEMPENHO A SER UTILIZADA COM SOFTWARES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E RENDERIZAÇÃO 3D)"	SEAGATE	UND	3	800,00	2.400,00
25	"FONTE DE ALIMENTAÇÃO. 1. CAPACIDADE: 600 WATTS 2. TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 V	MTEK	UND	3	384,00	1.152,00
28	"MEMÓRIA DDR3 DEVE TER TAMANHO DE 4GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1600MHZ E DEVE POSSUIR LATÊNCIA DE 11-11-11-30 KIT"	KYNGISTON	UND	70	200,00	14.000,00
29	"MEMÓRIA DDR3 DEVE TER TAMANHO DE 4GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1600MHZ E DEVE POSSUIR PROGRAMMABLE CAS LATENCY: 11, 10, 9, 8, 7, 6 (MEMÓROA DE ALTO DESEMPENHO A SER UTILIZADA COM SOFTWARES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E RENDERIZAÇÃO 3D)"	KYNGSTON	UND	3	318,00	954,00
31	MONITOR DE TECNOLOGIA LED DEVE POSSUIR A TELA 100% PLANA COM TAMANHO MÍNIMO DE 18,5" E NO MÁXIMO DE 23". DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM OS CABOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO COM O DESKTOP	BENQ	UND	30	560,00	16.800,00
33	NO-BREAK BI-VOLT 1000VA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS	INFOSEC	UND	10	478,00	4.780,00
36	PLACA DE REDE MINI PCI-EX 1X DE VELOCIDADE 10/100/1000	GIGABYTE	UND	34	49,00	1.666,00
37	PLACA DE REDE SEM FIO MINI PCI-EX 1X DE VELOCIDADE 150 MBPS OU SUPERIOR	TP-LINK	UND	49	78,85	3.863,65
38	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS X16 3.0 COM NO MÍMINO 2GB DE MEMÓRIA DDR5. MÍNIMO 256BITS DE PROCESSAMENTO E CLOCK DE NO MÍNIMO 955MHZ. DEVE SUPORTAR DIRECTX 11 E POSSUIR COOLER DE REFRIGERAÇÃO (PLACA DE VIDEO DE ALTO DESEMPENHO A SER UTILIZADA COM SOFTWARES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E RENDERIZAÇÃO 3D)	GIGABYTE	UND	2	1.674,80	3.349,60
39	PLACA DE VIDEO PCI-EXPRESS 1GB DDR3 DE NO MÍNIMO 700MHZ	GIGABYTE	UND	11	386,00	4.159,00
40	"PLACA MÃE 1. DEVE POSSUIR SOQUETE LGA1150 2. DEVE POSSUIR 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 DUAL CHANNEL NÃO-ECC, SEM-BUFFER E SUPORTAR UMA EXPANÇÃO DE ATÉ 32GB.	GIGABYTE	UND	2	497,00	994,00
43	PROCESSADOR DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE 4 GHZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR 8MB DE CACHE; DEVE SUPORTAR MEMORIAS DO TIPO DDR3-1333/1600; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CÚCLEOS E 8 THREADS; DEVE OPERAR COM O TDP MÁXIMO DE 88W (PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO A SER UTILIZADA COM SOFTWARES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E RENDERIZAÇÃO 3D)	INTEL	UND	2	2.437,00	4.874,00
45	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK	UND	9	249,00	2.241,00
48	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER COLOR MFC 9010 CN - TN210 (AMARELO)	KATUN	UND	8	179,50	1.436,00
49	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER COLOR MFC 9010 CN - TN210 (AZUL)	KATUN	UND	8	179,50	1.436,00
50	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER COLOR MFC 9010 CN - TN210 (MAGENTA)	KATUN	UND	8	179,50	1.436,00
51	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER COLOR MFC 9010 CN - TN210 (PRETO)	KATUN	UND	12	169,00	2.028,00
	VALOR TOTAL R$					**93.804,25**

MS REFRIGERAÇÃO - EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO NOVO ABNT NBR 14.136 PARA O PADRÃO ANTIGO	DNV	UND	25	11,50	287,50
18	"DISCO RÍGIDO PARA COMPUTADOR DEVE TER TAMANHO DE 500GB, 7200RPM POSSUIR INTERFACE SATA III	SEAGATE	UND	60	320,00	19.200,00

	KIT"					
22	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROLO DE 10 METROS)	MEGA FIX	UND	16	55,00	880,00
26	HD EXTERNO DE 1TB. DEVE POSSUIR INTERFACE: USB 3.0 E COMPÁTIVEL COM USB 2.0. DEVE SER DO TIPO SEM FONTE APENAS COM CONEXÃO USB. DEVE SER ENTREGUE COM CABO USB 3.0	SEAGATE	UND	5	462,00	2.310,00
27	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	HURTE	UND	15	48,00	720,00
32	MOUSE OPTICO USB COM NO MÍNIMO 1000 DPI DEVE POSSUIR 3 BOTÕES + SCROLL	COLETE	UND	120	25,00	3.000,00
41	PLACA MÃE - 1. DEVE CONTER SOQUETE LGA1155 - 2. DEVE POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 E SUPORTAR UMA EXPANÇÃO DE ATÉ 16GB - 3. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048 POR 1536 / 75 HZ - 4. SOM INTEGRADO COM 8 CANAIS. - 5. REDE GIGABIT LAN - 6. 10 PORTA(S) USB 2.0 (6 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S) E CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S)) - 7. UM SLOT PCIE 3.0/2.0 16X, DOIS SLOTS PCIE 2.0 1X E UM SLOT PCI. - 8. DEVE POSSUIR 1 X PS/2 QUE PODE SER USADO PARA TECLADO OU MOUSE - KIT	GYBABYTE	UND	55	480,00	26.400,00
44	ROTEADOR	TP-LINK	UND	20	184,80	3.696,00
46	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	TP-LINK	UND	30	85,00	2.550,00
	VALOR TOTAL R$					**59.043,50**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4D7DC8EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 2 5• BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	99.129.982,77	2.116.844,16	68.006.930,88	91,40	31.123.051,89	10.587.885,08	53.206.478,99	90,63	45.923.503,78
Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	432.991,53	2.254.904,90	3,03	1.020.151,09	520.267,66	2.155.244,09	3,67	1.119.811,90
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	432.991,53	2.254.904,90	3,03	1.020.151,09	520.267,66	2.155.244,09	3,67	1.119.811,90
Administração	9.888.500,00	11.531.163,02	42.710,22	10.126.601,54	13,61	1.404.561,48	1.419.967,25	8.115.614,63	13,82	3.415.548,39
Planejamento e Orçamento	514.500,00	286.570,00	80,00	285.108,90	0,38	1.461,10	33.945,96	202.844,51	0,35	83.725,49
Administração Geral	5.019.000,00	6.566.714,60	22.913,46	6.259.174,71	8,41	307.539,89	860.158,05	5.112.225,92	8,71	1.454.488,68
Administração Financeira	3.148.000,00	3.683.216,25	6.916,00	2.595.538,31	3,49	1.087.677,94	387.022,97	2.094.626,14	3,57	1.588.590,11
Controle Interno	153.000,00	168.192,03	0,00	168.192,03	0,23	0,00	21.787,89	118.949,04	0,20	49.242,99
Normatização e Fiscalização	797.000,00	653.126,49	1.800,76	653.027,25	0,88	99,24	100.420,07	496.315,95	0,85	156.810,54
Comunicação Social	104.500,00	38.040,00	0,00	35.656,69	0,05	2.383,31	1.000,00	1.856,67	0,00	36.183,33
Serviços Urbanos	152.500,00	135.303,65	11.000,00	129.903,65	0,17	5.400,00	15.632,31	88.796,40	0,15	46.507,25
Assistência Social	3.256.500,00	4.016.450,13	139.966,43	3.448.301,11	4,63	568.149,02	584.523,45	2.612.134,63	4,45	1.404.315,50
Administração Geral	1.336.000,00	772.758,85	-85.900,36	747.716,80	1,00	25.042,05	91.043,49	434.749,25	0,74	338.009,60
Assistência ao Idoso	54.500,00	205.921,72	-18.114,83	134.764,18	0,18	71.157,54	12.061,67	73.744,59	0,13	132.177,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	973.548,85	103.618,69	824.563,24	1,11	148.985,61	160.553,78	739.640,69	1,26	233.908,16
Assistência Comunitária	1.423.000,00	2.064.220,71	140.362,93	1.741.256,89	2,34	322.963,82	320.864,51	1.364.000,10	2,32	700.220,61
Previdência Social	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	6.024.500,00	8,10	3.475.500,00	1.050.786,64	5.105.219,03	8,70	4.394.780,97
Previdência do Regime Estatutário	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	6.024.500,00	8,10	3.475.500,00	1.050.786,64	5.105.219,03	8,70	4.394.780,97
Saúde	18.915.425,00	20.488.169,42	832.310,97	18.904.503,86	25,41	1.583.665,56	2.987.370,06	15.491.674,76	26,39	4.996.494,66
Administração Geral	1.107.500,00	2.752.539,33	3.168,21	2.752.527,96	3,70	11,37	425.104,22	2.317.916,90	3,95	434.622,43
Atenção Básica	4.801.000,00	4.998.553,63	480.231,05	4.838.275,11	6,50	160.278,52	820.269,80	3.710.240,89	6,32	1.288.312,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.333.425,00	11.243.647,52	117.337,53	9.962.787,47	13,39	1.280.860,05	1.474.056,11	8.317.352,59	14,17	2.926.294,93
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	748.954,48	179.671,73	612.120,06	0,82	136.834,42	178.279,83	583.287,58	0,99	165.666,90
Vigilância Sanitária	235.000,00	182.170,00	6.445,17	178.336,75	0,24	3.833,25	22.112,92	154.188,64	0,26	27.981,36
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	562.304,46	45.457,28	560.456,51	0,75	1.847,95	67.547,18	408.688,16	0,70	153.616,30
Educação	13.286.500,00	13.933.989,09	346.172,01	13.064.310,42	17,56	869.678,67	2.278.759,39	10.885.103,27	18,54	3.048.885,82
Administração Geral	2.646.500,00	2.042.296,21	-20.270,24	2.038.889,81	2,74	3.406,40	283.308,01	1.706.389,98	2,91	335.906,23
Alimentação e Nutrição	521.000,00	450.540,00	91.177,31	446.141,72	0,60	4.398,28	71.476,07	410.296,65	0,70	40.243,35
Ensino Fundamental	4.550.500,00	6.779.343,46	233.773,69	6.194.195,07	8,33	585.148,39	1.125.690,04	5.136.903,05	8,75	1.642.440,41
Ensino Superior	848.000,00	862.998,30	-60.236,38	799.878,01	1,08	63.120,29	147.204,70	610.300,12	1,04	252.698,18
Educação Infantil	4.254.500,00	3.428.409,41	152.112,77	3.215.630,54	4,32	212.778,87	596.578,00	2.723.107,39	4,64	705.302,02
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	441.000,00	370.401,71	-50.385,14	369.575,27	0,50	826,44	54.502,57	298.106,08	0,51	72.295,63
Cultura	566.500,00	563.942,98	43.038,00	563.942,98	0,76	0,00	103.049,98	469.515,58	0,80	94.427,40
Difusão Cultural	566.500,00	563.942,98	43.038,00	563.942,98	0,76	0,00	103.049,98	469.515,58	0,80	94.427,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	99.129.982,77	2.116.844,16	68.006.930,88	91,40	31.123.051,89	10.587.885,08	53.206.478,99	90,63	45.923.503,78
Urbanismo	27.594.575,00	26.985.736,61	167.939,10	10.548.445,03	14,18	16.437.291,58	1.182.450,74	6.104.783,07	10,40	20.880.953,54
Infra-Estrutura Urbana	18.970.575,00	16.000.852,97	55.037,26	1.986.360,00	2,67	14.014.492,97	0,00	0,00	0,00	16.000.852,97
Serviços Urbanos	8.624.000,00	10.984.883,64	112.901,84	8.562.085,03	11,51	2.422.798,61	1.182.450,74	6.104.783,07	10,40	4.880.100,57
Habitação	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
Habitação Rural	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Habitação Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Saneamento	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00
Gestão Ambiental	46.500,00	21.600,00	0,00	20.600,00	0,03	1.000,00	4.000,00	20.000,00	0,03	1.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.500,00	21.600,00	0,00	20.600,00	0,03	1.000,00	4.000,00	20.000,00	0,03	1.600,00

Agricultura	22.000,00	40.400,00	6.678,77	40.378,77	0,05	21,23	9.388,52	38.718,47	0,07	1.681,53
Abastecimento	22.000,00	40.400,00	6.678,77	40.378,77	0,05	21,23	9.388,52	38.718,47	0,07	1.681,53
Indústria	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	8.783,80	0,01	1.724,76
Promoção Industrial	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	8.783,80	0,01	1.724,76
Comércio e Serviços	99.000,00	33.780,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00
Promoção Comercial	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	72.500,00	33.780,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00
Transporte	2.063.500,00	2.091.719,32	88.018,42	1.261.449,92	1,70	830.269,40	216.158,03	838.311,47	1,43	1.253.407,85
Transporte Aéreo	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Rodoviário	1.333.500,00	1.391.719,32	88.018,42	1.261.449,92	1,70	130.269,40	216.158,03	838.311,47	1,43	553.407,85
Desporto e Lazer	386.000,00	446.485,00	4.046,45	446.217,54	0,60	267,46	37.104,34	323.654,41	0,55	122.830,59
Desporto Comunitário	386.000,00	446.485,00	4.046,45	446.217,54	0,60	267,46	37.104,34	323.654,41	0,55	122.830,59
Encargos Especiais	1.322.000,00	1.288.982,65	12.972,26	1.288.486,25	1,73	496,40	192.334,26	1.033.941,78	1,76	255.040,87
Serviço da Dívida Interna	1.322.000,00	1.288.982,65	12.972,26	1.288.486,25	1,73	496,40	192.334,26	1.033.941,78	1,76	255.040,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.444.743,16	137.632,81	6.397.230,71	8,60	47.512,45	1.071.300,05	5.497.780,36	9,37	946.962,80
Legislativa	165.000,00	165.000,00	22.710,02	122.774,35	0,17	42.225,65	22.710,02	122.774,35	0,21	42.225,65
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	22.710,02	122.774,35	0,17	42.225,65	22.710,02	122.774,35	0,21	42.225,65
Administração	1.078.500,00	1.035.414,24	15.663,27	1.034.625,10	1,39	789,14	179.943,92	960.377,62	1,64	75.036,62
Planejamento e Orçamento	66.000,00	61.937,00	0,00	61.936,72	0,08	0,28	9.143,83	53.947,27	0,09	7.989,73
Administração Geral	488.500,00	522.784,24	7.331,98	522.394,97	0,70	389,27	90.376,28	490.593,95	0,84	32.190,29
Administração Financeira	374.000,00	383.613,00	8.331,29	383.214,20	0,52	398,80	71.501,12	365.838,68	0,62	17.774,32
Controle Interno	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	120.000,00	55.880,00	0,00	55.879,21	0,08	0,79	8.922,69	48.275,50	0,08	7.604,50
Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,02	0,00	0,00	1.722,22	0,00	9.477,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.444.743,16	137.632,81	6.397.230,71	8,60	47.512,45	1.071.300,05	5.497.780,36	9,37	946.962,80
Assistência Social	280.500,00	310.279,48	22.784,42	307.334,42	0,41	2.945,06	53.928,18	259.435,66	0,44	50.843,82
Administração Geral	192.500,00	122.360,00	2.353,75	122.353,75	0,16	6,25	18.072,41	85.323,41	0,15	37.036,59
Assistência ao Idoso	0,00	4.000,00	0,00	3.550,00	0,00	450,00	608,96	3.133,16	0,01	866,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.500,00	90.841,29	12.669,16	90.069,16	0,12	772,13	19.178,45	83.795,52	0,14	7.045,77
Assistência Comunitária	45.500,00	93.078,19	7.761,51	91.361,51	0,12	1.716,68	16.068,36	87.183,57	0,15	5.894,62
Saúde	744.500,00	1.851.000,00	40.000,00	1.851.000,00	2,49	0,00	310.246,61	1.621.232,48	2,76	229.767,52
Administração Geral	67.000,00	412.000,00	45.000,00	412.000,00	0,55	0,00	77.438,21	408.579,61	0,70	3.420,39
Atenção Básica	302.000,00	838.000,00	0,00	838.000,00	1,13	0,00	140.873,03	707.965,39	1,21	130.034,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.000,00	459.000,00	-5.000,00	459.000,00	0,62	0,00	71.928,43	386.350,40	0,66	72.649,60
Vigilância Sanitária	8.500,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,04	0,00	4.778,15	25.938,24	0,04	3.061,76
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	113.000,00	0,00	113.000,00	0,15	0,00	15.228,79	92.398,84	0,16	20.601,16
Educação	1.881.500,00	2.550.187,49	32.249,15	2.548.635,65	3,43	1.551,84	419.435,07	2.057.250,50	3,50	492.936,99
Administração Geral	107.500,00	294.600,00	-43.405,38	294.594,62	0,40	5,38	45.867,63	258.235,29	0,44	36.364,71
Ensino Fundamental	739.000,00	1.179.193,00	20.486,81	1.179.186,81	1,58	6,19	181.194,91	995.642,54	1,70	183.550,46
Educação Infantil	925.000,00	962.394,49	55.167,72	960.854,22	1,29	1.540,27	174.533,97	714.467,56	1,22	247.926,93
Educação Especial	110.000,00	114.000,00	0,00	114.000,00	0,15	0,00	17.838,56	88.905,11	0,15	25.094,89
Cultura	16.500,00	63.225,95	4.225,95	63.225,95	0,08	0,00	9.868,23	48.276,38	0,08	14.949,57
Difusão Cultural	16.500,00	63.225,95	4.225,95	63.225,95	0,08	0,00	9.868,23	48.276,38	0,08	14.949,57
Urbanismo	522.500,00	354.800,00	0,00	354.799,87	0,48	0,13	56.236,41	322.624,16	0,55	32.175,84
Serviços Urbanos	522.500,00	354.800,00	0,00	354.799,87	0,48	0,13	56.236,41	322.624,16	0,55	32.175,84
Transporte	104.500,00	91.003,00	0,00	91.002,37	0,12	0,63	15.702,15	88.325,75	0,15	2.677,25
Transporte Rodoviário	104.500,00	91.003,00	0,00	91.002,37	0,12	0,63	15.702,15	88.325,75	0,15	2.677,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.444.743,16	137.632,81	6.397.230,71	8,60	47.512,45	1.071.300,05	5.497.780,36	9,37	946.962,80
Desporto e Lazer	8.000,00	23.833,00	0,00	23.833,00	0,03	0,00	3.229,46	17.483,46	0,03	6.349,54
Desporto Comunitário	8.000,00	23.833,00	0,00	23.833,00	0,03	0,00	3.229,46	17.483,46	0,03	6.349,54
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	105.574.725,93	2.254.476,97	74.404.161,59	100,00	31.170.564,34	11.659.185,13	58.704.259,35	100,00	46.870.466,58
FONTE:										

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:BAD76BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 8 QUINTO BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.005.500,00	13.005.500,00	7.332.950,63	56,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.415.000,00	2.415.000,00	1.660.217,76	68,75
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.265.001,96	84,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	8.165,27	54,44
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	242.646,54	48,53
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	144.403,99	36,10
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.500,00	2.010.500,00	1.254.553,06	62,40
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.245.954,49	62,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	8.338,97	277,97
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	259,60	12,98
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.710.742,72	38,18
1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.392.803,11	36,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	101.413,35	202,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	154.200,51	30,84
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	62.325,75	124,65
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.707.437,09	115,37
1.4.1- IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.707.437,09	115,37
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.245.000,00	37.245.000,00	33.097.743,95	88,86
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	14.470.046,49	99,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	14.470.046,49	99,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	16.201.101,97	81,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	29.372,30	39,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	157.474,01	112,48
2.5- Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	724.089,96	82,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.515.659,22	91,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.250.500,00	50.250.500,00	40.430.694,58	80,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	682.000,00	682.000,00	633.019,93	92,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	340.202,89	85,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	160.128,00	88,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	39.750,24	72,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	92.938,80	464,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	174.000,00	239.545,26	137,67
6.1- Transferências de Convênios	174.000,00	174.000,00	239.545,26	137,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	38.648,99	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	856.000,00	856.000,00	911.214,18	106,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.449.000,00	7.449.000,00	6.592.934,55	88,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.894.553,63	99,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.248.552,39	81,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	5.874,45	39,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	176.000,00	176.000,00	144.817,89	82,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	330.000,00	330.000,00	299.136,19	90,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	5.519.124,01	87,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.299.000,00	6.299.000,00	5.506.342,07	87,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	12.781,94	1.278,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.086.592,48	94,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.940.000,00	4.949.100,00	4.918.942,63	99,39	4.773.408,63	96,45

13.1- Com Educação Infantil	2.263.000,00	1.506.563,00	1.501.163,24	99,64	1.359.173,46	90,22
13.2- Com Ensino Fundamental	2.677.000,00	3.442.537,00	3.417.779,39	99,28	3.414.235,17	99,18
14- OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	1.350.900,00	1.350.600,00	99,98	708.657,52	52,46
14.1- Com Educação Infantil	629.000,00	601.700,00	601.400,00	99,95	328.572,16	54,61
14.2- Com Ensino Fundamental	731.000,00	749.200,00	749.200,00	100,00	380.085,36	50,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.300.000,00	6.300.000,00	6.269.542,63	99,52	5.482.066,15	87,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.482.066,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	12.562.625,00	12.562.625,00	10.107.673,65	80,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.000,00	4.078.525,35	4.064.810,35	99,66	3.343.278,80	81,97
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.745,62	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.745,62	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	4.967.000,00	4.078.525,35	4.064.810,35	99,66	1.655.533,18	40,59
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.892.000,00	2.108.263,00	2.102.563,24	99,73	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	1.970.262,35	1.962.247,11	99,59	1.655.533,18	84,03
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.585.000,00	9.029.720,33	7.694.949,21	85,22	6.472.779,06	71,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.408.000,00	4.191.737,00	4.166.979,39	99,41	3.794.320,53	90,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.177.000,00	4.837.983,33	3.527.969,82	72,92	2.678.458,53	55,36
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	848.000,00	862.998,30	799.878,01	92,69	610.300,12	70,72
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	912.000,00	709.400,00	1.718.315,35	242,22	1.564.872,13	220,59
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.312.000,00	14.680.643,98	14.277.952,92	97,26	11.991.230,11	81,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.086.592,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.781,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO4ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.073.810,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.889.868,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	856.000,00	1.803.532,60	1.334.993,15	74,02	951.123,66	52,74
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	856.000,00	1.803.532,60	1.334.993,15	74,02	951.123,66	52,74
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.168.000,00	16.484.176,58	15.612.946,07	94,71	12.942.353,77	78,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	102.251,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.544.991,06	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.390.828,48	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.322.077,43	0,00
49.2 Restos a Pagar	68.751,05	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.781,94	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	269.196,25	0,00

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6ADB4394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 12 QUINT.BIMES 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.005.500,00	13.005.500,00	7.332.950,63	56,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.265.001,96	84,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.245.954,49	62,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.392.803,11	36,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.707.437,09	115,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	68.000,00	68.000,00	117.917,59	173,41
Dívida Ativa dos Impostos	1.005.500,00	1.005.500,00	396.847,05	39,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	452.000,00	452.000,00	206.989,34	45,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.245.000,00	37.245.000,00	33.097.743,95	88,86
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	14.470.046,49	99,79
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	724.089,96	82,28
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.515.659,22	91,86
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	16.201.101,97	81,01
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	157.474,01	112,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	29.372,30	39,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	29.372,30	39,16
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	50.250.500,00	50.250.500,00	40.430.694,58	80,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.065.500,00	5.065.500,00	4.967.610,36	98,07
Provenientes da União	4.617.000,00	4.617.000,00	3.836.052,69	83,09
Provenientes dos Estados	448.500,00	448.500,00	1.131.557,67	252,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.240.000,00	1.240.000,00	519.600,00	41,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.361,69	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.305.500,00	6.305.500,00	5.488.572,05	87,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.068.925,00	20.593.333,13	20.377.254,10	98,95	16.941.013,78	82,26
Pessoal e Encargos Sociais	8.786.000,00	10.005.628,05	10.005.252,60	100,00	8.062.275,17	80,58
Outras Despesas Correntes	9.282.925,00	10.587.705,08	10.372.001,50	97,96	8.878.738,61	83,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.593.000,00	1.751.236,29	383.609,83	21,91	173.670,24	9,92
Investimentos	1.593.000,00	1.751.236,29	383.609,83	21,91	173.670,24	9,92
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.593.000,00	1.751.236,29	383.609,83	21,91	173.670,24	9,92
Investimentos	1.593.000,00	1.751.236,29	383.609,83	21,91	173.670,24	9,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.661.925,00	22.344.569,42	20.760.863,93	92,91	17.114.684,02	76,59
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.333.500,00	7.730.682,94	4.979.252,87	23,98	4.979.252,87	29,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.093.500,00	6.479.022,94	4.967.610,36	23,93	4.967.610,36	29,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.240.000,00	1.251.660,00	11.642,51	0,06	11.642,51	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.333.500,00	7.730.682,94	4.979.252,87	23,98	4.979.252,87	29,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.328.425,00	14.613.886,48	15.781.611,06	76,02	12.135.431,15	70,91
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						30,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						6.070.826,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.754.321,69	0,00	535.597,55	1.218.724,14	0,00
TOTAL	1.754.320,00	0,00	535.597,55	1.218.724,14	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	%(m/Total m)*100
Atenção Básica	5.103.000,00	5.836.553,63	5.676.275,11	27,34	4.418.206,28	25,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.660.425,00	11.702.647,52	10.421.787,47	50,20	8.703.702,99	50,86
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	748.954,48	612.120,06	2,95	583.287,58	3,41
Vigilância Sanitária	243.500,00	211.170,00	207.336,75	1,00	180.126,88	1,05
Vigilância Epidemiológica	579.000,00	675.304,46	673.456,51	3,24	501.087,00	2,93
Outras Subfunções	1.176.500,00	3.169.939,33	3.169.888,03	15,27	2.728.273,29	15,94
TOTAL	19.661.925,00	22.344.569,42	20.760.863,93	100,00	17.114.684,02	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FF295B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 LRF 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	12.286.559,21	12,93	23.945.655,26	25,21	71.054.344,74
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	12.286.559,21	16,62	23.945.655,26	32,40	49.962.344,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	2.093.391,64	15,82	3.213.209,31	24,28	10.020.790,69
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	1.699.334,54	14,80	2.532.678,49	22,06	8.947.321,51
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	394.057,10	33,03	680.530,82	57,04	512.469,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	507.142,21	20,05	1.087.600,93	42,99	1.442.399,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	341.149,49	20,43	761.465,13	45,60	908.534,87
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	165.992,72	19,30	326.135,80	37,92	533.864,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	491.810,61	17,10	1.241.795,21	43,17	1.634.704,79
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	491.810,61	17,11	1.240.470,21	43,15	1.634.029,79
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.325,00	66,25	675,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	9.054.246,49	17,03	18.132.953,36	34,10	35.041.546,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	9.027.308,59	17,51	18.106.015,46	35,11	33.463.484,54
TRANSF. DE CONV.	1.605.000,00	1.605.000,00	26.937,90	1,68	26.937,90	1,68	1.578.062,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	139.968,26	6,83	270.096,45	13,19	1.778.403,55
MULTAS E JUROS DE MORA	584.000,00	584.000,00	47.326,05	8,10	82.754,10	14,17	501.245,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	25.976,63	6,55	50.960,02	12,85	345.539,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	66.620,66	6,30	136.292,72	12,89	921.207,28
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	44,92	0,43	89,61	0,85	10.410,39
RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.092.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	954.395,14	19,09	2.275.400,42	45,51	2.724.599,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	13.240.954,35	13,24	26.221.055,68	26,22	73.778.944,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	13.240.954,35	13,24	26.221.055,68	26,22	73.778.944,32
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	13.240.954,35	13,24	26.221.055,68	26,22	73.778.944,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.605.272,97	—	—	254.470,0	—	—
Superávit Financeiro	—	1.605.272,97	—	—	254.470,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	96.046.392,51	6.758.122,31	59.020.567,09	37.025.825,42	11.542.823,71	20.566.129,47	75.480.263,04	17.680.336,19
DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	66.923.204,20	6.702.794,86	57.574.457,09	9.348.747,11	11.324.129,51	20.283.783,27	46.639.420,93	17.498.260,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	34.776.006,44	393.241,25	33.404.147,95	1.371.858,49	5.907.228,98	11.471.833,25	23.304.173,19	10.898.912,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0 0,00	1 0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	32.145.197,76	6.309.553,61	24.170.309,14	7.974.888,62	5.4161.900,53	0 8.811.950,02	23.333.247,74	6.599.348,86
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	24.648.188,31	55.327,45	1.446.110,00	23.202.078,31	2181.694,20	0 282.346,20	24.365.842,11	182.075,28
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	24.070.888,31	55.327,45	869.110,00	23.201.778,31	1281.314,14	0 138.641,07	23.932.247,24	75.227,93
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 0,00	1 0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	577.300,00	0,00	577.000,00	300,00	901.380,06	0 143.705,13	433.594,87	106.847,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1 0,00	0 0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1 0,00	0 0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	0 0,00	1 0,00	3.475.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	1 0,00	0 0,00	3.475.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.518.760,46	-271.409,01	6.098.669,32	420.091,14	1.1510.030,16	1 2.190.922,29	4.327.838,17	1.467.593,73

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.518.760,46	-271.409,01	6.098.669,32	420.091,14	1.151.030,16	2.190.922,29	4.327.838,17	1.467.593,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	102.565.152,97	6.486.713,30	65.119.236,41	37.445.916,56	12.693.853,87	22.757.051,76	79.808.101,21	19.147.929,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	102.565.152,97	6.486.713,30	65.119.236,41	37.445.916,56	12.693.853,87	22.757.051,76	79.808.101,21	19.147.929,92
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.464.003,92	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	102.565.152,97	6.486.713,30	65.119.236,41	—	12.693.853,87	26.221.055,68	—	19.147.929,92

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.000.000,00	5.000.000,00	954.395,14	19,09	2.275.400,42	45,51	2.724.599,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	954.395,14	19,09	2.275.400,42	45,51	2.724.599,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	954.301,04	19,20	2.275.067,63	45,78	2.694.932,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	954.301,04	19,20	2.275.067,63	45,78	2.694.932,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	94,10	0,31	332,79	1,11	29.667,21
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	94,10	0,31	332,79	1,11	29.667,21

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	4.801.500,00	6.518.760,46	-271.409,01	6.098.669,32	420.091,14	1.151.030,16	2.190.922,29	4.327.838,17	1.467.593,73

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	6.518.760,46	-271.409,01	6.098.669,32	420.091,14	1.151.030,16	2.190.922,29	4.327.838,17	1.467.593,73

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	4.801.500,00	6.518.760,46	-271.409,01	6.098.669,32	420.091,14	1.151.030,16	2.190.922,29	4.327.838,17	1.467.593,73
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.183.013,42									

Aparecida do Taboado, 02/03/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B69AAC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 1 6• BIMES 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.182.019,16	13,88	70.807.327,37	74,53		24.192.672,63
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	12.419.319,16	16,80	69.389.975,26	93,89		4.518.024,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	1.410.669,86	10,66	9.193.391,74	69,47		4.040.608,26
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	1.302.244,42	11,34	7.913.441,07	68,93		3.566.558,93
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	108.425,44	9,09	1.279.950,67	107,29		-86.950,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		561.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	474.395,87	18,75	2.971.372,59	117,45		-441.372,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	401.483,73	24,04	2.168.985,56	129,88		-498.985,56
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	72.912,14	8,48	802.387,03	93,30		57.612,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	666.450,58	23,17	2.651.749,30	92,19		224.750,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	624.770,15	21,73	2.574.805,89	89,57		299.694,11
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	41.680,43	2.084,02	76.943,41	3.847,17		-74.943,41
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	9.656.511,91	18,16	53.418.792,54	100,46		-244.292,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	9.608.675,38	18,63	53.185.649,16	103,13		-1.616.149,16
TRANSF. DE CONV.	1.605.000,00	1.605.000,00	47.836,53	2,98	233.143,38	14,53		1.371.856,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	211.290,94	10,31	1.154.669,09	56,37		893.830,91
MULTAS E JUROS DE MORA	584.000,00	584.000,00	62.818,32	10,76	423.837,02	72,57		160.162,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	32.796,12	8,27	192.296,40	48,50		204.203,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	109.520,75	10,36	532.030,16	50,31		525.469,84
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	6.155,75	58,63	6.505,51	61,96		3.994,49
RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	762.700,00	3,62	1.417.352,11	6,72		19.674.647,89
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	762.700,00	3,63	1.417.352,11	6,75		19.586.647,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	762.700,00	3,63	1.417.352,11	6,75		19.586.647,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13		-156.738,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96		24.035.933,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96		24.035.933,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—		—
TOTAL VII = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96		24.035.933,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.519.278,00	—	—	2.519.278,00	—		—
Superávit Financeiro	—	2.519.278,00	—	—	2.519.278,00	—		—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—		—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	100.779.202,25	1.135.740,64	69.142.671,52	31.636.530,73	14.099.569,85	67.306.048,84	33.473.153,41	64.572.242,78	1.836.622,68

DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	73.262.635,33	3.048.047,50	67.467.284,47	5.795.350,86	13.722.178,62	65.931.888,07	7.330.747,26	63.346.175,30	1.535.396,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	38.412.393,53	2.932.577,70	37.639.963,93	772.429,60	8.748.520,08	37.639.963,93	772.429,60	37.484.741,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	920,00	916,71	916,71	3,29	916,71	916,71	3,29	916,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	34.849.321,80	114.553,09	29.826.403,83	5.022.917,97	4.972.741,83	28.291.007,43	6.558.314,37	25.860.517,07	1.535.396,40
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	24.841.538,92	-1.912.306,86	1.675.387,05	23.166.151,87	377.391,23	1.374.160,77	23.467.378,15	1.226.067,48	301.226,28
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	24.092.533,92	-2.083.144,82	927.549,09	23.164.984,83	241.878,52	821.454,22	23.271.079,70	687.325,41	106.094,87
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	749.005,00	170.837,96	747.837,96	1.167,04	135.512,71	552.706,55	196.298,45	538.742,07	195.131,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	31.702.745,31	13.779.098,59	72.483.357,94	33.539.367,99	68.863.804,46	1.836.622,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	31.702.745,31	13.779.098,59	72.483.357,94	33.539.367,99	68.863.804,46	1.836.622,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.480.708,36	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	—	13.779.098,59	75.964.066,30	—	6688..886633..880044,,4466	1.836.622,68

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre	% (b) (b/a) (c)	Até o Bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13	-156.738,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13	-156.738,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	993.119,00	19,98	5.155.590,26	103,73	-185.590,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	993.119,00	19,98	5.155.590,26	103,73	-185.590,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	474,48	1,58	1.148,67	3,83	28.851,33
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	474,48	1,58	1.148,67	3,83	28.851,33

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00
FONTE:										
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.865.873,78										

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:91E5FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 2 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	100.779.202,25	1.135.740,64	69.142.671,52	93,03	31.636.530,73	14.099.569,85	67.306.048,84	92,86	33.473.153,41	1.836.622,68
Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	411.986,25	2.666.891,15	3,59	608.164,84	511.647,06	2.666.891,15	3,68	608.164,84	0,00
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	411.986,25	2.666.891,15	3,59	608.164,84	511.647,06	2.666.891,15	3,68	608.164,84	0,00
Administração	9.888.500,00	10.707.900,76	49.347,91	10.175.949,45	13,69	531.951,31	1.898.932,34	10.014.546,97	13,82	693.353,79	161.402,48
Planejamento e Orçamento	514.500,00	255.068,90	-31.586,67	253.522,23	0,34	1.546,67	50.677,72	253.522,23	0,35	1.546,67	0,00
Administração Geral	5.019.000,00	6.767.330,31	146.476,63	6.405.651,34	8,62	361.678,97	1.176.985,46	6.289.211,38	8,68	478.118,93	116.439,96
Administração Financeira	3.148.000,00	2.750.553,70	14.112,37	2.609.650,68	3,51	140.903,02	493.262,75	2.587.888,89	3,57	162.664,81	21.761,79
Controle Interno	153.000,00	150.192,03	-23.026,68	145.165,35	0,20	5.026,68	26.216,31	145.165,35	0,20	5.026,68	0,00
Normatização e Fiscalização	797.000,00	656.727,48	-5.760,01	647.267,24	0,87	9.460,24	128.526,45	624.842,40	0,86	31.885,08	22.424,84
Comunicação Social	104.500,00	8.490,00	-32.300,00	3.356,69	0,00	5.133,31	1.000,00	2.856,67	0,00	5.633,33	500,02
Serviços Urbanos	152.500,00	119.538,34	-18.567,73	111.335,92	0,15	8.202,42	22.263,65	111.060,05	0,15	8.478,29	275,87
Assistência Social	3.256.500,00	4.098.543,99	-115.378,49	3.332.922,62	4,48	765.621,37	705.313,93	3.317.448,56	4,58	781.095,43	15.474,06
Administração Geral	1.336.000,00	592.599,43	-194.515,12	553.201,68	0,74	39.397,75	111.315,44	546.064,69	0,75	46.534,74	7.136,99
Assistência ao Idoso	54.500,00	216.411,72	-39.614,27	95.149,91	0,13	121.261,81	20.747,30	94.491,89	0,13	121.919,83	658,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	1.114.800,76	118.785,50	943.348,74	1,27	171.452,02	199.909,44	939.550,13	1,30	175.250,63	3.798,61
Assistência Comunitária	1.423.000,00	2.174.732,08	-34,60	1.741.222,29	2,34	433.509,79	373.341,75	1.737.341,85	2,40	437.390,23	3.880,44
Previdência Social	9.500.000,00	9.500.000,00	646.097,31	6.670.597,31	8,98	2.829.402,69	1.565.378,28	6.670.597,31	9,20	2.829.402,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.500.000,00	9.500.000,00	646.097,31	6.670.597,31	8,98	2.829.402,69	1.565.378,28	6.670.597,31	9,20	2.829.402,69	0,00
Saúde	18.915.425,00	21.243.948,11	430.625,57	19.335.129,43	26,02	1.908.818,68	3.640.248,81	19.131.923,57	26,39	2.112.024,54	203.205,86
Administração Geral	1.107.500,00	3.003.318,16	221.709,56	2.974.237,52	4,00	29.080,64	647.069,19	2.964.986,09	4,09	38.332,07	9.251,43
Atenção Básica	4.801.000,00	5.334.273,28	-25.914,03	4.812.361,08	6,48	521.912,20	1.061.700,15	4.771.941,04	6,58	562.332,24	40.420,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.333.425,00	11.422.246,52	134.399,97	10.097.187,44	13,59	1.325.059,08	1.632.541,77	9.949.894,36	13,73	1.472.352,16	147.293,08
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	748.954,48	111.282,37	723.402,43	0,97	25.552,05	134.087,78	717.375,36	0,99	31.579,12	6.027,07
Vigilância Sanitária	235.000,00	190.404,55	7.203,01	185.539,76	0,25	4.864,79	31.351,12	185.539,76	0,26	4.864,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	544.751,12	-18.055,31	542.401,20	0,73	2.349,92	133.498,80	542.186,96	0,75	2.564,16	214,24
Educação	13.286.500,00	15.758.163,55	1.574.132,57	14.638.442,99	19,70	1.119.720,56	3.654.390,39	14.539.493,66	20,06	1.218.669,89	98.949,33
Administração Geral	2.646.500,00	2.201.378,49	148.011,80	2.186.901,61	2,94	14.476,88	477.050,09	2.183.440,07	3,01	17.938,42	3.461,54
Alimentação e Nutrição	521.000,00	548.959,71	81.948,93	528.090,65	0,71	20.869,06	117.794,00	528.090,65	0,73	20.869,06	0,00
Ensino Fundamental	4.550.500,00	7.837.892,67	811.957,61	7.006.152,68	9,43	831.739,99	1.834.215,73	6.971.118,78	9,62	866.773,89	35.033,90
Ensino Superior	848.000,00	805.598,30	-32.616,67	767.261,34	1,03	38.336,96	140.624,89	750.925,01	1,04	54.673,29	16.336,33
Educação Infantil	4.254.500,00	3.961.193,04	532.368,23	3.747.998,77	5,04	213.194,27	980.816,07	3.703.923,46	5,11	257.269,58	44.075,31
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	441.000,00	403.141,34	32.462,67	402.037,94	0,54	1.103,40	103.889,61	401.995,69	0,55	1.145,65	42,25
Cultura	566.500,00	626.011,98	57.665,85	621.608,83	0,84	4.403,15	93.627,46	563.143,04	0,78	62.868,94	58.465,79
Difusão Cultural	566.500,00	626.011,98	57.665,85	621.608,83	0,84	4.403,15	93.627,46	563.143,04	0,78	62.868,94	58.465,79
Urbanismo	27.594.575,00	26.406.203,55	-1.992.968,85	8.555.476,18	11,51	17.850.727,37	1.458.293,85	7.563.076,92	10,43	18.843.126,63	992.399,26
Infra-Estrutura Urbana	18.970.575,00	15.282.473,37	-1.907.209,13	79.150,87	0,11	15.203.322,50	0,00	0,00	0,00	15.282.473,37	79.150,87
Serviços Urbanos	8.624.000,00	11.123.730,18	-85.759,72	8.476.325,31	11,41	2.647.404,87	1.458.293,85	7.563.076,92	10,43	3.560.653,26	913.248,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	100.779.202,25	1.135.740,64	69.142.671,52	93,03	31.636.530,73	14.099.569,85	67.306.048,84	92,86	33.473.153,41	1.836.622,68
Habitação	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00
Habitação Rural	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Habitação Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Saneamento	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00
Gestão Ambiental	46.500,00	25.600,00	3.743,35	24.343,35	0,03	1.256,65	4.343,35	24.343,35	0,03	1.256,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.500,00	25.600,00	3.743,35	24.343,35	0,03	1.256,65	4.343,35	24.343,35	0,03	1.256,65	0,00
Agricultura	22.000,00	59.730,00	18.644,28	59.023,05	0,08	706,95	6.148,14	44.866,61	0,06	14.863,39	14.156,44
Abastecimento	22.000,00	59.730,00	18.644,28	59.023,05	0,08	706,95	6.148,14	44.866,61	0,06	14.863,39	14.156,44
Indústria	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	10.508,56	0,01	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	10.508,56	0,01	0,00	0,00
Comércio e Serviços	99.000,00	36.670,00	2.883,87	6.663,87	0,01	30.006,13	2.883,87	6.663,87	0,01	30.006,13	0,00
Promoção Comercial	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	72.500,00	36.670,00	2.883,87	6.663,87	0,01	30.006,13	2.883,87	6.663,87	0,01	30.006,13	0,00
Transporte	2.063.500,00	2.096.852,95	-164.146,05	1.097.303,87	1,48	999.549,08	198.672,30	1.036.983,77	1,43	1.059.869,18	60.320,10
Transporte Aéreo	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.333.500,00	1.396.852,95	-164.146,05	1.097.303,87	1,48	299.549,08	198.672,30	1.036.983,77	1,43	359.869,18	60.320,10
Desporto e Lazer	386.000,00	461.856,46	-63.851,38	382.366,16	0,51	79.490,30	51.198,45	374.852,86	0,52	87.003,60	7.513,30
Desporto Comunitário	386.000,00	461.856,46	-63.851,38	382.366,16	0,51	79.490,30	51.198,45	374.852,86	0,52	87.003,60	7.513,30
Encargos Especiais	1.322.000,00	1.570.156,35	276.958,45	1.565.444,70	2,11	4.711,65	306.766,86	1.340.708,64	1,85	229.447,71	224.736,06
Serviço da Dívida Interna	1.322.000,00	1.570.156,35	276.958,45	1.565.444,70	2,11	4.711,65	306.766,86	1.340.708,64	1,85	229.447,71	224.736,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	6,97	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	7,14	66.214,58	0,00
Legislativa	165.000,00	165.000,00	35.358,23	158.132,58	0,21	6.867,42	35.358,23	158.132,58	0,22	6.867,42	0,00
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	35.358,23	158.132,58	0,21	6.867,42	35.358,23	158.132,58	0,22	6.867,42	0,00
Administração	1.078.500,00	783.712,76	-256.665,07	777.960,03	1,05	5.752,73	-182.417,59	777.960,03	1,07	5.752,73	0,00
Planejamento e Orçamento	66.000,00	46.647,00	-18.590,48	43.346,24	0,06	3.300,76	-10.601,03	43.346,24	0,06	3.300,76	0,00
Administração Geral	488.500,00	401.997,24	-121.348,69	401.046,28	0,54	950,96	-89.547,67	401.046,28	0,55	950,96	0,00
Administração Financeira	374.000,00	294.757,52	-89.803,66	293.410,54	0,39	1.346,98	-72.428,14	293.410,54	0,40	1.346,98	0,00
Controle Interno	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	120.000,00	38.511,00	-17.444,46	38.434,75	0,05	76,25	-9.840,75	38.434,75	0,05	76,25	0,00
Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	1.800,00	-9.477,78	1.722,22	0,00	77,78	0,00	1.722,22	0,00	77,78	0,00
Assistência Social	280.500,00	314.826,20	-8.887,70	298.446,72	0,40	16.379,48	39.011,06	298.446,72	0,41	16.379,48	0,00
Administração Geral	192.500,00	74.560,00	-53.002,03	69.351,72	0,09	5.208,28	-15.971,69	69.351,72	0,10	5.208,28	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.000,00	493,97	4.043,97	0,01	956,03	910,81	4.043,97	0,01	956,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.500,00	115.934,14	21.671,48	111.740,64	0,15	4.193,50	27.945,12	111.740,64	0,15	4.193,50	0,00

Assistência Comunitária	45.500,00	119.332,06	21.948,88	113.310,39	0,15	6.021,67	26.126,82	113.310,39	0,16	6.021,67	0,00
Saúde	744.500,00	1.119.221,31	-739.413,33	1.111.586,67	1,50	7.634,64	-509.645,81	1.111.586,67	1,53	7.634,64	0,00
Administração Geral	67.000,00	291.600,00	-128.034,63	283.965,37	0,38	7.634,63	-124.614,24	283.965,37	0,39	7.634,63	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	6,97	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	7,14	66.214,58	0,00
Saúde	744.500,00	1.119.221,31	-739.413,33	1.111.586,67	1,50	7.634,64	-509.645,81	1.111.586,67	1,53	7.634,64	0,00
Atenção Básica	302.000,00	477.219,63	-360.780,38	477.219,62	0,64	0,01	-230.745,77	477.219,62	0,66	0,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.000,00	273.979,26	-185.020,74	273.979,26	0,37	0,00	-112.371,14	273.979,26	0,38	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.500,00	17.034,06	-11.965,94	17.034,06	0,02	-0,00	-8.904,18	17.034,06	0,02	-0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	59.388,36	-53.611,64	59.388,36	0,08	0,00	-33.010,48	59.388,36	0,08	0,00	0,00
Educação	1.881.500,00	2.452.186,46	-125.928,39	2.422.707,26	3,26	29.479,20	365.456,76	2.422.707,26	3,34	29.479,20	0,00
Administração Geral	107.500,00	227.968,33	-66.629,80	227.964,82	0,31	3,51	-30.270,47	227.964,82	0,31	3,51	0,00
Ensino Fundamental	739.000,00	1.311.495,15	112.066,14	1.291.252,95	1,74	20.242,20	295.610,41	1.291.252,95	1,78	20.242,20	0,00
Educação Infantil	925.000,00	837.451,42	-132.596,10	828.258,12	1,11	9.193,30	113.790,56	828.258,12	1,14	9.193,30	0,00
Educação Especial	110.000,00	75.271,56	-38.768,63	75.231,37	0,10	40,19	-13.673,74	75.231,37	0,10	40,19	0,00
Cultura	16.500,00	65.306,95	2.080,09	65.306,04	0,09	0,91	17.029,66	65.306,04	0,09	0,91	0,00
Difusão Cultural	16.500,00	65.306,95	2.080,09	65.306,04	0,09	0,91	17.029,66	65.306,04	0,09	0,91	0,00
Urbanismo	522.500,00	259.432,00	-95.377,19	259.422,68	0,35	9,32	-63.201,48	259.422,68	0,36	9,32	0,00
Serviços Urbanos	522.500,00	259.432,00	-95.377,19	259.422,68	0,35	9,32	-63.201,48	259.422,68	0,36	9,32	0,00
Transporte	104.500,00	69.605,00	-21.426,16	69.576,21	0,09	28,79	-18.749,54	69.576,21	0,10	28,79	0,00
Transporte Rodoviário	104.500,00	69.605,00	-21.426,16	69.576,21	0,09	28,79	-18.749,54	69.576,21	0,10	28,79	0,00
Desporto e Lazer	8.000,00	14.233,00	-9.662,09	14.170,91	0,02	62,09	-3.312,55	14.170,91	0,02	62,09	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	14.233,00	-9.662,09	14.170,91	0,02	62,09	-3.312,55	14.170,91	0,02	62,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	100,00	31.702.745,31	13.779.098,59	72.483.357,94	100,00	33.539.367,99	1.836.622,68
FONTE:											

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C287CAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 4 6 BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.670.000,00	1.670.000,00	1.247.904,41	4.742.446,08
RECEITAS CORRENTES	1.670.000,00	1.670.000,00	1.247.904,41	4.742.446,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.670.000,00	1.670.000,00	2.168.985,56	1.912.070,47
Pessoal Civil	1.670.000,00	1.670.000,00	2.168.985,56	1.912.070,47
Ativo	1.640.000,00	1.640.000,00	2.145.006,93	1.895.017,46
Inativo	20.000,00	20.000,00	19.821,03	13.930,13
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.157,60	3.122,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	-921.081,15	2.690.275,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-921.081,15	2.690.275,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	140.100,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	117.374,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.725,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	5.156.738,93	5.899.125,70
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	6.670.000,00	6.670.000,00	6.404.643,34	10.641.571,78

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.017.000,00	218.618,96	209.579,68	5.740.421,02	209.579,68	5.740.421,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.017.000,00	218.618,96	209.579,68	217.860,41	209.579,68	217.860,41	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.017.000,00	218.618,96	209.579,68	217.860,41	209.579,68	217.860,41	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	5.522.560,61	0,00	5.522.560,61	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.522.560,61	0,00	5.522.560,61	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	3.524.009,43	0,00	3.524.009,43	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.010.569,47	0,00	1.010.569,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	987.981,71	0,00	987.981,71	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	798.000,00	1.344.287,51	1.329.189,88	0,00	1.329.189,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.815.000,00	1.562.906,47	1.538.769,56	5.740.421,02	1.538.769,56	5.740.421,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	4.855.000,00	5.107.093,53	-	-	4.865.873,78	4.901.150,76	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000.000,00	5.000.000,00	5.156.738,93	5.899.125,70
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.000.000,00	5.000.000,00	5.156.738,93	5.899.125,70
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	3.100.000,00	2.778.478,59	3.316.147,20
Pessoal Civil	3.100.000,00	3.100.000,00	2.778.478,59	3.316.147,20
Ativo	3.100.000,00	3.100.000,00	2.778.478,59	3.316.147,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	1.870.000,00	1.870.000,00	2.377.111,67	2.451.890,56
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.148,67	131.087,94
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.000.000,00	5.000.000,00	5.156.738,93	5.899.125,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	798.000,00	1.344.287,51	1.329.189,88	0,00	1.329.189,88	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	798.000,00	1.344.287,51	1.329.189,88	0,00	1.329.189,88	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	798.000,00	1.344.287,51	1.329.189,88	0,00	1.329.189,88	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	798.000,00	1.344.287,51	1.329.189,88	0,00	1.329.189,88	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3615275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 6 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	76.033.500,00	71.971.908,30	70.844.916,16
Receita Tributária	13.234.000,00	9.193.391,74	9.229.154,40
I.P.T.U.	1.500.000,00	1.370.879,31	1.309.464,61
I.S.S.	6.500.000,00	2.938.504,11	4.080.022,88
I.T.B.I.	2.000.000,00	1.493.540,09	1.059.024,40
I.R.R.F.	1.480.000,00	2.110.517,56	1.552.328,70
Outras Receitas Tributárias	1.754.000,00	1.279.950,67	1.228.313,81
Receita de Contribuição	7.500.000,00	8.126.962,85	8.540.127,81
Receitas Previdenciárias	6.640.000,00	7.324.575,82	7.680.108,23
Outras Contribuições	860.000,00	802.387,03	860.019,58
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	76.943,41	0,00
Receita Patrimonial	2.876.500,00	2.651.749,30	3.218.962,39
(-) Aplicações Financeiras	2.874.500,00	2.574.805,89	3.218.962,39
Transferências Correntes	53.174.500,00	53.418.792,54	50.003.714,30
F.P.M.	11.600.000,00	14.589.437,87	11.367.357,71
I.P.V.A.	1.320.000,00	1.300.278,99	1.193.616,43
I.C.M.S.	16.000.000,00	15.696.061,95	15.762.513,30
Convênios	1.605.000,00	233.143,38	144.480,00
Outras Transferências Correntes	22.649.500,00	21.599.870,35	21.535.746,86
Demais Receitas Correntes	2.123.000,00	1.155.817,76	3.071.919,65
Dívida Ativa	1.057.500,00	532.030,16	1.361.881,46
Diversas Receitas Correntes	1.065.500,00	623.787,60	1.710.038,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.092.000,00	1.417.352,11	2.088.627,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	88.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.004.000,00	1.417.352,11	2.088.627,75
Convênios	21.004.000,00	1.417.352,11	2.088.627,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	21.004.000,00	1.417.352,11	2.088.627,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	97.037.500,00	73.389.260,41	72.933.543,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	78.506.159,01	72.644.593,57	65.306.667,19	71.109.197,17	62.618.588,61	1.535.396,40	2.688.078,58
Pessoal e Encargos Sociais	43.655.917,21	42.817.273,03	37.994.527,97	42.817.273,03	37.989.569,73	0,00	4.958,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	920,00	916,71	750,62	916,71	750,62	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.849.321,80	29.826.403,83	27.311.388,60	28.291.007,43	24.628.268,26	1.535.396,40	2.683.120,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	78.505.239,01	72.643.676,86	65.305.916,57	71.108.280,46	62.617.837,99	1.535.396,40	2.688.078,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.841.538,92	1.675.387,05	4.400.614,38	1.374.160,77	3.819.213,40	301.226,28	581.400,98
Investimentos	24.092.533,92	927.549,09	3.755.185,50	821.454,22	3.173.784,52	106.094,87	581.400,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.841.538,92	1.675.387,05	4.400.614,38	1.374.160,77	3.819.213,40	301.226,28	581.400,98
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	749.005,00	747.837,96	645.428,88	552.706,55	645.428,88	195.131,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	24.092.533,92	927.549,09	3.755.185,50	821.454,22	3.173.784,52	106.094,87	581.400,98
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	28,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.675.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	105.272.800,93	73.571.225,95	69.061.102,07	71.929.734,68	65.791.622,51	1.641.491,27	3.269.479,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-8.235.300,93	-181.965,54	3.872.441,84	1.459.525,73	7.141.921,40	71.747.769,14	69.664.064,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	2.519.278,00	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	2.519.278,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-2.870.500,00
FONTE:							

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D41600A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 7 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.056,27	596.053,20	572.968,11	18.232,52	81.908,84	705.686,49	3.264.521,32	2.299.110,72	2.250.342,22	1.143.845,84	576.019,75	657.928,59
EXECUTIVO	57.190,92	596.053,20	572.968,11	18.232,52	62.043,49	705.686,49	3.264.521,32	2.299.110,72	2.250.342,22	1.143.845,84	576.019,75	638.063,24
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.204,01	588.834,96	567.528,07	18.232,52	56.278,38	705.686,49	3.264.521,32	2.299.110,72	2.250.342,22	1.143.845,84	576.019,75	632.298,13
PREFEITURA MUNICIPAL	53.204,01	588.834,96	567.528,07	18.232,52	56.278,38	705.686,49	3.264.521,32	2.299.110,72	2.250.342,22	1.143.845,84	576.019,75	632.298,13
INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO	3.986,91	7.218,24	5.440,04	0,00	5.765,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.765,11
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	3.986,91	7.218,24	5.440,04	0,00	5.765,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.765,11
LEGISLATIVO	19.865,35	0,00	0,00	0,00	19.865,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.865,35
CÂMARA MUNICIPAL	19.865,35	0,00	0,00	0,00	19.865,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.865,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	802.525,51	802.525,51	-	-	-	4.958,24	4.958,24	4.958,24	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	802.525,51	802.525,51	0,00	0,00	0,00	4.958,24	4.958,24	4.958,24	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	802.525,51	802.525,51	0,00	0,00	0,00	4.958,24	4.958,24	4.958,24	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	802.525,51	802.525,51	0,00	0,00	0,00	4.958,24	4.958,24	4.958,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	77.056,27	1.398.578,71	1.375.493,62	18.232,52	81.908,84	705.686,49	3.269.479,56	2.304.068,96	2.255.300,46	1.143.845,84	576.019,75	657.928,59
FONTE:												

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E43099F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 8 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.005.500,00	13.005.500,00	8.796.475,76	67,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.415.000,00	2.415.000,00	1.880.624,37	77,87
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.370.879,31	91,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	9.872,13	65,81
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	318.754,46	63,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	181.118,47	45,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.500,00	2.010.500,00	1.506.147,61	74,91
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.493.540,09	74,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	12.347,92	411,60
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	259,60	12,98

1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	3.299.186,22	46,47
1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.938.504,11	45,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	103.691,73	207,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	183.400,41	36,68
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	73.589,97	147,18
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	2.110.517,56	142,60
1.4.1- IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	2.110.517,56	142,60
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.245.000,00	37.245.000,00	40.424.479,39	108,54
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	18.057.167,84	124,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	18.057.167,84	124,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	19.630.492,37	98,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	41.121,22	54,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	194.649,70	139,04
2.5- Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	872.209,44	99,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.628.838,82	98,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.250.500,00	50.250.500,00	49.220.955,15	97,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	682.000,00	682.000,00	742.780,26	108,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	398.698,30	99,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	180.144,00	100,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	44.774,60	81,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	119.163,36	595,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	174.000,00	260.443,89	149,68
6.1- Transferências de Convênios	174.000,00	174.000,00	260.443,89	149,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	58.460,92	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	856.000,00	856.000,00	1.061.685,07	124,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.449.000,00	7.449.000,00	7.913.386,21	106,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	3.467.729,97	119,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.934.430,42	98,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	8.224,23	54,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	176.000,00	176.000,00	174.441,76	99,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	330.000,00	330.000,00	328.559,83	99,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	6.650.086,32	105,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.299.000,00	6.299.000,00	6.634.385,95	105,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	15.700,37	1.570,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.279.000,26	111,22
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.940.000,00	5.858.332,70	5.845.187,00	99,78	5.845.187,00	99,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.263.000,00	1.768.951,59	1.763.599,02	99,70	1.763.599,02	99,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.677.000,00	4.089.381,11	4.081.587,98	99,81	4.081.587,98	99,81	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	889.667,30	880.312,60	98,95	880.312,60	98,95	0,00
14.1- Com Educação Infantil	629.000,00	409.511,12	409.508,93	100,00	409.508,93	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	731.000,00	480.156,18	470.803,67	98,05	470.803,67	98,05	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.300.000,00	6.748.000,00	6.725.499,60	99,67	6.725.499,60	99,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.725.499,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	87,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11) x 100) %	13,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	12.562.625,00	12.562.625,00	12.305.238,79	97,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.000,00	4.094.804,80	4.084.665,43	99,75	4.054.781,14	99,02	29.884,29
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.585.000,00	9.659.986,47	8.047.237,96	83,30	8.013.861,62	82,96	33.376,34
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.408.000,00	4.569.537,29	4.552.391,65	99,62	4.552.391,65	99,62	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.177.000,00	5.090.449,18	3.494.846,31	68,65	3.461.469,97	68,00	33.376,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	848.000,00	805.598,30	767.261,34	95,24	750.925,01	93,21	16.336,33
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	912.000,00	709.723,38	1.962.119,39	276,46	1.962.077,14	276,46	42,25
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.312.000,00	15.270.112,95	14.861.284,12	97,32	14.781.644,91	96,80	79.639,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.279.000,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.700,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	_
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.263.299,89
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	13.395.203,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	856.000,00	2.940.237,06	2.199.866,13	74,82	2.180.556,01	74,16	19.310,12
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	856.000,00	2.940.237,06	2.199.866,13	74,82	2.180.556,01	74,16	19.310,12
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.168.000,00	18.210.350,01	17.061.150,25	93,69	16.962.200,92	93,15	98.949,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015(j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(i)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	102.251,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.692.846,87	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.563.365,63	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	6.494.614,58	0,00
49.2 Restos a Pagar	68.751,05	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.700,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	247.433,34	0,00

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

FONTE:
1Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3Caput do art. 212 da CF/1988
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:47D47870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 11 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					88.000,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					55.000,00	0,00	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					33.000,00	0,00	33.000,00
TOTAL					88.000,00	0,00	88.000,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F14B8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 12 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.005.500,00	13.005.500,00	8.796.475,76	67,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.370.879,31	91,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.493.540,09	74,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.938.504,11	45,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	2.110.517,56	142,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	68.000,00	68.000,00	125.911,78	185,16
Dívida Ativa dos Impostos	1.005.500,00	1.005.500,00	502.154,87	49,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	452.000,00	452.000,00	254.968,04	56,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.245.000,00	37.245.000,00	40.424.479,39	108,54
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	18.057.167,84	124,53
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	872.209,44	99,11
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.628.838,82	98,72
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	19.630.492,37	98,15
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	194.649,70	139,04

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	41.121,22	54,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	41.121,22	54,83
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	50.250.500,00	50.250.500,00	49.220.955,15	97,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.065.500,00	5.065.500,00	5.932.315,24	117,11
Provenientes da União	4.617.000,00	4.617.000,00	4.519.507,12	97,89
Provenientes dos Estados	448.500,00	448.500,00	1.412.808,12	315,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.240.000,00	1.240.000,00	1.038.550,00	83,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.805,51	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.305.500,00	6.305.500,00	6.973.670,75	110,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	18.068.925,00	20.710.203,13	20.071.972,88	96,92	19.895.711,02	96,07	176.261,86
Pessoal e Encargos Sociais	8.786.000,00	9.821.030,49	9.361.440,59	95,32	9.361.440,59	95,32	0,00
Outras Despesas Correntes	9.282.925,00	10.889.172,64	10.710.532,29	98,36	10.534.270,43	96,74	176.261,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		20.710.203,13	20.071.972,88	96,92	19.895.711,02	96,07	176.261,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.593.000,00	1.665.236,29	383.609,83	23,04	356.665,83	21,42	26.944,00
Investimentos	1.593.000,00	1.665.236,29	383.609,83	23,04	356.665,83	21,42	26.944,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.661.925,00	22.375.439,42	20.455.582,71	91,42	20.252.376,85	90,51	203.205,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) *100	% Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.333.500,00	7.730.682,94	11.642,51	0,06	5.943.957,75	29,35	-5.932.315,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.093.500,00	6.479.022,94	0,00	0,00	5.932.315,24	29,29	-5.932.315,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.240.000,00	1.251.660,00	11.642,51	0,06	11.642,51	0,06	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.333.500,00	7.730.682,94	11.642,51	0,06	5.943.957,75	29,35	-5.932.315,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.328.425,00	14.644.756,48	20.443.940,20	99,94	14.308.419,10	70,65	6.135.521,10
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4							41,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							13.060.796,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.754.321,69	5.800,00	535.597,55	1.218.724,14	0,00
TOTAL	1.754.320,00	5.800,00	535.597,55	1.218.7240,14	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	(l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.103.000,00	5.811.492,91	5.289.580,70	25,86	5.249.160,66	25,92	40.420,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.660.425,00	11.696.225,78	10.371.166,70	50,70	10.223.873,62	50,48	147.293,08
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	748.954,48	723.402,43	3,54	717.375,36	3,54	6.027,07
Vigilância Sanitária	243.500,00	207.438,61	202.573,82	0,99	202.573,82	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	579.000,00	604.139,48	601.789,56	2,94	601.575,32	2,97	214,24
Outras Subfunções	1.176.500,00	3.307.188,16	3.267.069,50	15,97	3.257.818,07	16,09	9.251,43
TOTAL	19.661.925,00	22.375.439,42	20.455.582,71	100,00	20.252.376,85	100,00	203.205,86

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1]4Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[1]4Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D1485F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 13 6• BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre / Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6ED0E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 1 6• BIMES 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.182.019,16	13,88	70.807.327,37	74,53	24.192.672,63
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	12.419.319,16	16,80	69.389.975,26	93,89	4.518.024,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	1.410.669,86	10,66	9.193.391,74	69,47	4.040.608,26
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	1.302.244,42	11,34	7.913.441,07	68,93	3.566.558,93
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	108.425,44	9,09	1.279.950,67	107,29	-86.950,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	474.395,87	18,75	2.971.372,59	117,45	-441.372,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	401.483,73	24,04	2.168.985,56	129,88	-498.985,56
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	72.912,14	8,48	802.387,03	93,30	57.612,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	666.450,58	23,17	2.651.749,30	92,19	224.750,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	624.770,15	21,73	2.574.805,89	89,57	299.694,11
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	41.680,43	2.084,02	76.943,41	3.847,17	-74.943,41
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	9.656.511,91	18,16	53.418.792,54	100,46	-244.292,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	9.608.675,38	18,63	53.185.649,16	103,13	-1.616.149,16
TRANSF. DE CONV.	1.605.000,00	1.605.000,00	47.836,53	2,98	233.143,38	14,53	1.371.856,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	211.290,94	10,31	1.154.669,09	56,37	893.830,91
MULTAS E JUROS DE MORA	584.000,00	584.000,00	62.818,32	10,76	423.837,02	72,57	160.162,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	32.796,12	8,27	192.296,40	48,50	204.203,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	109.520,75	10,36	532.030,16	50,31	525.469,84
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	6.155,75	58,63	6.505,51	61,96	3.994,49

RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	762.700,00	3,62	1.417.352,11	6,72	19.674.647,89
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	762.700,00	3,63	1.417.352,11	6,75	19.586.647,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	762.700,00	3,63	1.417.352,11	6,75	19.586.647,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13	-156.738,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96	24.035.933,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96	24.035.933,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	14.175.612,64	14,18	75.964.066,30	75,96	24.035.933,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.519.278,00	—	—	2.519.278,00	—	—
Superávit Financeiro	—	2.519.278,00	—	—	2.519.278,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	100.779.202,25	1.135.740,64	69.142.671,52	31.636.530,73	14.099.569,85	67.306.048,84	33.473.153,41	64.572.242,78	1.836.622,68
DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	73.262.635,33	3.048.047,50	67.467.284,47	5.795.350,86	13.722.178,62	65.931.888,07	7.330.747,26	63.346.175,30	1.535.396,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	38.412.393,53	2.932.577,70	37.639.963,93	772.429,60	8.748.520,08	37.639.963,93	772.429,60	37.484.741,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	920,00	916,71	916,71	3,29	916,71	916,71	3,29	916,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	34.849.321,80	114.553,09	29.826.403,83	5.022.917,97	4.972.741,83	28.291.007,43	6.558.314,37	25.860.517,07	1.535.396,40
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	24.841.538,92	-1.912.306,86	1.675.387,05	23.166.151,87	377.391,23	1.374.160,77	23.467.378,15	1.226.067,48	301.226,28
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	24.092.533,92	-2.083.144,82	927.549,09	23.164.984,83	241.878,52	821.454,22	23.271.079,70	687.325,41	106.094,87
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	749.005,00	170.837,96	747.837,96	1.167,04	135.512,71	552.706,55	196.298,45	538.742,07	195.131,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	31.702.745,31	13.779.098,59	72.483.357,94	33.539.367,99	68.863.804,46	1.836.622,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	31.702.745,31	13.779.098,59	72.483.357,94	33.539.367,99	68.863.804,46	1.836.622,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.480.708,36	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	106.022.725,93	-84.180,97	74.319.980,62	—	13.779.098,59	75.964.066,30	—	68.863.804,46	1.836.622,68

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13	-156.738,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	993.593,48	19,87	5.156.738,93	103,13	-156.738,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	993.119,00	19,98	5.155.590,26	103,73	-185.590,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	993.119,00	19,98	5.155.590,26	103,73	-185.590,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	474,48	1,58	1.148,67	3,83	28.851,33
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	474,48	1,58	1.148,67	3,83	28.851,33

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	5.243.523,68	-1.219.921,61	5.177.309,10	66.214,58	-320.471,26	5.177.309,10	66.214,58	4.291.561,68	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.865.873,78

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:18BA2077

SETOR DE CONTABILIDADE
LRF - 4º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	10.617.367,57	11,18	46.218.519,16	48,65	48.781.480,84
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	10.617.367,57	14,37	46.083.467,05	62,35	27.824.532,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	1.521.520,31	11,50	6.434.980,98	48,62	6.799.019,02
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	1.394.801,53	12,15	5.384.833,50	46,91	6.095.166,50
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	126.718,78	10,62	1.050.147,48	88,03	142.852,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	475.378,37	18,79	2.039.957,88	80,63	490.042,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	340.211,98	20,37	1.432.674,09	85,79	237.325,91
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	135.166,39	15,72	607.283,79	70,61	252.716,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	-218.829,71	0,00	1.641.317,33	57,06	1.235.182,67
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	-235.788,70	0,00	1.623.033,34	56,46	1.251.466,66
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	16.958,99	847,95	18.283,99	914,20	-16.283,99
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	8.601.564,06	16,18	35.228.095,47	66,25	17.946.404,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	8.562.706,83	16,60	35.102.544,48	68,07	16.466.955,52
TRANSF. DE CONV.	1.605.000,00	1.605.000,00	38.857,23	2,42	125.550,99	7,82	1.479.449,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	237.734,54	11,61	739.115,39	36,08	1.309.384,61
MULTAS E JUROS DE MORA	584.000,00	584.000,00	64.048,57	10,97	257.218,37	44,04	326.781,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	83.960,81	21,18	146.142,76	36,86	250.357,24
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	89.599,49	8,47	335.404,50	31,72	722.095,50
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	125,67	1,20	349,76	3,33	10.150,24
RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	0,00	0,00	135.052,11	0,64	20.956.947,89
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	135.052,11	0,64	20.868.947,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	135.052,11	0,64	20.868.947,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	619.697,64	12,39	3.808.192,44	76,16	1.191.807,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	11.237.065,21	11,24	50.026.711,60	50,03	49.973.288,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	11.237.065,21	11,24	50.026.711,60	50,03	49.973.288,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	11.237.065,21	11,24	50.026.711,60	50,03	49.973.288,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.081.635,91	—	—	1.443.830,9	—	—
Superávit Financeiro	—	2.081.635,91	—	—	1.443.830,9	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	98.808.170,11	1.831.273,41	65.890.086,72	32.918.083,39	10.631.476,40	42.618.593,91	56.189.576,20	40.082.027,41
DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	68.885.958,83	1.363.997,58	62.848.533,73	6.037.425,10	10.450.511,11	41.873.424,59	27.012.534,24	39.433.641,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	35.213.676,85	374.050,84	34.371.103,42	842.573,43	5.656.446,37	23.138.461,70	12.075.215,15	22.720.003,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 0,00	1 0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	33.672.281,98	989.946,74	28.477.430,31	5.194.851,67	4.7941.064,74	0 18.734.962,89	14.937.319,09	16.713.637,59
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	25.447.211,28	467.275,83	3.041.552,99	22.405.658,29	1801.965,29	0 745.169,32	24.702.041,96	648.385,97
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	24.870.211,28	467.275,83	2.464.552,99	22.405.658,29	981.725,17	0 427.759,91	24.442.451,37	330.976,56
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 0,00	1 0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	577.000,00	0,00	577.000,00	0,00	821.240,12	0 317.409,41	259.590,59	317.409,41

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1 0,00	0 0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1 0,00	0 0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	0 0,00	1 0,00	3.475.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.475.000,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	1 0,00	0 0,00	3.475.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	69.315,83	1.0840.132,45	1 4.426.480,31	1.902.433,42	3.009.998,05

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	1.902.433,42	3.009.998,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	105.137.083,84	1.939.129,55	72.149.684,62	32.987.399,22	11.715.608,85	47.045.074,22	58.092.009,62	43.092.025,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 0,00	0 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	105.137.083,84	1.939.129,55	72.149.684,62	32.987.399,22	11.715.608,85	47.045.074,22	58.092.009,62	43.092.025,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.981.637,38	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	105.137.083,84	1.939.129,55	72.149.684,62	—	11.715.608,85	50.026.711,60	—	43.092.025,46

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.000.000,00	5.000.000,00	619.697,64	12,39	3.808.192,44	76,16	1.191.807,56
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	619.697,64	12,39	3.808.192,44	76,16	1.191.807,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	619.611,34	12,47	3.807.648,05	76,61	1.162.351,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	619.611,34	12,47	3.807.648,05	76,61	1.162.351,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	86,30	0,29	544,39	1,81	29.455,61
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	86,30	0,29	544,39	1,81	29.455,61

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	1.902.433,42	3.009.998,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	1.902.433,42	3.009.998,05

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	1.902.433,42	3.009.998,05

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.967.253,43

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B82387AB

SETOR DE CONTABILIDADE
LRF RREO - 4º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.005.500,00	13.005.500,00	5.928.032,06	45,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.107,79	79,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	933.446,45	46,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.829.426,08	28,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.430.853,18	96,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	68.000,00	68.000,00	53.292,08	78,37
Dívida Ativa dos Impostos	1.005.500,00	1.005.500,00	316.812,58	31,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	452.000,00	452.000,00	173.093,90	38,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.245.000,00	37.245.000,00	26.704.126,47	71,70
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	12.252.081,25	84,50
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	89.439,06	10,16
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.421.657,73	86,16
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.799.440,88	64,00
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	123.884,17	88,49

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	17.623,38	23,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	17.623,38	23,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	50.250.500,00	50.250.500,00	32.632.158,53	64,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.065.500,00	5.065.500,00	3.870.351,40	76,41
Provenientes da União	4.617.000,00	4.617.000,00	3.056.752,59	66,21
Provenientes dos Estados	448.500,00	448.500,00	813.598,81	181,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	813,86	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.305.500,00	6.305.500,00	3.871.165,26	61,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.068.925,00	20.245.731,49	19.830.510,30	97,95	13.762.970,99	67,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.786.000,00	9.941.918,05	9.938.664,24	99,97	6.498.562,10	65,37
Outras Despesas Correntes	9.282.925,00	10.303.813,44	9.891.846,06	96,00	7.264.408,89	70,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.593.000,00	1.751.236,45	56.682,59	3,24	52.736,29	3,01
Investimentos	1.593.000,00	1.751.236,45	56.682,59	3,24	52.736,29	3,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.593.000,00	1.751.236,45	56.682,59	3,24	52.736,29	3,01
Investimentos	1.593.000,00	1.751.236,45	56.682,59	3,24	52.736,29	3,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.661.925,00	21.996.967,94	19.887.192,89	90,41	13.815.707,28	62,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.333.500,00	7.730.782,94	3.881.993,91	19,52	3.881.993,91	28,10
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.093.500,00	6.479.122,94	3.870.351,40	19,46	3.870.351,40	28,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.240.000,00	1.251.660,00	11.642,51	0,06	11.642,51	0,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.333.500,00	7.730.782,94	3.881.993,91	19,52	3.881.993,91	28,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.328.425,00	14.266.185,00	16.005.198,98	80,48	9.933.713,37	71,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						30,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						5.038.889,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.754.321,69	0,00	535.597,55	1.218.724,14	0,00
TOTAL	1.754.320,00	0,00	535.597,55	1.218.7240,1040	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.103.000,00	5.781.843,10	5.196.044,06	26,13	3.457.063,45	25,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.660.425,00	11.652.766,64	10.309.449,94	51,84	7.157.718,45	51,81
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	533.868,00	432.448,33	2,17	405.007,75	2,93
Vigilância Sanitária	243.500,00	226.800,00	200.891,58	1,01	153.235,81	1,11
Vigilância Epidemiológica	579.000,00	681.050,00	627.999,23	3,16	418.311,03	3,03
Outras Subfunções	1.176.500,00	3.120.640,20	3.120.359,75	15,69	2.224.370,79	16,10
TOTAL	19.661.925,00	21.996.967,94	19.887.192,89	100,00	13.815.707,28	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3174B9EF

SETOR DE CONTABILIDADE
LRF RREO -- 4º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.005.500,00	13.005.500,00	5.928.032,06	45,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.415.000,00	2.415.000,00	1.495.260,26	61,92
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.107,79	79,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	6.199,41	41,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	181.512,74	36,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	116.440,32	29,11
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.500,00	2.010.500,00	935.576,03	46,53
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	933.446,45	46,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.129,58	70,99
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.066.342,59	29,10
1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.829.426,08	28,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	44.963,09	89,93
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	135.299,84	27,06
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	56.653,58	113,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.430.853,18	96,68
1.4.1- IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.430.853,18	96,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.245.000,00	37.245.000,00	26.704.126,47	71,70
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	12.252.081,25	84,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	12.252.081,25	84,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.799.440,88	64,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	17.623,38	23,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	123.884,17	88,49
2.5- Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	89.439,06	10,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.421.657,73	86,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.250.500,00	50.250.500,00	32.632.158,53	64,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	682.000,00	682.000,00	516.218,29	75,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	281.185,83	70,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	120.096,00	66,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	29.701,52	54,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	85.234,94	426,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	174.000,00	197.748,00	113,65
6.1- Transferências de Convênios	174.000,00	174.000,00	197.748,00	113,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	37.779,88	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	856.000,00	856.000,00	751.746,17	87,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.449.000,00	7.449.000,00	5.321.652,81	71,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.450.960,63	84,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.568.220,23	64,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	3.524,67	23,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	176.000,00	176.000,00	17.887,73	10,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	330.000,00	330.000,00	281.059,55	85,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	4.443.301,43	70,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.299.000,00	6.299.000,00	4.433.328,84	70,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	9.972,59	997,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-888.323,97	77,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.940.000,00	4.940.000,00	4.844.434,81	98,07	3.927.108,35	79,50
13.1- Com Educação Infantil	2.263.000,00	1.482.600,00	1.387.043,59	93,55	1.139.628,02	76,87
13.2- Com Ensino Fundamental	2.677.000,00	3.457.400,00	3.457.391,22	100,00	2.787.480,33	80,62
14- OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	1.360.000,00	1.350.800,00	99,32	573.258,14	42,15
14.1- Com Educação Infantil	629.000,00	607.200,00	601.600,00	99,08	263.698,70	43,43
14.2- Com Ensino Fundamental	731.000,00	752.800,00	749.200,00	99,52	309.559,44	41,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.300.000,00	6.300.000,00	6.195.234,81	98,34	4.500.366,49	71,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.500.366,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	12.562.625,00	12.562.625,00	8.158.039,63	64,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.000,00	3.986.321,33	3.881.827,67	97,38	2.592.230,26	65,03
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	4.967.000,00	3.986.321,33	3.881.827,67	97,38	2.592.230,26	65,03
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.892.000,00	2.089.800,00	1.988.643,59	95,16	1.403.326,72	67,15
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	1.896.521,33	1.893.184,08	99,82	1.188.903,54	62,69
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.585.000,00	9.045.464,35	7.642.998,35	84,50	5.152.798,06	56,97
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.408.000,00	4.210.200,00	4.206.591,22	99,91	3.097.039,77	73,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.177.000,00	4.835.264,35	3.436.407,13	71,07	2.055.758,29	42,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	848.000,00	889.301,49	860.114,39	96,72	463.095,42	52,07
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	912.000,00	757.400,00	1.764.617,77	232,98	1.291.304,63	170,49
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.312.000,00	14.678.487,17	14.149.558,18	96,40	9.499.428,37	64,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-888.323,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.972,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO4ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-878.351,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.623.379,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	856.000,00	1.584.976,99	1.084.966,73	68,45	744.730,94	46,99
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	856.000,00	1.584.976,99	1.084.966,73	68,45	744.730,94	46,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.168.000,00	16.263.464,16	15.234.524,91	93,67	10.244.159,31	62,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	102.251,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.471.108,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.475.272,28	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.406.521,23	0,00
49.2 Restos a Pagar	68.751,05	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.972,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	108.060,76	0,00

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5EDCCB76

SETOR DE CONTABILIDADE
LRF RREO --- 4º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	98.808.170,11	1.831.273,41	65.890.086,72	91,32	32.918.083,39	10.631.476,40	42.618.593,91	90,59	56.189.576,20
Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	302.233,87	1.821.913,37	2,53	1.453.142,62	369.527,78	1.634.976,43	3,48	1.640.079,56
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	302.233,87	1.821.913,37	2,53	1.453.142,62	369.527,78	1.634.976,43	3,48	1.640.079,56
Administração	9.888.500,00	11.467.033,02	196.168,44	10.083.891,32	13,98	1.383.141,70	1.602.540,52	6.695.647,38	14,23	4.771.385,64
Planejamento e Orçamento	514.500,00	286.490,00	0,00	285.028,90	0,40	1.461,10	36.293,76	168.898,55	0,36	117.591,45
Administração Geral	5.019.000,00	6.522.464,60	196.863,71	6.236.261,25	8,64	286.203,35	1.001.328,25	4.252.067,87	9,04	2.270.396,73
Administração Financeira	3.148.000,00	3.676.216,25	-3.115,27	2.588.622,31	3,59	1.087.593,94	405.237,63	1.707.603,17	3,63	1.968.613,08
Controle Interno	153.000,00	168.192,03	0,00	168.192,03	0,23	0,00	30.640,67	97.161,15	0,21	71.030,88
Normatização e Fiscalização	797.000,00	651.326,49	2.180,00	651.226,49	0,90	100,00	111.447,78	395.895,88	0,84	255.430,61
Comunicação Social	104.500,00	38.040,00	240,00	35.656,69	0,05	2.383,31	856,67	856,67	0,00	37.183,33
Serviços Urbanos	152.500,00	124.303,65	0,00	118.903,65	0,16	5.400,00	16.735,76	73.164,09	0,16	51.139,56
Assistência Social	3.256.500,00	4.001.399,82	290.608,02	3.308.334,68	4,59	693.065,14	507.376,96	2.027.611,18	4,31	1.973.788,64
Administração Geral	1.336.000,00	867.339,06	3.111,82	833.617,16	1,16	33.721,90	80.979,26	343.705,76	0,73	523.633,30
Assistência ao Idoso	54.500,00	238.295,18	2.561,44	152.879,01	0,21	85.416,17	11.002,01	61.682,92	0,13	176.612,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	874.261,62	57.214,81	720.944,55	1,00	153.317,07	172.778,35	579.086,91	1,23	295.174,71
Assistência Comunitária	1.423.000,00	2.021.503,96	227.719,95	1.600.893,96	2,22	420.610,00	242.617,34	1.043.135,59	2,22	978.368,37
Previdência Social	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	6.024.500,00	8,35	3.475.500,00	1.019.597,99	4.054.432,39	8,62	5.445.567,61
Previdência do Regime Estatutário	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	6.024.500,00	8,35	3.475.500,00	1.019.597,99	4.054.432,39	8,62	5.445.567,61
Saúde	18.915.425,00	20.179.967,94	652.073,86	18.072.192,89	25,05	2.107.775,05	3.056.381,73	12.504.304,70	26,58	7.675.663,24
Administração Geral	1.107.500,00	2.749.640,20	6.677,91	2.749.359,75	3,81	280,45	449.724,06	1.892.812,68	4,02	856.827,52
Atenção Básica	4.801.000,00	4.943.843,10	164.220,20	4.358.044,06	6,04	585.799,04	745.212,18	2.889.971,09	6,14	2.053.872,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.333.425,00	11.186.766,64	448.730,10	9.845.449,94	13,65	1.341.316,70	1.611.521,57	6.843.296,48	14,55	4.343.470,16

Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	533.868,00	69.572,08	432.448,33	0,60	101.419,67	145.587,13	405.007,75	0,86	128.860,25
Vigilância Sanitária	235.000,00	197.800,00	-3.362,06	171.891,58	0,24	25.908,42	27.604,23	132.075,72	0,28	65.724,28
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	568.050,00	-33.764,37	514.999,23	0,71	53.050,77	76.732,56	341.140,98	0,73	226.909,02
Educação	13.286.500,00	13.745.020,67	296.498,73	12.718.138,41	17,63	1.026.882,26	2.290.237,34	8.606.343,88	18,29	5.138.676,79
Administração Geral	2.646.500,00	2.068.992,41	12.252,33	2.059.160,05	2,85	9.832,36	360.983,02	1.423.081,97	3,02	645.910,44
Alimentação e Nutrição	521.000,00	419.400,00	89.082,76	354.964,41	0,49	64.435,59	90.287,70	338.820,58	0,72	80.579,42
Ensino Fundamental	4.550.500,00	6.746.248,93	113.267,44	5.960.421,38	8,26	785.827,55	1.124.305,49	4.011.213,01	8,53	2.735.035,92
Ensino Superior	848.000,00	889.301,49	-9.335,70	860.114,39	1,19	29.187,10	115.104,44	463.095,42	0,98	426.206,07
Educação Infantil	4.254.500,00	3.189.277,84	89.467,78	3.063.517,77	4,25	125.760,07	539.891,89	2.126.529,39	4,52	1.062.748,45
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	441.000,00	431.800,00	1.764,12	419.960,41	0,58	11.839,59	59.664,80	243.603,51	0,52	188.196,49
Cultura	566.500,00	572.518,93	3.517,70	520.904,98	0,72	51.613,95	57.386,06	366.465,60	0,78	206.053,33
Difusão Cultural	566.500,00	572.518,93	3.517,70	520.904,98	0,72	51.613,95	57.386,06	366.465,60	0,78	206.053,33

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	98.808.170,11	1.831.273,41	65.890.086,72	91,32	32.918.083,39	10.631.476,40	42.618.593,91	90,59	56.189.576,20
Urbanismo	27.594.575,00	27.201.044,21	50.849,08	10.380.505,93	14,39	16.820.538,28	1.327.788,31	4.922.332,33	10,46	22.278.711,88
Infra-Estrutura Urbana	18.970.575,00	16.061.007,76	426.689,85	1.931.322,74	2,68	14.129.685,02	0,00	0,00	0,00	16.061.007,76
Serviços Urbanos	8.624.000,00	11.140.036,45	-375.840,77	8.449.183,19	11,71	2.690.853,26	1.327.788,31	4.922.332,33	10,46	6.217.704,12
Habitação	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
Habitação Rural	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Habitação Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Saneamento	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.350.000,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00	0,00	0,00	0,00	4.051.000,00
Gestão Ambiental	46.500,00	21.600,00	0,00	20.600,00	0,03	1.000,00	4.000,00	16.000,00	0,03	5.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.500,00	21.600,00	0,00	20.600,00	0,03	1.000,00	4.000,00	16.000,00	0,03	5.600,00
Agricultura	22.000,00	33.700,00	0,00	33.700,00	0,05	0,00	6.309,37	29.329,95	0,06	4.370,05
Abastecimento	22.000,00	33.700,00	0,00	33.700,00	0,05	0,00	6.309,37	29.329,95	0,06	4.370,05
Indústria	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	7.059,04	0,02	3.449,52
Promoção Industrial	15.500,00	10.508,56	0,00	10.508,56	0,01	0,00	1.724,76	7.059,04	0,02	3.449,52
Comércio e Serviços	99.000,00	33.780,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00
Promoção Comercial	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	72.500,00	33.780,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00	0,00	3.780,00	0,01	30.000,00
Transporte	2.063.500,00	2.143.219,32	22.985,10	1.173.431,50	1,63	969.787,82	90.854,95	622.153,44	1,32	1.521.065,88
Transporte Aéreo	730.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Rodoviário	1.333.500,00	1.443.219,32	22.985,10	1.173.431,50	1,63	269.787,82	90.854,95	622.153,44	1,32	821.065,88
Desporto e Lazer	386.000,00	442.235,00	4.242,00	442.171,09	0,61	63,91	94.772,94	286.550,07	0,61	155.684,93
Desporto Comunitário	386.000,00	442.235,00	4.242,00	442.171,09	0,61	63,91	94.772,94	286.550,07	0,61	155.684,93
Encargos Especiais	1.322.000,00	1.279.086,65	12.096,61	1.275.513,99	1,77	3.572,66	202.977,69	841.607,52	1,79	437.479,13
Serviço da Dívida Interna	1.322.000,00	1.279.086,65	12.096,61	1.275.513,99	1,77	3.572,66	202.977,69	841.607,52	1,79	437.479,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	8,68	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	9,41	1.902.433,42
Legislativa	165.000,00	165.000,00	34.030,66	100.064,33	0,14	64.935,67	34.030,66	100.064,33	0,21	64.935,67
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	34.030,66	100.064,33	0,14	64.935,67	34.030,66	100.064,33	0,21	64.935,67
Administração	1.078.500,00	1.019.284,24	42.795,86	1.018.961,83	1,41	322,41	191.515,81	780.433,70	1,66	238.850,54
Planejamento e Orçamento	66.000,00	61.937,00	1.103,72	61.936,72	0,09	0,28	9.797,91	44.803,44	0,10	17.133,56
Administração Geral	488.500,00	515.384,24	23.846,02	515.062,99	0,71	321,25	100.982,03	400.217,67	0,85	115.166,57
Administração Financeira	374.000,00	374.883,00	15.716,91	374.882,91	0,52	0,09	69.710,59	294.337,56	0,63	80.545,44
Controle Interno	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	120.000,00	55.880,00	2.129,21	55.879,21	0,08	0,79	11.025,28	39.352,81	0,08	16.527,19
Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,02	0,00	0,00	1.722,22	0,00	9.477,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	8,68	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	9,41	1.902.433,42
Assistência Social	280.500,00	284.550,00	17.502,97	284.550,00	0,39	0,00	53.506,36	205.507,48	0,44	79.042,52
Administração Geral	192.500,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,17	0,00	16.265,77	67.251,00	0,14	52.749,00
Assistência ao Idoso	0,00	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	613,60	2.524,20	0,01	1.025,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.500,00	77.400,00	10.000,00	77.400,00	0,11	0,00	19.122,33	64.617,07	0,14	12.782,93
Assistência Comunitária	45.500,00	83.600,00	7.502,97	83.600,00	0,12	0,00	17.504,66	71.115,21	0,15	12.484,79
Saúde	744.500,00	1.813.000,00	-2.000,00	1.811.000,00	2,51	2.000,00	312.566,27	1.310.985,87	2,79	502.014,13
Administração Geral	67.000,00	367.000,00	0,00	367.000,00	0,51	0,00	79.091,35	331.141,40	0,70	35.858,60
Atenção Básica	302.000,00	838.000,00	0,00	838.000,00	1,16	0,00	137.857,26	567.092,36	1,21	270.907,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.000,00	466.000,00	-2.000,00	464.000,00	0,64	2.000,00	72.168,75	314.421,97	0,67	151.578,03
Vigilância Sanitária	8.500,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,04	0,00	5.353,77	21.160,09	0,04	7.839,91
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	113.000,00	0,00	113.000,00	0,16	0,00	18.095,14	77.170,05	0,16	35.829,95
Educação	1.881.500,00	2.518.443,49	11.143,41	2.516.386,50	3,49	2.056,99	399.801,85	1.637.815,43	3,48	880.628,06
Administração Geral	107.500,00	338.000,00	0,00	338.000,00	0,47	0,00	49.080,33	212.367,66	0,45	125.632,34
Ensino Fundamental	739.000,00	1.158.700,00	0,00	1.158.700,00	1,61	0,00	206.928,76	814.447,63	1,73	344.252,37
Educação Infantil	925.000,00	907.743,49	11.143,41	905.686,50	1,26	2.056,99	125.975,65	539.933,59	1,15	367.809,90
Educação Especial	110.000,00	114.000,00	0,00	114.000,00	0,16	0,00	17.817,11	71.066,55	0,15	42.933,45
Cultura	16.500,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,08	0,00	9.659,44	38.408,15	0,08	20.591,85
Difusão Cultural	16.500,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,08	0,00	9.659,44	38.408,15	0,08	20.591,85
Urbanismo	522.500,00	354.800,00	880,87	354.799,87	0,49	0,13	64.536,93	266.387,75	0,57	88.412,25
Serviços Urbanos	522.500,00	354.800,00	880,87	354.799,87	0,49	0,13	64.536,93	266.387,75	0,57	88.412,25
Transporte	104.500,00	91.003,00	3.502,37	91.002,37	0,13	0,63	15.235,82	72.623,60	0,15	18.379,40
Transporte Rodoviário	104.500,00	91.003,00	3.502,37	91.002,37	0,13	0,63	15.235,82	72.623,60	0,15	18.379,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.328.913,73	107.856,14	6.259.597,90	8,68	69.315,83	1.084.132,45	4.426.480,31	9,41	1.902.433,42
Desporto e Lazer	8.000,00	23.833,00	0,00	23.833,00	0,03	0,00	3.279,31	14.254,00	0,03	9.579,00
Desporto Comunitário	8.000,00	23.833,00	0,00	23.833,00	0,03	0,00	3.279,31	14.254,00	0,03	9.579,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	105.137.083,84	1.939.129,55	72.149.684,62	100,00	32.987.399,22	11.715.608,85	47.045.074,22	100,00	58.092.009,62
FONTE:										

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FE275F2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 PROCESSO Nº 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram–se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **B. A. MARQUES - ME**, com sede a Rua Barnabé Francisco da Silva nº 325, Bairro Itapoã, na cidade de Ivinhema/MS, inscrita CNPJ/MF nº 15.310.799/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Célio Aparecido Marques, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR, **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI**, com sede a Avenida Maurício Cardoso nº 706, Centro, na cidade de Erechim/RS, inscrita CNPJ/MF nº 09.200.303/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, portador do RG nº 206.839.031-5 SJS/RS, **MARCIA DA ROCHA CARRION - ME**, com sede a Rua Aral Moreira nº 22, Centro, na cidade de Itaporã/MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.985.406/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Dorval Luiz Martins Pagnonceli, portador do RG nº 110.346 SSP/MS, **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede a Avenida Marcelino Pires nº 2371, Centro, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 00.589.733/0001-03, neste ato representada pelo Srª. Shirley Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 386.466.245 SSP/SP, **RIZO COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP**, com sede a Rua Albino Torraca nº 561, Centro, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 08.409.136/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Ronei Pereira Stroppa, portador do RG nº 989.577 SSP/MS, **CAPELOSSI & BORGES LTDA - EPP**, com sede a Rua Alvicio Martins Viana nº 2.725, Conjunto Habitacional Terra Roxa I, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.071.748/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Jose Adilson de Vasconcelos, portador do RG nº 479.654 SEJUSP/MS, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 005/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha destinados as Gerencias de Educação, Assistência Social, Administração e Finanças, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde desta Prefeitura, com prazo de entrega imediata, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016,** a saber.

Empresa: B.A. MARQUES - ME

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
01	30 UN	Pilha Alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5V.	Eveready Gold	2,94	88,20
02	30 UN	Pilha Alcalina AAA (palito), 1,5V.	Eveready Gold	3,25	97,50
03	30 UN	Pilha Alcalina, tamanho C (média), 1,5V.	Energizer	7,96	238,80
04	30 UN	Toalha de banho 100% algodão, medindo 0,70X1,35 M.	Catarinense	17,84	535,20
05	88 PCT	Fósforo, pacote com 10 cx.	Paraná	2,08	183,04
12	11 PAR	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano médio, n° 34 ao 35.	Vulcabras	34,29	377,19
16	15 UN	Corante Líquido (Bisnaga) 50 ml, na cor vermelha.	3X	2,44	36,60
19	61 UN	Escova para limpeza com cerdas de nylon, estrutura de madeira, formato oval ou retangular, medindo no mínimo 6x5x13,5 cm.	Condor	2,48	151,28
22	425 UN	Esponja para limpeza, tipo dupla face; medindo 102x69x28mm; com formato retangular; com bactericida; na cor verde/amarela.	Brilhus	0,49	208,25
29	15 UN	Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	Guirado	4,90	73,50
30	28 PCT	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, pacote c/ 12 unidades.	Paraná	1,86	52,08
32	396 UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	Pequi	4,70	1.861,20
36	88 UN	Vassoura de pêlo sintético, medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira rosqueável com no mínimo 1,10 m.	S. Maria	6,08	535,04
42	33 UN	Avental Forrado, de plástico para uso na parte frontal do corpo com amarras na cintura.	Casa das Embalagens	10,98	362,34
43	21 UN	Balde com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	Arqplast	5,37	112,77
44	66 PAR	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano curto com aproximadamente 20cm, cor branca, n° 36 ao 42.	Vulcabras	34,29	2.263,14
46	04 PCTE	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	Supercorda	1,98	7,92
47	03 UN	Desentupidor, corpo de borracha, para uso em pia de cozinha, cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm.	Milenium	5,98	17,94
50	56 UN	Inseticida aerosol multi uso, embalagem de 300 ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	Mortein	6,89	385,84
53	15 UN	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo no mínimo 50 cm.	Estrela	6,99	104,85
55	784 UN	Sabão em pó, embalagem com 1 Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e inf. do fabricante no rótulo.	Unilever	4,43	3.473,12
68	38 UN	Vassoura de plástico, medindo no mínimo 20x3cm, cabo em madeira com no mínimo 1,10m.	S. Maria	5,38	204,44
71	01 UN	Mangueira para jardim com pistola 30 mts.	Cristal	49,90	49,90
72	02 UN	Lixeira com tampa, estrutura reforçada, redonda, com a tampa do mesmo material, capacidade de 20 litros.	Arqplast	24,90	49,80

74	30 UN	Cera liquida, aplicação pisos, granitos, mármore e pavifles. Frascos de 750 ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Nas cores verde e vermelha.	Bry	3,90	117,00
83	10 UN	Cesto plástico para lixo, sem tampa, vazado, capacidade 10 litros, nas cores azul, verde, preto, vermelho ou branco.	Arqplast	5,80	58,00
84	05 PAR	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano longo, cor branca, Nº 36 ao 42.	Vulcabras	44,90	224,50
85	02 UN	Balde com capacidade mínima para 15 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	Arqplast	7,99	15,98
86	84 UN	Desodorizante Sanitário - bacteriostático, pesando 25g, pronto uso, original do fabricante, essências diversas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante.	Sany	1,24	104,16
87	22 PCTE	Luva de borracha para limpeza, cor amarela, com forro interno. Pacote com 01 par de luva.	Ideatex	2,94	64,68
90	90 UN	Pano de Prato em tecido estampado medindo no mínimo 83 cm x42 cm.	Lamoer	2,69	242,10
91	01 UN	Vassoura de teto com serdas em nylon e com cabo de no minimo 03 mt.	A. Vassoura	13,15	13,15
93	1.280 UN	Colher descartável plástico, para Refeições.	Prafesta	0,09	115,20
95	265 PCTE	Guardanapo de papel descartável, medindo aproximadamente 23,5X23,5cm, extra-branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente com 50 unid, original do fabricante.	Nobre	1,28	339,20
96	10 UN	Palito roliço de madeira cx c/ 100.	Parana	0,59	5,90
97	88 ROLO	Papel Alumínio, embalagem original de fabrica com aproximadamente ,7.5 m x 45 cm.	Wyda	3,49	307,12
98	1.080 UN	Saquinho de Gelinho - Plástico p/ colocar talheres.	C. Embalagens	0,05	54,00
99	1,080 UN	Saquinho de Plástico 01 Litro (refrigerante).	C. Embalagens	0,09	97,20
100	1.550 UN	Tampa p/ corpo descartável de 100 ml.	C. Embalagens	0,24	372,00
102	10 UN	Abridor de metal, composição/material, aço, inox. Altura aproximado (cm) 5,4cm . Cor/acabamento, inox.	Dimix	2,80	28,00
103	140 UN	Assadeira antiaderente, que facilita tudo na hora de preparar. Revestimento,interno e externo com antiaderente, espessura 1,0mm, comprimento 40 cm, altura 06 cm, largura 28 cm.	Millenium	48,90	684,60
104	18 UN	Bacia em plástico, resistente, de boa qualidade, tamanho médio, capacidade de 15 litros.	Arqplast	4,98	89,64
105	02 UN	Caneco de alumínio com capacidade para 01 litro e cabo de baquelita.	MS	14,70	29,40
106	03 UN	Caneco de alumínio com capacidade para 05 litros e cabo de baquelita.	MS	33,80	101,40
107	39 UN	Coador para café de pano, tamanho médio, com aproximadamente 15 cm de diâmetro.	Galitos	2,94	114,66
108	07 UN	Faca em inox para cozinha, tamanho médio, em cabo plástico.	Simonaggio	8,98	62,86
109	235 UN	Gás - P 13.	Nacional Gas	70,00	16.450,00
110	12 UN	Garrafa térmica corpo em material plástico, ampola interna em vidro térmico com tampa rosqueavel com capacidade 1lt.	Invicta	29,30	351,60
111	59 UN	Pano de prato pintado 60 x 40 cm tecido resistente e atoalhado com acabamento 100% algodão.	Lamoer	3,69	217,71
112	04 UN	Peneira plástica, para coar suco, tamanho médio com diâmetro de aproximadamente 15cm.	Km	2,98	11,92
113	12 UN	Ralo de material inox, 04 faces para legumes.	Malta	19,75	237,00
114	02 UN	Tábua de plástico (cortar carne e legumes) resistente, anti deslizante paro uso na cozinha tamanho grande.	Multiuso	15,80	31,60
115	100 PCTE	Copo descartável; polipropileno; com capacidade de 50 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 140 gramas; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade.	Coposul	1,47	147,00
117	20 UN	Filtro permanente para café; nº 103, resistente, passa em média 500 cafés.	Jovita	3,33	66,60
119	08 UN	Caneco de alumínio com capacidade para 2 litros e cabo de baquelita.	Ms	27,40	219,20
120	30 UN	Copo de vidro de boa qualidade capacidade 250 ml.	CIV	0,88	26,40
121	02 UN	Tábua de plástico (cortar carne e legumes) resistente, anti deslizante para o uso na cozinha tamanho médio.	Multiuso	10,98	21,96
123	70 UN	Fósforo caixa com 40 palitos - acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO -	Parana	2,03	142,10
124	03 UN	Panelas em alumínio numero 36 - Antiaderente com tampa de boa qualidade.	MS	215,00	645,00
125	02 UN	Panela Caçarola - de alumínio fundido com alça de madeira nº 36.	MS	208,00	416,00
126	01 UN	Panela de Pressão - Antiaderente com capacidade para 7 litros.	Ramos	98,00	98,00
127	130 UN	Prato fundo - de vidro, transparente, medindo 22 cm de diâmetro x 3 cm de altura.	Duralex	4,98	647,40
128	08 UN	Tapuer com tampa de plástico, com capacidade para 20 litros, de boa qualidade.	Plasutil	29,90	239,20
131	02 UN	Concha (media) de alumínio, medindo 7,5x9,5x30,5cm.	Millenium	10,60	21,20
132	02 UN	Escumadeira (media) de alumínio, altura 3 cm, comprimento 29 cm, diâmetro 7,6 cm.	Millenium	10,60	21,20
133	02 UN	Panela industrial de alumínio - capacidade para 50 litros com tampa.	Millenium	514,00	1.028,00
134	02 UN	Panela industrial de alumínio - capacidade de 30,5 litros com tampa.	Millenium	277,00	554,00
135	15 UN	Bacia e plástico – Resistente boa qualidade capacidade de 3 litros.	Arqplast	4,95	74,25
136	10 UN	Bule de alumínio capacidade 2 litros.	MS	35,20	352,00
137	02 UN	Caixa Térmica com capacidade de 51 litros.	Weco	327,00	654,00
138	08 UN	Caixa plástica em material virgem, transparente com fechos na tampa, capacidade de 9 litros.	Plasutil	23,30	186,40
139	09 UN	Caixa plástica em material com tampa resistente transparente, com fechos na tampa medindo 32X45X28, capacidade de 29 litros.	Plasutil	51,30	461,70
140	02 UN	Caçarola de alumínio reforçado, com alças em alumínio, diâmetro 45cm e altura 22cm, com tampa, capacidade de 31 litros nº 30.	MS	218,80	437,60
141	03 UN	Caldeirão de alumínio de 38 litros – nº 38, 38cm de diâmetro e 34cm de altura.	MS	249,90	749,70
142	09 UN	Canecão de alumínio com bico, cabo de madeira capacidade de 4,5 litros.	MS	32,70	294,30
143	07 UN	Canecão de alumínio – capacidade de 6,5 litros.	MS	49,70	347,90
144	10 UN	Colher de pau – madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50cm, área útil 5,5X8cm.	Millenium	9,70	97,00
145	80 UN	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento de 16cm, com cabo em inox.	Simonaggio	1,99	159,20
146	60 UN	Colher grande de aço inox,cabo com 48cm de comprimento, 13cmX9cm.	Simonaggio	12,80	768,00
147	12 UN	Concha de alumínio cabo com 36cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro.	Simonaggio	11,38	136,56
148	03 UN	Concha grande de aço inox, com pegador em aço, cabo com 48cm de cumprimento, 13cm diâmetro e 3cm de profundidade.	MS	17,94	53,82
149	50 UN	Copo de vidro tradicional, transparente, vidro canelado, capacidade de 200ml.	Civ	1,14	57,00
150	08 UN	Escorredor de macarrão em alumínio com espessura mínima de 1,0mm, diametro de 70cm, com furos na base e laterais para escorrer com alças.	Mileniun	108,39	867,12
151	08 UN	Escumadeira de aluminio nº 09; medindo no minimo (diam. 10Xcabo36) cm; espessura mínima de 3mm.	Simonaggio	11,40	91,20
152	04 UN	Escumadeira de aluminio nº 12; medindo no minimo (diam. 12Xcabo43) cm; espessura mínima de 2mm.	MS	12,80	51,20
153	08 UN	Caneco de aluminio com alça capacidade de 4,5 litros.	MS	32,70	261,60
154	08 UN	Cortador de legumes com corpo em liga de aluminio fundido, contendo alavanca pressionadora, navalhas ou facas em aço inox; e grelha para furação no formato quadrado, para furos de 6,8,10 e 12mm; tipo manual, modelo tripé, medindo 120cm a 12mm; 70cm ate a altura da mesa.	Vitalex	223,70	1.789,60
156	07 UN	Bacia de aluminio, diametro: 55cm, altura: 12cm; capacidade 16,0 litros.	Millenium	28,00	196,00
157	03 UN	Caçarola reta duas pegas; de aluminio nº 36 com capacidade de 16,8 litros.	MS	221,60	664,80
159	01 UN	Caçarola reta duas pegas, de aluminio n 40 com capacidade de 26,5 litros.	MS	214,50	214,50
160	10 UN	Espremedor de alho em inox.	Millenium	13,40	134,00
161	11 UN	Faca 34cm produzida com lamina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, 8" (lamina 20cm), altura 2cm, largura 34cm.	Mor	47,60	523,60
162	11 UN	Faca para carne 5"; lamina e aço inoxidável e cabo polipropileno.	Mor	40,50	445,50
163	60 UN	Faca de serra pequena, cabo de plástico, lamina em aço inoxidável e cabo polipropileno.	Simonaggio	2,14	128,40
164	03 UN	Jarra de inox com tampa, capacidade de 2 litros, com alça.	Hércules	195,80	587,40
165	07 UN	Garfo de inox para churrasco; cabo em inox; medindo 35cm, totalmente em inox polido; com 2 pontas.	Simonaggio	25,40	177,80
167	06 UN	Garrafa termina capacidade 10 litros.	Termolar	90,00	540,00
168	12 UN	Jarra de plástico com tampa; capacidade de 5 litros.	Plasutil	14,98	179,76
169	03 UN	Panela de pressão; fechamento externo; capacidade 10 litros.	Eurilar	186,90	560,70
170	14 UN	Panela de pressão; modelo doméstico; em aluminio polido; tampa com fechamento interno; capacidade de 4,5 litros;	Panelux	60,90	852,60

		aprovado pelo Inmetro.			
171	04 UN	Saleiro em material plástico, com tampa e capacidade para 1000gr.	Plasuntil	2,99	11,96
172	500 UN	Sacolas plásticas recicláveis, na cor branca com medidas de 500cmX500cm.	C. Embalagens	0,08	40,00
173	60 PCTE	Saco Plástico/Cristal Transparente virgem 60x80 contendo 10 unidades.	C. Embalagens	3,39	203,40
174	50 UN	Tacho com duas pegas; de aluminio nº 35 com capacidade de 8,6 litros.	MS	136,40	682,00
175	11 UN	Ralador de repolho, cabo de plástico; lamina de aço.	MALTA	14,48	159,28
176	09 UN	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 19 LITROS; Nº 30; 30 CM DE DIÂMETRO; 26 CM DE ALTURA.	MS	139,70	1.257,30
177	320 UN	GARFO DE MESA EM INOX; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM; CABO EM INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM; PRIMEIRA LINHA.	SIMONAGGIO	3,14	1.004,80
178	14 UN	TÁBUA DE CORTE GRANDE, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ALÇA.	MULTIUSO	21,30	298,20
179	20 UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CV; CABO DE INOX.	SIMONAGGIO	3,14	62,80
180	05 UN	JARRA DE INOX COM TAMPA; COM ALÇA; CAPACIDADE 05 LITROS.	HÉRCULES	129,95	649,75
181	12 UN	BANDEJA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO MEDINDO 47,5 X 33 MM COM BORDAS COM ALÇAS.	MILLENIUN	10,78	129,36
182	06 UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	CRIOLO	3,44	20,64
183	60 UN	MAMADEIRA MEDIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL.	FIONA	8,98	538,80
184	60 UN	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA.	FIONA	6,89	413,40
185	20 UN	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 30 CM).	WIDA	3,09	61,80
186	03 UN	bacia em plástico resistente de boa qualidade tamanho médio capacidade de 5 litros.	ARQPLAST	4,93	14,79
187	28 UN	TAPUER COM TAMPA (GRANDE) DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS DE BOA QUANTIDADE.	PLASUL	14,30	400,40
190	113 CX	Cotonete (haste flexível) com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8cm. caixa c/ 75 unid.	COTTON	1,49	168,37
191	130 CX	Laminas p/ Barbear cx c/ 03 UNID.	WILKINSON	1,99	258,70
195	04 UN	Banheira de plástico, média confeccionada em plástico, cantos arredondados, amplo espaço interno. Locais apropriados para colocar sabonete e esponja. Fundo e bico projetados para permitir escoamento rápido e total da água. Pode ser usado no chão ou com o suporte.	CAJOVIL	49,80	199,20
196	190 UN	Creme condicionador para todo tipo de cabelo, para uso infantil, antialérgico, embalagem com no mínimo 350 ml, contendo os dados fabricante, data de fabricação e registro ANVISA.	PALMOLIVE	8,84	1.679,60
197	15 UN	Creme dental em pasta, com flúor tubo flexível com 90 gr, , com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no M. Saúde, na embalagem.	DENTIL	2,09	31,35
198	30 UN	Esponja para banho, de espuma poliuretano e fibra de poliéster.	PONJITA	1,99	59,70
199	05 UN	Fita adesiva com 50 metros para fraldas.	ADERFRALDA	3,98	19,90
200	10 UN	Pente fino para piolho, material resistente, de plástico.	DIA A DIA	1,99	19,90
201	06 UN	Pente para cabelo tamanho grande, com dentes espaçados ideais para cabelos de média espessura.	DIA A DIA	2,99	17,94
203	150 UN	Shampoo - Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, antialérgico, embalagem com no mínimo 350ml, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	PALMOLIVE	8,95	1.342,50
204	15 UN	Talco para bebê embalagem 200 g, Dermatologicamente testado. Hipoalergênico.	SAPECA	9,74	146,10
208	30 UN	Copo de Vidro, transparente, boa qualidade , capacidade para 180 ml.	CIV	1,14	34,20
				Valor Total R$-	**59.325,13**

Empresa: PLASMEDIC COM. DE MAT. P/USO MED E LABORATORIAL LTDA

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
25	154 par	Luva de látex natural, antiderrapante, anatômica, cano longo, para serviços gerais de limpeza tamanho M , original de fábrica, com CA do Min Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação na embalagem.	Volk	2,40	369,60
33	135 pcte	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	Ereplast	15,50	2.092,50
34	155 pcte	Saco plástico, para lixo, capacidade para 15 litros, 39x58 cm, pacotes com 100 unidades, para descarte de lixo.	Ereplast	8,00	1.240,00
38	137 pcte	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo no minimo 0,59cm de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo no minimo 100 unidades.	Ereplast	12,60	1.726,20
39	236 pcte	Saco plástico para lixo capacidade para 100 litros, boca larga especial, medindo no minimo 0,80cm de largura x 0,90cm de comprimento, espessura mínima de 0,08 micras, original do fabricante, embalagem com 100 unidades.	Ereplast	21,98	5.187,28
54	868 pcte	Papel higiênicos branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com quatro rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	brisa	1,43	1.198,34
63	24 par	Luva de látex natural, antiderrapante tamanho G, anatômica, cano longo, para serviços gerais de limpeza, original de fábrica, com CA do Min do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação na embalagem.	volk	2,60	62,40
64	81 pcte	Saco plástico para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,40 cm de largura x 0,50 cm de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	ereplast	7,40	599,40
192	38 pcte	Papel higiênico branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, rolo com 30mx10cm, fardo 16x1, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	brisa	22,50	855,00
206	06 cx	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propileno, geralmente usadas em cozinhas industriais. Caixa com 100 unidades.	cx	6,60	39,60
				Valor Total R$-	**13.370,32**

Empresa: MARCIA DA ROCHA CARRION - ME

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
45	16 UN	Cesto plástico para lixo, sem tampa, vazado, capacidade 60 litros, nas cores azul, verde, preto, vermelho ou branco.	ARQPLAST	28,90	462,40
52	01 UN	Lixeira com pedal estrutura reforçada, redonda, com diâmetro aproximado de 20cm, construída em chapa de aço, com tampa do mesmo material, afixada ao corpo por sistema de alavanca, com revestimento de PVC nas bordas e na base, medindo no mínimo 50cm. 10 litros.	VIEL	69,00	69,00
79	17 UN	Tapetes anti derrapante - 100% polipropileno base antiderrapante, dimensões 440x440 cm.	CATUMBI	31,00	527,00
116	04 UN	Garrafa térmica corpo em material plástico, com torneira, com tampa rosqueável, com capacidade 12lt.	OBBA	94,50	378,00
129	40 UN	Garfo de mesa em inox, cabo de aço inox, medindo 190x20x2mm.	Q.BEST	2,74	109,50
130	45 UN	Colher de mesa inox, cabo de aço inox, medindo 190x20x2mm.	Q.BEST	2,74	123,30
155	01 UN	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL; ALTA PRECISÃO COMPLETA, 40 KG.	MULTIVISI	650,00	650,00
166	10 UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO; CAPACIDADE 750 ML.	INVICTA	23,00	230,00
210	04 UN	abridor de metal para abrir lata e garrafa resistente tamanho médio.	VIEL	4,70	18,80
				Valor Total R$-	**2.568,10**

Empresa: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
35	92 UN	Vassoura de palha, tipo caipira com cabo tamanho padrão de 1ª qualidade.	VITORIA	11,90	1.094,80
				Valor Total R$-	**1.094,80**

Empresa: RIZO COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
06	02 PCTE	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO DOMÉSTICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 75CM COM VARIAÇÃO +/- 01CM, ALTURA MÍNIMA 105CM, COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100L/20KG, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	DUDEL	39,65	79,30
07	200 UN	Água sanitária, com no mínimo 2º de teor de cloro ativo, embalagem em frascos de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações.	AGUALIM	2,18	436,00
08	422 UN	Álcool etílico, líquido embalagem em frascos plásticos de 1000ml, 46%, uso doméstico, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com Registro do Ministério da Saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de validade.	CICLOFARMA	4,40	1.856,80

09	100 UN	Amaciante de roupas 02 kg (Fácil dissolução, promove maciez das fibras têxteis, possui agradável perfume).	BIO SOFT	5,00	500,00
10	183 UN	Aromatizante ambiental, aerossol, com composição mínima de: quaternário de amônio: 0,07%; solubilizantes; coadjuvantes; perfume; butano/propano; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 360 ml de produto (tipo bom ar ou similar de mesma qualidade ou superior).	ULTRA INSET	7,50	1.372,50
13	72 UN	Brilho Alumínio, tradicional, frasco c/ 500 ML.	1000 BRILHO	2,45	176,40
14	15 UN	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: vermelha. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BIO MAX	3,90	58,50
15	34 UN	Cesto plástico para lixo c/ tampa, capacidade 10 litros, nas cores azul, verde, preto, branco ou vermelho.	INPLAST	6,97	236,98
17	80 UN	Desinfetante floral e eucalipto galão de 2 lt.	TOP CLEAN	4,00	320,00
18	4.521 UN	Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem em frascos de 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	TOP CLEAN	1,38	6.238,98
20	88 UN	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. c/03unidades.	BETTANIN	1,40	123,20
24	499 UN	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e	BIO LIMP	2,85	1.422,15
28	150 UN	Pano para limpeza de chão, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo no mínimo 45X70cm.	PANOSUL	3,00	450,00
37	24 UN	Vassoura, com cerdas de nylon , base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.	VARREJA	4,89	117,36
40	221 UN	Álcool Gel 70 % antissepsia contra vírus e bactérias, embalagem de 01 lts.	CICLOFARMA	7,70	1.701,70
41	280 UN	Amaciante para tecido, embalagem em frascos de 2.000ml, original de fábrica, embalagem lacrada, com Registro do Ministério da Saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação, indicações de uso e data de fabricação.	BIO SOFT	3,75	1.050,00
48	260 UN	Desinfetante, Floral e Lavanda com bactericida, para limpeza geral; Ingrediente ativo, conservante: 0,65% de cloreto de didecil. Dimetil amônio, Cloreto de Alquil, Dimetil Benzil, Amônio tensoativo, não Iônico, aditivo, fragrância, corante, veículo, elimina 99,9% das bactérias/germes e fungos, embalagem plástica com 2 LTS.	TOP CLEAN	3,80	988,00
49	35 UN	Escova para limpeza sanitaria; tipo lavatina (vassourinha); base de madeira; base com 4 cm de diametro; com cerdas em fibra de nylon sintetico; sem alca; cabo de madeira; medindo no minimo 20 cm (comprimento); minimo de 15 cerdas por tufos.	MASTER	5,95	208,25
51	03 UN	Limpa pedra líquido, concentrado, galão com 5000 ml, diluição 1/40, original de fábrica, embalagem lacrada, registro no Min. da Saúde, validade e ficha técnica, indicações de uso, data de fabricação, indicada na rótulo do produto.	HARD	15,00	45,00
56	05 PCTE	Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, medindo no mínimo 0,60cm de largura x 0,70 de comprimento, espessura mínima de 0,06 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	DUDEL	24,00	120,00
57	04 UN	Soda caustica, sólida, em escamas, peso líquido de 950 gr, concentração mínima de 65%.	BIOBEL	10,00	40,00
58	22 UN	Vassoura de jardim tipo rastelo ancinho de aproximadamente 18 hastes de aço, com cabo de madeira de aproximadamente 1,30 m.	MAX	20,00	440,00
59	36 UN	Vassourão material cerdas nylon , material cabo madeira comprimento 1,10 m.	INCAVAS	11,00	396,00
60	12 UN	Lustra móveis, embalagem em frascos de 200 ml, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem (para madeiras escuras).	ARCHOTE	3,00	36,00
62	34 UN	Limpa Alumínio , acondicionado em embalagem de 500 ml.	1000 BRILHO	2,50	85,00
65	20 PCTE	Saco Plástico para lixo, capacidade para 10 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,80 cm de largura x 090, cm de comprimento, espessura mínima de 0,09 micras, original do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades.	DUDEL	10,00	200,00
66	08 PCTE	Saco Plástico para lixo, capacidade para 200 litros, boca larga especial, medindo no mínimo 0,90 cm de largura x 110 cm de comprimento, espessura mínima 0,08 micras, original do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	DUDEL	58,00	464,00
67	05 UN	Soda caustica embalagem 01 kg.	BIOBEL	10,00	50,00
69	13	Sabonete liquido aspecto fisicobremoso acidez neutraaroma de erva doce, embalagem de 05 l.	BIO PLUS	18,00	234,00
70	105 UN	Desinfetante floral e lavanda galão de 2 litros.	TOP CLEAN	4,00	420,00
73	07 UN	Mangueira para jardim com pistola 20 mts.	AQUAFLEX	35,00	245,00
75	223 UN	Desinfetante Floral e Lavanda, embalagem de 05 l, com bactericida, para limpeza geral; ingrediente ativo, conservante: 0,65% de cloreto de didecil. Dimetil amônio, Cloreto de Alquil, Dimetilbenzil, Amônio tensoativo, não lônico, aditivo, fragrância, corante, elimina 99,9% das bactérias/germes e fungos.	TOP CLEAN	8,00	1.784,00
76	20 UN	Lixeira com pedal 10 litros - estrutura reforçada, redonda, diâmetro aproximado de 20 cm, construida em chapa de aço, com tampa do mesmo material, afixada ao corpo por sistema de alavanca, com revestimento de PVC nas bordas e na base, medindo no minimo 50 cm.	VIEL	60,00	1.200,00
77	08 UN	Mangueira para Jardim com pistola de 40 metros, plástica e resistente.	AQUAFLEX	60,00	480,00
78	32 UN	Rodo, corpo de madeira - com 02 lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira medindo 1,50 metros.	IMPERADOR	7,77	248,64
80	01 UN	Detergente Gelatinoso - detergente liquido concentrado, diluição 1 litros do produto para 40 litros de água, aplicação na limpeza em geral, aroma variado, composição: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Fragrância, Resina Acrílica, Conservantes, Corante, CI - 10020, Hidróxido de Sódio, Essência e Água, embalagem com 5000 ml, contendo no rótulo o numero do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro/notificação do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.	KIGEL	15,00	15,00
88	02 UN	Saboneteira, com acionamento com botão e refil recarregável,confeccionado em material plástico, c/ capacidade de 800 ml.	PREMISSE	34,00	68,00
89	02 UN	Removedor para remoção de sujeiras e encardidos 2000 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade.	BIO LIMP	9,80	19,60
94	35 CX	Embalagem para Marmitex, embalagem original de fabrica com aproximadamente 100 unidades.	WYDA	30,00	1.050,00
122	593 PCTE	Copo descartável; polipropileno; com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso minimo 220 gramas, as mangas não devem estar violadas, devera constar impresso na manga a capacidade total do copo e quantidade.	KEROCOPO	2,48	1.470,64
188	45 UN	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO CRU 100% ALGODAO ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE COM COSTURAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 60 X 82 CM.	PANOSUL	5,00	225,00
189	01 UN	Dispenser de copo descartável de café 50 ml de Cilíndrico transparente com ponteira de inox.	AURIMAR	33,00	33,00
193	02 UN	Sabonete liquido aspecto físico bremoso acidez neutra aroma de erva doce 1000 ml.	BIO PLUS	17,50	35,00
194	102 PCTE	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção,1ª qualidade. Pacote c/ 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	FOLHA LEVE	3,78	385,56
202	215 UN	Sabonete em barra com glicerina, fragrâncias diversas, , acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem. Com 90 gramas.	LILI	0,96	206,40
205	55 UN	Toalha de rosto 100% algodão medindo 45x70 cm.	PANOSUL	9,70	533,50
207	50 UN	Sabonete liquido aspecto fisicobremoso acidez neutroaroma de erva doce, embalagem de 05 lts.	BIOPLUS	18,00	900,00
209	11 UN	BOBINA DE SACOS PICOTADOS PARA HORTIFRUTI COM MEDIDAS DE 20 CM X 35 CM CONTENDO 1.000 SACOS.	CARARIN	49,45	543,95
				Valor Total R$-	**29.309,41**

Empresa: CAPELOSSI & BORGES LTDA EPP

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
11	63 UN	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano médio, n° 34 ao 35.	PLASNEW	9,45	595,35
23	167 UN	Flanela, para limpeza, na cor laranja, medindo aprox. 30X40 cm cada, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica.	VIAPANO	1,65	275,55
26	25 PAR	Luva de látex natural, antiderrapante, anatômica, cano longo, para serviços gerais de limpeza tamanho P , original de fábrica, com CA do Min Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação na embalagem.	DANNY CONFORT	2,41	60,25
27	42 UN	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão alvejado; medindo (40x60)cm; com bainha; na cor branca; sem estampa.	VIA PANO	2,14	89,88
31	63 UN	Rodo corpo de fibra, com lâmina em borracha reforçada, macia fixada na parte inferior da base medindo no mínimo 40 cm, cabo em madeira aprox. 1,50m.	ADRIANO VASSOURAS	5,78	364,14
61	769 UN	Água sanitária, com no minimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 2000 ml, pronto uso, embalagem	SUPREMA	3,07	2.360,83

		lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações.			
81	220 UN	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades, formato retangular aplicação limpeza geral textura macia e isenta de sinais de oxidação medindo no mínimo 100 x 75.	ASSOLAN	1,00	220,00
82	10 UN	Vassoura para limpeza de bacia sanitária - Estrutura de madeira ou plástico , com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e cabo de no mínimo com 30 cm.	ADRIANO VASSOURAS	3,20	32,00
92	26 ROLO	Bobina plástica, (saco p/ freezer) 25x35cm. Rolo com 1.000 unid.	M&B	52,00	1.352,00
118	54 UN	Xícaras para café; com pires, confeccionado em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, formato cônico, capacidade de aproximadamente 60ml.	C&B	6,50	351,00
158	04 UN	CAIXA TERMICA COM TAMPA, CAPACIDADE 32 LITROS.	SOPRANO	90,00	360,00
				Valor Total R$-	**6.061,00**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 006/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 006/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA
A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 006/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO
O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das madeiras registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de inicio de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

MARIANA PEREIRA SOARES
Equipe de Apoio

SARA REGINA DA SILVA PEREZ
Equipe de Apoio

CÉLIO APARECIDO MARQUES
Rep. da Empresa
B. A. Marques - ME

IVO CAPITANIO JUNIOR
Rep. Empresa
Plasmedic Com. de Mat. P/ Uso Med e Laboratorial LTDA.

DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELI
Rep. da Empresa
Marcia da Rocha Carrion – ME

SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA
Rep. da Empresa
Mallone Com. e Serv. LTDA – ME.

RONEI PEREIRA STROPPA
Rep. da Empresa
Rizo Comercio e Serviços – EIRELLI – EPP

JOSE ADILSON DE VASCONCELOS
Rep. da Empresa
Capelossi & Borges LTDA – EPP

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0A25C829

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 024/2116 SMEL RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA			
Nº	Nome	Função	Resultado
01	Johonie Midon de Mello Filho	Instrutor de Dança	Deferido
03	Erivelton Ewerton Portugal Gomes	Instrutor de Dança	Deferido

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA						
Nº	Nome	Função	Resultado	PONTUAÇÃO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	Johonie Midon de Mello Filho	Instrutor de Dança	Deferido	4	23	1º
03	Erivelton Ewerton Portugal Gomes	Instrutor de Dança	Deferido	0	23	2º

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA			
Nº	Nome	Função	Resultado
02	Luciano Oliveira Lozano	Instrutor de Música	Deferido
05	Davi Gomes Monteiro de Sousa	Instrutor de Música	Deferido
07	Thayany Arguello Castedo	Instrutora de Música	Deferido

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA						
Nº	Nome	Função	Resultado	PONTUAÇÃO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
02	Luciano Oliveira Lozano	Instrutor de Música	Deferido	5	29	1º
07	Thayany Arguello Castedo	Instrutora de Música	Deferido	5	19	2º
05	Davi Gomes Monteiro de Sousa	Instrutor de Música	Deferido	0	47	3º

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR EDITAL

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE NATAÇÃO			
Nº	Nome	Função	Resultado
04	Wenceslau Alle de Souza	Instrutor de Natação	Indeferido (Não atendeu os requisitos básicos do Edital nº020 no anexo I)

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA			
Nº	Nome	Função	Resultado
06	Carmo Kleber de Arruda Dalence	Professor de Música	Deferido

EDITAL Nº 024/2116 SMEL

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SEMEAR.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA						
Nº	Nome	Função	Resultado	PONTUAÇÃO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
06	Carmo Kleber de Arruda Dalence	Professor de Música	Deferido	0	42	1º

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C5D9250C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2016

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - No exercício de 2016, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:
I. **Em cota única** quando quitado até o dia **10 de maio de 2016:**
a) **Com desconto de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;
b) **Com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade**.

II. **Em até 05 (cinco) parcelas** mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), vencíveis nas seguintes datas:

a) 1ª (primeira) parcela até o dia 10 de maio de 2016;
b) 2ª (segunda) parcela até o dia 10 de junho de 2016;
c) 3ª (terceira) parcela até o dia 11 de julho de 2016;
d) 4ª (quarta) parcela até o dia 10 de agosto de 2016;
e) 5ª (quinta) parcela até o dia 12 de setembro de 2016.
Art. 2º - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte ás seguintes penalidades:
I. À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;
II. À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
III. À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Art. 3º - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 034/2014 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 103/2015, em 18 de dezembro de 2015, conforme tabelas no Anexo deste decreto.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU do exercício de 2016 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Divida Ativa do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 003/2016 de 21/01/2016.

Sete Quedas-MS, 11 de abril de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Anexo do DECRETO Nº 017/2016 de 11 de abril de 2016.

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU DE IMÓVEIS URBANOS NO EXERCÍCIO DE 2016
Conforme Lei Complementar Municipal nº 034/2014.

Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 06 (seis) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

SETOR	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2015
01	**51,09**
02	**29,35**
03	**20,56**
04	**9,55**
05	**3,87**
06	**1,68**

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

- FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

* Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	**63,90**	**57,50**	**51,09**
BOM	**51,09**	**44,71**	**38,36**
MÉDIO	**38,36**	**31,97**	**25,53**
POPULAR	**25,53**	**23,03**	**20,56**
MODESTO	**12,76**	**11,45**	**10,19**

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1- ISOLADA	**05**	1- METÁLICA	**16**	1- LAJE	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- CONJUGADA	**03**	2- CONCRETO	**15**	2- TELHA	**08**	2- TACO	**06**
3- GEMINADA	**01**	3- ALVENARIA	**10**	3- CIMENTO AMIANTO	**05**	3- LADRILHO/CIMENTO	**02**
4- SUPERPOSTA	**00**	4- MADEIRA	**05**	4- PALHA	**00**	4- CHÃO BATIDO	**00**
FORRO		**ELEVAÇÕES**		**REVESTIMENTO INTERNO**		**REVESTIMENTO EXTERNO**	
1- LAJE	**06**	1- ALVENARIA	**06**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- ESTUQUE	**04**	2- MISTA	**05**	2- PINTURA	**07**	2- PINTURA	**07**
3- MADEIRA	**03**	3- CONCRETO	**04**	3- REBOCO	**03**	3- REBOCO	**03**
4- SEM FORRO	**00**	4- MADEIRA	**03**	4- SEM	**00**	4- SEM	**00**
BANHEIRO		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		**FOSSA**	
1- INTERNO	**08**	1- EMBUTIDA	**07**	1- EMBUTIDA	**07**	1- SÉPTICA	**05**
2- EXTERNO	**04**	2- APARENTE	**03**	2- APARENTE	**03**	2- NEGRA	**02**
3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- INEXISTENTE	**00**

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	**BOM**
60 - 75	**MÉDIO**
41 - 59	**POPULAR**
01 - 40	**MODESTO**

- FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.
Conforme Lei Complementar Municipal nº 035/2014.

TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado.	**1,0%**
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	**1,0%**
3. Imóvel não edificado.	**2,0%**
4. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 1.000,00m².	**0,8%**

Sete Quedas-MS, 11 de abril de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A94F348D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LRF RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.836.028,58	6.572.942,10	4.583.771,78	6.423.063,59	5.729.591,63	7.062.502,09	6.875.229,24	6.148.332,75	6.535.451,72	7.190.911,11	6.761.105,88	6.086.949,86	77.805.880,33	81.357.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.423.408,37	714.448,39	563.679,10	522.286,85	650.853,56	819.416,24	531.021,51	588.796,16	839.810,21	1.253.581,43	976.736,00	723.515,36	9.607.553,18	13.234.000,00
I.P.T.U.	75.280,22	32.192,22	44.844,54	32.948,32	15.898,53	71.114,53	9.200,27	509,91	130.259,68	539.605,68	340.887,59	58.714,55	1.351.456,04	1.500.000,00
I.R.R.F	116.759,68	177.969,42	123.100,92	111.627,34	114.594,97	253.977,21	61.328,47	132.647,88	163.516,37	164.955,02	164.542,18	151.203,82	1.736.223,28	1.480.000,00
I.S.S.	1.051.192,82	409.617,17	229.623,14	235.285,50	255.110,06	365.357,15	215.544,17	168.933,89	209.247,94	205.211,79	171.594,48	355.395,52	3.872.113,63	6.500.000,00
I.T.B.I.	106.340,44	39.781,29	105.720,77	89.031,35	162.792,33	48.739,49	168.493,27	76.686,09	207.823,53	78.714,53	130.328,43	84.686,91	1.299.138,43	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	73.835,21	54.888,29	60.389,73	53.394,34	102.457,67	80.227,86	76.455,33	210.018,39	128.962,69	265.094,41	169.383,32	73.514,56	1.348.621,80	1.754.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	222.648,22	224.466,84	215.719,18	221.603,04	225.475,20	279.519,41	333.725,08	246.733,64	255.436,01	251.706,20	238.090,33	238.888,25	2.954.011,40	2.530.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	295.165,58	994.722,02	-620.239,77	391.964,65	348.216,49	-118.663,21	601.376,13	148.608,47	46.708,92	445.101,69	546.767,72	71.584,11	3.151.312,80	2.876.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.307.830,54	4.448.493,18	4.331.195,03	5.185.916,57	4.464.239,88	5.892.566,73	5.331.225,58	5.111.947,23	5.312.239,40	5.181.810,71	4.929.393,69	4.891.795,88	59.388.654,42	60.623.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	878.969,84	1.067.798,79	936.014,92	884.630,49	1.170.921,59	1.883.317,31	1.673.314,60	1.710.765,43	1.244.121,81	2.227.919,10	1.650.192,10	1.436.704,52	16.764.670,50	14.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.541.498,05	1.628.573,12	1.738.778,15	1.635.508,44	1.669.906,52	1.801.060,71	1.781.717,52	1.540.285,73	1.680.768,47	900.002,65	1.710.821,44	1.707.110,41	19.336.031,21	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.944,29	59.967,45	43.736,97	35.410,27	31.482,72	23.925,50	62.275,98	654.055,57	122.276,95	305.349,18	81.962,78	103.273,51	1.574.661,17	1.650.000,00
Cota-Parte do ITR.	80.397,94	67.294,08	66.181,19	631.333,95	69.173,94	32.157,33	28.557,40	7.121,86	11.941,97	12.743,82	12.441,36	11.560,39	1.030.905,23	880.000,00
Outras Transferências Correntes	1.281.106,00	1.115.012,85	1.021.092,87	1.461.620,82	972.278,63	1.538.035,62	1.173.751,01	571.684,62	1.713.413,15	1.170.111,06	895.189,96	1.064.772,20	13.978.068,79	17.079.500,00
Transferências da LC 61/1989	20.199,50	16.601,46	17.106,12	16.097,87	17.240,28	39.324,26	0,00	26.138,00	15.551,10	15.242,65	15.977,38	18.017,46	217.496,08	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.844,87	5.844,87	5.844,87	5.844,87	5.844,87	11.689,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.874,46	46.788,55	75.000,00
Transferências do FUNDEB	448.870,05	487.400,56	502.439,94	515.469,86	527.391,33	563.056,26	611.609,07	601.896,02	524.165,95	550.442,25	562.808,67	544.482,93	6.440.032,89	6.299.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.586.975,87	190.811,67	93.418,24	101.292,48	40.806,50	189.662,92	77.880,94	52.247,25	81.257,18	58.711,08	70.118,14	161.166,26	2.704.348,53	2.048.500,00
DEDUÇÕES (II)	677.931,19	737.269,99	713.075,87	794.032,20	700.007,45	900.821,66	950.163,90	834.617,68	775.360,63	1.005.592,48	841.978,61	816.629,89	9.747.481,55	9.119.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.076,33	9.076,33	9.076,33	0,00	0,00	36.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.394,69	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	153.284,04	158.977,77	154.635,79	155.486,66	153.827,19	204.771,38	253.446,06	166.869,58	174.142,20	167.007,29	167.107,70	163.889,28	2.073.444,94	1.670.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	515.570,82	569.215,89	549.363,75	638.545,54	546.180,26	659.884,58	696.717,84	667.748,10	601.218,43	838.585,19	674.870,91	652.740,61	7.610.641,92	7.449.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.158.097,39	5.835.672,11	3.870.695,91	5.629.031,39	5.029.584,18	6.161.680,43	5.925.065,34	5.313.715,07	5.760.091,09	6.185.318,63	5.919.127,27	5.270.319,97	68.058.398,78	72.238.000,00
FONTE:														

Aparecida do Taboado, 12/04/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

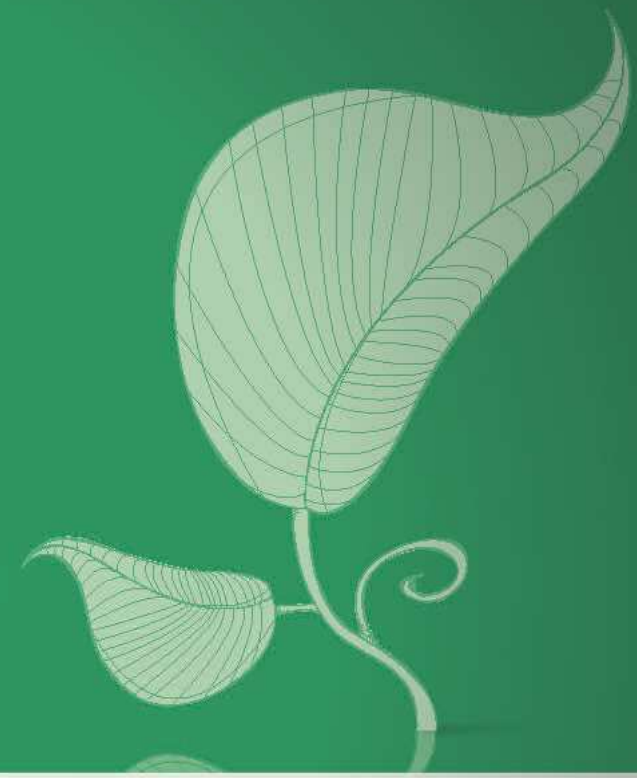
FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:201B361F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
67. 3348.5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul